Comissão Permanente de Arqueologia

Presidente:—Desembargador A. B. de Bragança Pereira
Vogais:—Director das Obras Públicas—Cónego Aires Franklin de Sá—Capitão Adelino Delduque da Costa—Panduronga Pissurlencar—e Jerónimo Quadros.
Vogal secretário: – Ricardo Micael Teles.

...«*l*) Publicar uma revista intitulada—*O Oriente Português—Revista da comissão de arqueologia da India Portuguesa*—em que serão publicados trabalhos literários oficiais e particulares que mais interessam ao carácter da revista (Port. n.º 201 de 6 de Agosto de 1903).

Sua Ex.ª o Governador Geral, General Craveiro Lopes, por sua Port. de 10 de Outubro de 1931, mandou recomeçar a publicação desta revista, considerada como publicação oficial em ofício do Ministério das Colónias n.º 19/183 de 5 de Julho de 1916.

SUMÁRIO

I—**Instituto orgânico das Comunidades do Concelho das Ilhas** por *António Felix Pereira*
II—**Primeiros cristãos em Salsete** por *Amancio Gracias*
III—**História religiosa de Goa (1542-1557)** por *A. B. de Bragança Pereira*
IV—**Inventário dos objectos dos conventos e igrejas, palácios e fortalezas de Goa** por *Ricardo Micael Teles*
V—**Goa Há 1500 Anos** por *P. Pissurlencar*

Toda a correspondência será enviada ao Presidente—Tribunal da Relação—Nova Goa.

Preço dêste número: 2:00:00

Nuno Gonsalves

117

O ORIENTE PORTUGUÊS

Não me mandas contar estranha história,
Mas mandas-me louvar dos meus a glória,
Lus. C. III Est. III.

N.º 6

1934

IMPRENSA GONÇALVES
Nova Goa
1934

Instituto orgânico das Comunidades do concelho das Ilhas

Chimbel

Instituto da comunidade de Chimbel (continuação)

Os gancares são de apelido: Ataide e Costa.

Contribuições — A comunidade contribue para o paroco da Igreja de Ribandar pelo benzimento da espiga............ 2-5-10

Chorão

Instituto da comunidade de Chorão

Componentes.—A comunidade compunha-se de gancares, originariamente divididos em 9 vangores (1).

Os do 1.º (originariamente dos Porbús de Dubeném o grande) eram de apelido: Abreu, Cunha, Pacheco, Rebêlo, Fonseca, Coutinho, Alvares.

Os do 2.º (Porbús de Dubenèm o pequeno) eram de apelido: Lima, Abreu, Pereira, e Monteiro.

Os do 3.º (Porbús de Bautona) eram de apelido: Fernandes e mais tarde alguns Fernandes e Reis.

Os do 4.º (Naiques de Paudivaddó), de apelido: Vás, Pereira, Pacheco, e Abreu.

Os do 5.º Mallés de Paudivaddó) de apelido: Gonsalves, Rebelo, Monteiro e Fernandes.

Os do 6.º (Mallés de Belbatta) de apelido: Ferreira.

Os do 7.º (Porbús de Condoldém) d'apelido: Rodrigues.

Os do 8.º eram de apelido: Paes.

---

(1) São da casta *brâmane* (Gab. Lit. das Fontainhas, II, 85.)

E os do 9.º (Mallés de Belbatta) de apelido: Bragança, Fernandes e Dias.

Eram também incritos para perceberem os reditos do jono: N. Sr.ª do Rosário e S. Roque, da Igreja de N. S. da Graça e S. Bartolomeu, e N. S. do Rosário da Igreja de S. Bartolomeu.

Os *culacharins* e os interessados, chamados mais tarde á partilha dos interesses da associação, por causa da exigencia de serviços diversos, eram todos habitantos da Ilha ou da aldeia e dai a sua classificação por bairros, como consta dos livros exceptuando-se os de Saligão, os unicos estranhos.—Os *culacharins*, todos da casta bramane (cómo os gancares) eram todos de jono inteiro. Os interessados (todos da casta sudra) eram uns de jono inteiro, outros de três quartos e outros de meio jono. Havia ainda familias de meio jono para cada uma.

Conhece-se isto dos diversos livros da matricula e ainda da do ano 1809.

E era por todos esses jonoeiros proporcionalmente distribuida a receita liquida da Comunidade, que se apurava, separando-se na despesa, entre outras verbas, a de 1723:01:00 xerafins, para pagamento de tangas brancas da Fazenda, a do rendimento dos predios Namoxins para o dividendo da tença aos que a tinham e aos gancares, assim como a verba chamada de tença perpetua.

Inscrição e matricula.—Uma e outra eram trienaes e feitas no ano da arrematação trienal, de ordinario no dia do encerramento d'essa arrematação, de todo o jonoeiro que provasse ter vivido até o dia 4 de julho. Para a inscrição dos novos era exigida a idade de 14 anos completos até o referido dia 4 de Julho,

Para os gancares, porém, havia o previlegio de poder ser inscrito aquele que estivesse nas condições de completar a idade de 14 anos até o fim ano civil respectivo, isto é até o fim de Dezembro do ano da inscrição. As provas eram feitas em sessão da Comunidade. O matriculado vencia o jono por todo o trienio.

Vê-se, porém, comparando as datas das diversas matrículas e precisamente dos anos: 1849 e 1851 fl. 44 v. fl. 69 do livro de assentos de 1849 que foi aberta excepção á supradita regra, fazendo-se matricular no 2.º ano do trienio.

Os *culacharins* e os interessados não tinham voto nas deliberações; aqueles podiam licitar nas arrematações, o que não podiam fazer os interessados senão pela voz do gancar, como consta haver até sido competentemente decidido (fl. 6 v. do livro de assentos de 1849).

Peculiaridades—A comunidade de Caraim e a Corporação do Passo d'Ambarim eram uma especie de sub-enfiteuses d'esta comunidade de Chorão, a quem pagavam foro e cotas das despesas (actualmente contribuições certas e invariaveis). E o escrivão da Comunidade de Chorão era tambem escrivão da Comunidade de Caraim, e até o ano de 1805 a escrituração de Caraim era feita nos livros da de Chorão, o que se vê de fl. 47 e fl. 48 do assento de 18 de Novembro de 1849.

Quando um gancar ou jonoeiro falecesse, deixando filhos varões sem haverem completado a idade precisa para a inscrição, o mais velho tinha direito a ela (como orfão) e á percepção do jono respectivo por inteiro, em qualquer idade. Este direito não passava ao filho segundo, salvo no caso do falecimento do irmão já inscrito.

As viuvas e as filhas solteiras não tinham direitos de qualidade alguma.

Despesas com o culto— Vê-se das diversas folhas de despesa que não era certa e invariavel a despesa com o culto e sómente no ano de 1872 foi dada uma certa forma e regras a essa despesa, ficando separadas para o culto na folha d'esse ano, fl. 167 e seguintes do respectivo livro:

	Xerafins.
7 Irmandade e finta de S. Bartolomeu....	504:02:30
8 Dita da Graça........................	45:04:15
9 A' fabrica da Capela de Saúde (entrando do ano anterior)...................	64:00:00
10 A ambos os parocos (entrando tambem o do ano anterior)...................	8:00:00
11 Para a procissão de N. S. das Dores e festa de St. António................	114:00:00
12 Para missas da varzea Sarel (duzentas missas)............................	100:00:00

Actualmente a despesa do culto é distribuida da maneira seguinte:

	Rps.
1—A' capela de S. Família, para a procissão das Dores........................	47:03:07
2—Ao cofre da Graça para a festa de St.º António...........................	6:09:09

Irmandade dos jonoeiros	00:11:04
Ao cofre de S. Bartolomeu, Irmandade dos jonoeiros	00:03:09
Finta dos ditos para a festa de S. Bartolomeu	00:03:00
Mais $^{2}/_{5}$ de $^{1}/_{2}$ de pensões dos ditos	00:04:60
E mais outros $^{3}/_{5}$ para a festa do SS. Menino Jesus.	
A' Capela de Saude, patrimonio	15:01:09
$^{1}/_{2}$ da pensão dos jonoeiros de S. Bartolomeu	100:04:06
—Ao Paroco da Graça para a benção da seara	00:15:01
—Ao Paroco de S. Bartolomeu para a dita	00:15:00
e augmento de estipendio de missas	11:05:04
e subsidio (provisorio)	59:00:00
—E mais para duzentas missas de Sarel	47:03:07

Ha pois consignações invariaveis e consignações que variam, conforme o numero dos jonoeiros matriculados no ano imediatamente anterior.

E ha que fazer a nota de que do titulo das contas correntes do cofre de N. S. da Graça é transferida e abonada ao respectivo paroco a consignação de 6:09:09 para a festa de St.° António ao que consta: e da mesma maneira do titulo do cofre de S. Bartolomeu para a festa de S. Bartolomeu, segundo se diz, é transferida e abonada ao seu paroco a quantia de 26:14:08 e ao seu mestre de capela 9:03:04.

Serviços e Servidores—Os *culacharins*, e os interessados foram chamados a partilhar os interesses da Comunidade para prestação dos serviços, como já se disse, e como se depreende dos respectivos titulos na matrícula anual: a escrivães, como os culacharins Alvares e Pintos, e «sombreiros», como os interessados de $^{3}/_{4}$de jono, Fernandes sombreiros.

Havia o estabelecimento de serviços que se prestavam aos gancares, taes como os de ferreiros, de lavandeiro, etc. que eram pagos pela fruição de certos predios denominados «Namoxins» como se depreende das denominações de varios Namoxins, e serviços de barbeiro, e passageiros que mais tarde até a sua extincção em 1882, eram pagos a dinheiro deduzido da receita dos *Namoxins* dos gancares, como se conhece das folhas da sua receita e despesa do livro da tença dos gancares de 1871 em diante, inclusivé.

Bouço—E' constituido dos arrematantes dos lanços das diversas cazanas, cada uma das quais tem o seu bouço especial, estando a seu cargo os serviços dos valados e outros proprios da respectiva cazana.

Para as despesas proprias ou especias, tais como as do benzimento das searas e da espiga, da festa de S. Bartolomeu, dividem-se os bouços em bouços de S. Bartolomeu e bouços da Graça, conforme estão situadas as respectivas cazanas.

Donde resulta que são 7 os bouços de S. Bartolomeu e 2 os de Graça, excluindo-se o de uma pequena cazana denominada Dubeném que não concorre para essas despesas. Os bouços de S. Bartolomeu pagam para a festa de S. Bartolomeu: ao paroco 6.09:07 e ao meirinho 1:10:03 e além disso proximamento dez rupias para as despesas de charola, fogos e arcos da dita festa ao respectivo arrematante ou encarregado da sua administração.

Os bouços da Graça pagam ao seu paroco 2:00:00 pelo benzimento da espiga.

Além disso cada bouço consigna nas suas folhas de despesas anuais um certo número de missas que somam em 52 e são pagas @ 00:06:08.

Não havia regras certas para a sua constituição e governo até o ano de 1872 em que foram dadas algumas no processo da divisão e medição do campo, como se vê de fl. 51 do livro de registos começado em 1877. Actualmente as suas obrigações e direitos estão consignados no respectivo calculo da arrematação trienal.

Namoxins e tenças dos gancares.—Os namoxins, como se disse, eram os predios usufruidos pelos diversos servidores da comunidade, que em troca dêsse usufruto prestavam certos serviços aos gancares, e cujo rendimento com a extinção dos serviços começou a ser distribuidos pelos ditos gancares exclusivamente, com a designação de dividendo da tença dos Namoxins.

Houve livro especial para a sua escrituração até o ano de 1882, no qual assim como nos calculos posteriores se encontram relacionados aqueles predios.

A comunidade, além disso, pagava aos gancares, separando na respectiva folha de despesa sob o titulo de pagamento de tenças inalteraveis a quantia de xerafins 192:00:00 como se conhece de fl. 21 e seguintes do livro de tenças começado em 1871 e outros.

A receita dos *namoxins* e mais esta verba de 192 xerafins que dava a comunidade era distribuida, como tença, exclusivamente pelos jonoeiros gancares, deduzindo-se porém como despesa (além do pagamento de algum serviço que mantinha como o de barbeiro e passageiro) xerafins 96:02:48 para pagamento das tenças alienaveis, inalteraveis concedidas pelos gancares tenças que se encontram relacionadas a fls. 18 e outras do referido livro e as quais foram depois convertidas em acções, que atingiram o valor de 20 rupias ou mais, sendo expropriadas as outras.

Os gancares de certos vangores tinham direito a um dividendo especial, denominado de «preminencia» o qual era de xerafins 00:01:22$^1/_2$ para cada gancar do primeiro vangor, de xerafins 00:00:73$^1/_2$ para cada um dos gancares do segundo vangor,—e de xerafins 00:00:24 para cada um dos gancares do terceiro, quinto e nono vangores; não tendo tal preeminencia os dos outros vangores. E conforme o número dos diversos gancares matriculados a soma dessa preeminencia era deduzida na folha da despesa dos Namoxins ou da tença dos Namoxins.

Alterações sofridas em virtude do decreto de 1880 e seu regulamento e outras disposições.

Além das relativas á epoca da inscrição e matricula, e á constituição da comunidade para as sessões e outras gerais a todas as comunidades, o metodo da distribuição dos interesses sociais é o seguinte:

Apura-se a receita liquida, separando na folha da despesa 84:5:8,4 para pagamento da tença dos gancares e accionistas, mais 27:3:2,4 para trinta e quatro acções do arredondamento e mais 813:9:7,2 para as acções das tangas brancas da Fazenda (pois que à quantia de 0:2:1,8 foi expropriada à Fazenda por não atingir o valor de uma acção).

E a receita liquida distribue-se pelos jonoeiros na proporção dos reditos ou do jono a que têm direito.

A renda dos Namoxins reunida a quantia de 45:2:5 (da tença dos gancares, parte da supradita verba de 84:5:8,4, o resto da qual constitue a soma do dividendo das acções da tença) é distribuida pelos jonoeiros gancares que ficam percebendo a respectiva cota a titulo de tença. Da renda dos ditos Namoxins é deduzido o foro de 3:11:2 a favor da Comunidade.

Resulta daqui que 39:3:3,4 resto ou diferença da supradita verba de 84:5:8,4 (tiradas as 45:2:5 dos gancares) e mais 27:3:2,4 e mais 813.9:7,2, o que tudo soma 880:0:1

que se dividem pelo número total das acções que é de mil e cem. E o quociente dá o redito de cada acção, redito invariavel de 0:12:9,6.

A comunidade separa na sua folha de despesa a quantia de rupias 2:5:9 para pagal-a como paga, aos herdeiros de José Pelagio Afonso, como indemnisação de meio jono de confisco devido pelo bouço de cantor, por virtude da deliberação de 20 de setembro de 1863, pela qual resolveu terminar uma demanda que ele lhe movia sôbre o tal meio jono de confisco.

Corlim

Instituto da comunidade de Corlim

Constituição da comunidade.—A comunidade de Corlim era composta de gancares e de interessados (possuidores de jonos fatiosins).

Havia primitivamente oito vangores, de gancares; (a) actualmante existem só cinco: 1.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º.

Os gancares eram de apelido: Sardinha, Lopes, Pereira, Monserrate, Rodrigues, Naique, Sahagu, Caiado, Mesquita, Aguiar, Araújo, Cardozo, Vás, Rebelo, Soares, Sequeira, Bragança e Rangel. (fl. 17 v. do livro de assentos findo de 1775).

Os jonos fatiosins eram tres e meio; pertenciam aos interessados e foram reduzidos em 1888 a 9 acções.

Além dos gancares percebe igual jono o Orago da Igreja da freguezia, S. João Fagundo.

Existe mais um jono fatiosim, que pertence exclusivamente aos gancares do primeiro vangor, o qual se denomina—jono de Norsó.

Não havia diferença entre os jonos dos gancares e fatiosins.

Idade e requisitos necessarios para a inscrição e matricula.—A matricula dos gancares para vencimento do jono era trienal, e fazia-se o seu catalogo no acto da arrematação, antes de começar esta.

A idade para a primeira inscrição ou matricula era de 14 anos completos, e percebia-se no primeiro trienio da matricula meio jono e desde a idade de 17 anos inteiro jono.

(a) Todos de *chardós* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 86).

Antes dessa idade tinha direito a perceber inteiro jono o orfão, filho mais velho do gancar falecido. Falecido ele antes de o irmão imediato chegar a perceber por sua idade, então ficava este matriculado, como orfão, e assim sucessivamente.

Quando o gancar falecido não deixasse filhos varões, a viuva tinha direito a um quarto do jono, durante a sua viuvez; e a filha mais velha a outro quarto, que, com o casamento ou falecimento dessa passava à irmã imediata, e desta sorte ás outras.

Para a primeira inscrição ou matricula do gancar novo exigia-se a certidão do registo paroquial em prova de ser filho do gancar antes inscrito ou matriculado.

Distribuição da renda.—Apurada a renda das varzeas e outras avenças e descontada a importância de varios encargos, a restante distribue-se pelos jonos dos gancares e fatiosins, meios jonos de novos gancares matriculados (no primeiro trienio) e quartos dos jonos das viuvas e filhas solteiras.

Suspensão, perda e extinção do jono.—Houve varias ordens e alvarás para a suspensão do jono dos gancares, quando andassem ausentes da aldêa, sem domicilio nela, determinando-se tambem por ordem de Tanadaria de 18 de Setembro de 1825 para não serem matriculados os gancares quando não apresentassem á arrematação e os que tivessem hipotecado os jonos ou os que morassem fóra do Estado e não renovassem trienalmente a procuração.

A perda do jono era imposta aos usurpadores dos terrenos da comunidade.

E a extinção do jono dava-se com o obito do jonoeiro matriculado, findo o trienio para que era matriculado.

Honras e privilegios.— Os gancares da primeira voz tem a preeminencia de um jono fatiosim, denominado «Norsó».

Os proventos dêste jono distribuem-se pelo numero dos gancares do primeiro vangor. Este jono pela extinção daquele vangor reverte a favor da comunidade, segundo a resolução de Tanadaria, constante de fl. 228 v. do livro findo dos registos de 1775.

A fl. 52 v. do livro findo de assentos, começado em 1778 é exarada a acta de 26 de fevereiro de 1779, deliberando que a 2.ª e 8.ª melagas da varzea denominadas «Uddó de gancares» eram distribuidas pelas varzeas da comunidade designanda a area a cada vangor. A 2.ª melaga pelos gancares acordados do 1.º, 3.º e 4.º vangores e a 8.ª pelos do 5.º, 6.º e 7.º vangores, epoca em que o 4.º vangor não estava extinto. Da folha de despesa do ano de 1776 consta que os gancares acordados eram pagos em dinheiro @ 6:1:1,5 ou rupias 2:15:$2^{2}/_{3}$.

Subsidio.—A comunidade, segundo consta da referida folha de despesa de 1776, contribuia para os funerais do gancar ede sua mulher 4 xerafins por cada um, elevando-se essa contribuição a 10 xerafins por acta de 25 de agosto de 1796. Posteriormente foi ela alterada pôr despacho de 1883 em rupias 3:08:08 para os funerais do gancar e sua mulher e 2:09:00 para os dos filhos.

Essa importância de funerais é paga directamente ao paroco para prestar o serviço dos funerais.

Contribuições.—Esta comunidade nada contribue para a confraria, nem os seus gancares tem vantagens ou preminencia alguma.

Esta comunidade é fabriqueira e administra os fundos da fabrica por uma comissão nomeada dentre os componentes habeis.

Primitivamente era a fabrica administrada pelo paroco da freguezia. Posteriormente, por determinação do Arcebispo a comunidade, elegia e propunha tres *componentes gancares*, dos quais era escolhido o fabriqueiro pelo Arcebispo, segundo se vê da acta do primeiro de Junho de 1783 a fl. 79 v. do livro de assentos. Na qualidade de fabriqueira, a comunidade contribue para a fabrica da igreja, além do jono do Orago, anualmente:

Para ajuda da festa do Orago S. João.....	27:10:00
Para estipendio de missas das quintas feiras	24:08:11
Para missa da festa de S. Tiago..........	0:07:07
Para oito missas de sementeira...........	3:12:11
Para o paroco............................	47:03:07
Para azeite de alampada..................	30:00:00
Para o sacrista para cuidar da lampada....	2:13:04
Para o mestre de capela..................	68:08:00
Para boiás de S. Viatico.................	51:00:00
Para caiadura da igreja..................	4:11:07
Para a pessoa que tiver o encargo de estar de noite na igreja................	11:12:11
Soma.....	326:11:09

O estipendio de missas era, d'antes, de 20 xerafins e rezavam-se nas quartas-feiras, e o pagamento de mestre de capela era de 13:2:30 segundo a folha de despesa de 1776. Pelo benzimento da espiga nova e seu acompanhamento pagava a Comunidade 2:2:30.

Os boiás, segundo o assento de 29 de junho de 1778 fl. 7 do livro findo de assentos, recebiam o salario de 6 xerafins, além de receberem pelo viatico ao gancar vinte e quatro réis, e ao familar e servidores quarenta e oito réis; para a cova meia tanga ao gancar e aos outros uma tanga; e para sombreiro e outro qualquer serviço meia tanga.

A comunidade tem executado varias obras de alvenaria e madeiramento da igreja, casa paroquial e corredores.

Cugirá

Instituto da comunidade de Cugirá

Constituição primitiva da comunidade.—Era ela composta nos tempos primitivos de gancares (a) formando 4 vangores correspondentes ás famílias : *Lourenço* (1.º vangor), *Costa*, (2.º vangor,) *Fernandes e Cunha*, (3.º vangor) e *Botelho*, (4.º vangor,) (como se vê do 1.º de assentos rubricado por Pinto) e de cada uma destes 4 vangores eram anualmente nomeados 4 *acordados*, para a constituição da comunidade afim de tratar de assuntos do seu interesse e serem eleitos para os cargos da comunidade, ainda que não fossem habeis (como consta do cit. livro e outros findos de assentos da comunidade).

Actualmente não há *acordados* de cada vangor e não podem ser eleitos para os cargos da associação componentes que não sejam habeis.

Em 1829, porém, aparece como *gancar* matriculado, continuando até 1837 Francisco José Cativo de Sant' Ana que em 1838 faleceu deixando viúva.

São matriculados para a percepção de um jono: S. Gonçalo, patrono da aldêa e orago da freguezia de St.ª Cruz e Sant' Ana.

(a) Todos *sudras* (*Gab. Lit. das Fontainhas* II pag. 108).

Além dos gancares percebiam jono, no caso de falecimento de gancar, segundo a tradição, o primeiro filho menor de 15 anos, como orfão de pai, provando essa qualidade e o falecimento do pai pelos documentos extraidos do registo paroquial ou outros que o suprissem, e o facto de matricula do gancar de quem descendia.

As viúvas têem direito à memória do jono quando o gancar falecido não deixe filho do sexo masculino, comprovando o falecimento pela certidão de obito e atestado do paroco

Preeminencias.—Os componentes gancares do 1.º vangor «Lourenço» têem direito a usufruir uma varzea denominada «*Namoxim-patem*» a titulo de honra e preeminencia, com a obrigação de êles apregoarem os lanços, dar *nemos*, e solemnisar o benzimento da nova espiga (como tudo consta de fl. 71 do livro de actas de 1872).

Idade para a percepção de proventos.—A idade para a percepção do jono é de 15 anos completos na data de 26 de julho, dia de festa de Sant' Ana (como consta a fl. 17 do art.º 1.º de assentos). Mas pelo legislação vigente a idade é a exigida, pelo instituto da associação, para a inscrição primaria e para matricula que se efectuam de 1 a 31 de maio de cada ano, podendo assim completar-se a mesma idade até o ultimo dia daquele prazo.

Em virtude do assento tomado pelo comunidade na sua sessão de 19 de agosto de 1850, que revogava os assentos anteriores, foi deliberado que falecendo qualquer dos componentes em qualquer dos anos do trienio da arrematação venceria 2 jonos além do ano do falecimento, como tambem as viúvas, ainda que o marido tenha filhos das mulheres anteriores. Antes deste assento tinham direito a 3 jonos os jonoeiros falecidos no 1.º ano do trienio, a 2 no 2.º ano e a 1 no terceiro.

Perda de direito ao jono. A legislação vigente impõe perda de jono só aos gancares julgados como usurpadores das terras da comunidade, e declara extincto o direito aos proventos com a sua norte.

Prerrogativas.—Pelo regime que a mesma legislação promulgou, o gancar já não tem hoje as honras e prerrogativas propriamente ditas; somente é senhor de perceber o jono.

Os gancares não tem cova gratuita, mas tem direito a pagar importancia igual a que pagam os gancares da aldêia Calapôr.

Contribuições.—A comunidade contribue anualmente para a confraria da Igreja de St.ª Cruz, a importância de 11:05:03, como indemnisação de joia para enterros dos componentes, actos de benzimento de nova espiga e outros da igreja (como consta do despacho do Govêrno Geral registado a fl. 105 do livro de registos) além de 0:01:04 de anuidade de confrade por cada jonoeiro matriculado, na forma do compromisso da confraria.

Em 1767 foi pela 1.ª vez matriculada para a precepção do jono a Sant' Ana com um jono. (Vide l.º de assentos fl. 107).

Em 25 de janeiro de 1819, por determinação do Governo, ouvida a comunidade e o tanadar-mór, foi concedida autorização para contribuir para a confraria de St.ª Cruz 24 xerafins.

Subsidio.—Por Portaria de 31 de maio de 1837 a Junta Governativa do Estado, mandou pagar como para funerais dos gancares falecidos 10 xerafins, assim como para a festa de S. Gonçalo, 16 xerafins, (Vide l.º de assentos de 1837 fl. 110 v. e l.º de registos n.º 10 fl. 152).

Em 6 de agosto de 1839, foi concedida licença pelo Govêrno para se despender na festa de novidade anualmente 9 xerafins, (Vide l.º de registos n.º 10 fl. 158).

Diz a comunidade no seu assento de 13 de março de 1842 que não consta dos seus livros ter concorrido para o concerto da Igreja de St.ª Cruz, constando sómente que sempre contribuiu para a confraria da dita igreja 24 xerafins de consignações anuas, sem se saber o seu fim e mais verbas a saber: ao Paroco 12 xerafins, ao Presidente da confraria, 6 xerafins, aos boiás do Santissimo 25 xerafins, ao coveiro 2 xerafins, ao sacrista e chamador 1 xerafim, ao mestre de capela 1 xerafim (l.º de assentos de 1842 fl. 55 v.)

Por assento de 14 de julho de 1849 deliberou a comunidade gastar 4 xerafins na festa de S. Sebastião, e abonar um jono ao patrono S. Gonçalo e à Sant' Ana, como atraz se disse (l.º de assentos de 1849 fl. 44).

A comunidade é fabriqueira da Igreja de Santa Cruz, e como tal concorre para e as despesas extraordinárias da mesma igreja e suas dependencias, além de concorrer com a cota anual fixa de 20 rupias para as despesas dos boiás de St.º Viatico, que se receita para o cofre da fabrica, nos termos do despacho do Govêrno de 18 de agosto de 1897.

Curca

Instituto da comunidade de Curca

Componentes da comunidade.—Existe uma unica classe de componentes da comunidade de Curca que é de gancares (a) (l.º memorial de 1770 fl. 16 v.)

Vangores.—Eram 9 os vangores dos quaes restam 6. Os 9 eram (a) os seguintes: 1.º Fernandes; 2.º Cruz; 3.º Gonçalves; 4.º Cortez, Luis e Cruvinel: 5.º Pereira, Fernandes e Neves; 6.º Pires e Fernandes; 7.º Pereira, Martins, Costa, Fernandes, Mello, Almeida, Mattos: Do 8.º e 9.º não há noticia no arquivo da comunidade, apenas se sabe que existiram—Actualmente existem os seguintes: —2.º Cruz; 3.º Gonçalves; 4.º Cortez; 5.º Neves 6.º Pires; 7.º Pereira, Costa Fernandes, Mello, Almeida, Mattos.—(l.º d'actas–1824–fl. 13 fl. 76, 173 e o de 1850.)

Epoca e idade para a inscrição e matricula.—A inscrição ou 1.ª matricula, fazia-se, sempre, no ano em que se realizasse a arrematação trienal do campo, e o pretendente á 1.ª matricula devia provar que era descendente por linha masculina de pai gancar e que completava a idade de 17 anos até ao dia 24 de Junho do mesmo ano de arrematação para vencer metade de jono, que aos 19 anos se convertia em inteiro. A matricula também era trienal e feita, provando a vida presente até ao referido do dia 24 de Junho —Assim a inscrição, como a matrícula davam direito a perceber o jono por três anos, embora viesse a falecer logo depois de inscrição ou matricula—(Assento de 25 do outubro de 1850 fl. 13.

Modo da constituição da comunidade para deliberar.—A comunidade constituia-se com a comparencia de um membro de cada família ou de cada vangor, ou, pelo menos, com a comparencia de maioria dos ditos membros.—(l.º de assentos de 1829 a 1838 fl. 54 v).

Modo da distribuição do dividendo.—Como não ha se não uma unica classe de componentes, a receita liquida é distribuida, hoje, como antes, pelo número dos gancares que concorrem á matrícula-(l.º da receita e despesa de 1882 fl. 18.

(a) Todos *chardós* (*Gab. Lit. das Fontainhas* II, pag 109).

Viuvas e orfãos. - O orfão de pai, primogenito, tem direito a inteiro jono, até vencer *jure próprio.* Na falta de filho orfão, a viuva vence 1/4 do jono, ao qual perde direito, passando ás 2.as nupcias. A filha solteira também vence 1/4 do jono, perdendo o direito, se casar, mas volta-lhe o direito, se enviuvar --(l.º de *nemo* de 1850 fl. 13).

Subsidio para funerais dos componentes—Para o funeral do componente há o subsidio de 3:12:04,—e para o da sua mulher 1:14:02—(folhas da receita e despesa anuais a fl. 101, 127, 139 n.º, 1.º memorial de 1770 a 1789).

Despesa que faz a comunidade com o culto—Contribue a comunidade para a Confraria, para solenizar a festa de N. Sr.ª do Rosario: 28:05:04; para actos quaresmais 28:05:04 e para as festas do SS.^{mo}, Sant'Anna, Sr.ª do Rosario e Santas Almas 3½ jono (l.º de receita e despesa de 1882 a fl. 13.)

Alterações que sofreu o Instituto em virtude da promulgação dos regulamentos determinados pelo Decreto de 15 de setembro de 1880 e outras disposições vigentes :

Epoca e idade para a inscrição e matrícula. — A inscrição e a matrícula são abertas desde 1 até 31 de Maio, de cada ano, para o que o pretendente á inscrição tem de provar que, pelo menos, até aos 31 de Maio completa a idade de 17 anos. E para a matrícula é necessario que o pretendente prove a vida presente pelo menos até o último dia do mês de Abril de cada ano.

Durgavaddim

Instituto da comunidade de Durgavaddim

Pela extinção dos gancares desta comunidade, os quais, não se sabe, quem sejam, tendo o Colégio de Nossa Senhora de Populo, da Congregação dos religiosos de St.º Agostinho, possuido esta aldêa por mais de um século, a antiga Camara Geral das Ilhas reivindicou-a ao dito Colégio em 1808. Desde então existem livros desta comunidade, que nada esclarecem com respeito ao seu instituto.

Elá

Instituto da comunidade de Elá

Constituição da comunidade.— A comunidade d'Elá era constituida sómente de gancares, sem vangores (a) os católicos eram do apelido: *Salvador*, *Felipe e Menezes*, *Barreto*, e *Costa*, os não católicos de apelido: *Porobo* e *Camotim* segundo consta da matrícula do trienio de 1795 a 1797 a fl. 42 do livro findo de assentos começado em 1791.—Não existem livros anteriores áquele.

Não consta que para a constituição da comunidade houvesse número certo de gancares; vê-se em todas as reuniões serem acordados 4 a 8 jonoeiros.

A padroeira da freguezia, Santa Luzia, percebe um jono.

Não há diferença na percepção do jono.

Idade e requisitos necessários para a inscrição e matricula.—A matricula para o vencimento do jono era trienal; fazia-se antes de principiar a arrematação trienal das varzeas e outras avenças, provando-se no mesmo acto a existencia do pretendente.

Para a primeira inscrição ou matricula era exigida a idade de 14 anos completos no ano de vencimento do jono antes da formação das folhas das contas gerais, que, segundo se vê, se faziam entre os mêses de Agosto e Novembro.

A inscrição de novo gancar, fazia-se sendo católico, á vista da certidão do registo paroquial e não católico, à vista do atestado do Puroito (sacerdote hindu) competentemente traduzido, antes da instituição do registo civil.

Distribuição da renda.—Separada a despesa obrigatoria do rendimento total, a renda liquida era distribuida pelo número dos gancares e padroeira, sem diferença.

Suspensão, perda e extinção do jono.—Era imposta a suspensão do jono aos gancares quando andassem ausentes e não provassem a sua existencia no acto da arrematação trienal, em cada trienio. A perda do jono foi imposta aos usurpadores dos terrenos da comunidade.

(a) Todos *brâmanes* (*Gab. Lit. das Fontainhas,* II pag 156).

Extinguia-se o jono no fim do trienio, para que era o jonoeiro matriculado, embora viesse a falecer no primeiro ano do trienio.

Honras e privilégios.—Esta comunidade era uma das constituintes da Camara Agraria, para a qual elegia dois componentes aptos e mais tarde um só.

Os gancares eleitos da Camara agraria, percebiam uma gratificação de 18 xerafins ou oito e meia rupias cada um por ano.

Os gancares nomeados para os cargos de louvados das contas gerais recebiam dois e meio xerafins, e os louvados anuais oito xerafins.

Contribuições.—Além do jono a comunidade contribuia para a festa de Santa Luzia dez xerafins de subsidio, e para benzimento de nova espiga de arroz outros dez. Estas verbas havia a comunidade, por seu assento de 24 de Dezembro de 1840, deliberado suspender por estar despovoada a freguezia (fl. 95 v. do livro findo de assentos começado em 1829.) Consta, todavia, que a contribuição de subsidio de festa, continua a fazer-se.

A freguezia de Santa Luzia está hoje agregada á Igreja de S. Braz, de Gandaulim, cujo cofre recebe a contribuição e o jono.

Gancim

Instituto da comunidade de Gancim

Constituição da comunidade.— A comunidade desta aldêa compunha-se, nos tempos primitivos, de *gancares, culacharins e cuntocares* (possuidores de jonos fatiosins) (a)

No livro memorial cuja escrituração compreende o periodo de 1760 té 1768, a fl. 70 v. se lê o rol dos jonos organizado em seguida ao assento da repartição trienal, de 1762 te 1764, no qual são inscritos vários individuos de apelido: *Rodrigues*, *Ribeiro*, *Pires*, Fernandes, Coutinho, Barreto, Gomes, Viegas e Menezes, alguns de apelido: *Sequeira*, *Silva*, *Sá* com a declaração de possuidores de 8 jonos limitados—e assim continuou esta organização por alguns trienios seguintes, como se vê a fl. 142 v. e a fl. 212 do mesmo livro.

No livro de assentos, escriturado de 1791 a 1796, a fl. 2 em diante estão exarados os *nemos* com intervenção de 2 gancares de apelido: Gomes e Gomes do Rosario assim como culacharins de apelido: *Rodrigues*, *Viegas e Menezes*, e designadamente no assento de 7 de Setembro de 1792 a fl. 58 v. e seguintes se vê este ponto mais esclarecido.

Não há diferença na importância de proventos entre os gancares culacharins, nem nos jonos, que se votam aos santos, e são 7, pertencendo 4 aos oragos da freguezia S. Simão, e S. Judas Thadeu, 1 a Jesus, e 2 ao St.º Sepulcro.

No livro memorial, cuja escrituração começou em 1749, a fl. 110 se vê exarado o assento da repartição do trienio de 1756 té 1758, datado de 14 de Julho de 1755, e nele se acordou que o sacador pagasse a cada viúva de gancar ou culacharim 6 xerafins ou $2\,^{1}/_{2}$ rupias.

No livro dos assentos, cuja escrituração começou em 1794, a fl. 1 se vêem inscritas para a percepção de $^{1}/_{4}$ de jono as viúvas de vários dêsses gancares e culacharins não constando a disposição que tenha mudado êsses 6 xerafins em $^{1}/_{4}$ de jono.

No livro memorial, cuja escrituração começou em 1790, se lê que foi objecto de impugnação a concessão de $^{1}/_{4}$ de jono às viúvas, pois alguns *culacharins e cuntocares* alegando que se costumava *ab initio* repartir as sobras da receita da comunidade sómente pelos *gancares, e culacharins cuntocares*, e que por deliberação d'alguns dos primeiros contra o regimento das comunidades, e por sua própria autoridade, e sem licença havia sido votado esse 4.º do jono para as viúvas, o que lhes causava notavel prejuizo, requereram que fosse suprimida essa contribuição, averbado o arrolamento delas feito na matricula dos jonos. Mas a decisão do Govêrno de 15 de Novembro de 1797, mandada cumprir por despacho do tanadar-mór, de 17 do mesmo mês, manteve essa concessão ás viúvas, executando-se o que até lá se praticava, sendo todos os documentos e mais papeis referentes a êsse assunto registados a fl. 148 v. té fl. 150 do citado livro memorial.

(a) Não tem vangores; os gancares são *brâmanes* e os culacharins *brâmanes* e *chardós* (*Gab. Lit. das Fontainhas* II, pag 158).

Os *cuntocares*, como se disse, são possuidores de jonos *limitados*, que são em número de 8, e pelo regimen actual foram convertidos em 2705 acções do valor de 20 rupias cada uma, elevando-se êsse número a 2800 com as 95 tomadas para o arredondamento. Tambem a importância dos jonos limitados, ora convertidos em acções, era a mesma que a dos de gancares e culacharins. As acções são hoje possuidas por vários individuos que se chamam *accionistas*.

Idade para o jono.—A idade para a inscrição primária para *gancar* ou *culacharim* era de 15 anos, completos a 2 de Julho do ano de arrematação trienal. O pretendente á inscrição tinha de comprovar essa idade, e a sua qualidade de ser filho de quem estivesse inscrito para gancar ou *culacharim* por certidão do registo paroquial, ou outra que a suprisse legalmente. Pela legislação actual a inscrição é feita de 1 a 31 de Maio.

Administração da comunidade.—Esta era feita pelos gancares formando acordo. Era variável o número dos que intervinham na deliberação. Vê-se mesmo que o tal acordo era feito apenas por 2 gancares, já porque muitos deles tivessem falecido, já porque os outros morassem fóra d'aldêa ou do concelho, como se vê do livro de assentos, começado em 1791.

Os gancares Caetano João Gomes e António Caetano Gomes do Rosario administravam a comunidade desde 1791. No Setembro dêsse ano, só o dito António Caetano passou a exercer essa administração, declarando-se na acta, *que as demais vozes ficaram por conta da comunidade*, e assim continuou até aos fins de Dezembro de 1792.

No assento tomado aos 13 de Janeiro de 1793 é que foram acordados os *culacharins*, como administradores *interinos* por ausencia ou falta de gancares. Desde o assento de 15 de Abril de 1793 como nos seguintes foram acordados, por ordem do Tanador-mór de 3 de Janeiro de 1793. Mas em 1800 alguns gancares, alegando que estavam nas condiçoes de administrar a comunidade entregue á gerencia interina dos culacharins, por estar despovoada a aldêa, por morte dos gancares e outra gente sendo os requerentes descendentes dos gancares falecidos, solicitaram para si essa administração, e o Tanadar-mór, obtendo informações de que poucos gancares, ausentes da aldêa e concelho, já tinham voltado a morar naquela, e em outras circunvizinhas, ordenou o averbamento da citada ordem, fazendo entrar os gancares na administração por seu despacho de 7 de Julho de 1800, como se vê dos requerimentos e mais documentos registados a fl. 139 em diante do livro memorial de 1791 em deante. Em virtude dessa decisão entraram os gancares a administrar desde 13 de Julho 1800.

Por outro despacho, porém, do Tanador-mór de 19 de Novembro de 1823 foi mandada vigorar a referida ordem de 3 de Janeiro de 1793 pelo fundamento de que esta, tendo sido expedida ao tempo em que existiam alguns gancares, por maioria da razão devia vigorar em 1823, em que só existiam 2 gancares, pai e filho, e como tais d'um voto e vontade, fazendo-se *hereditarios* de todos os cargos de associação—tanto mais que eles para gozarem da preponderancia outorgada pelo Foral. deviam ser em número preciso para discutir, questionar e deliberar sobre qualquer serviço *patrio*, ou bem da comunidade.—Esta ordem foi registada a fl. 169 v. do citado livro memorial. Assim foi determinada a concorrencia de gancares existentes a esse tempo com os culacharins. E de facto se vê no livro de assentos, que começou a ser escriturado em 1822 que desde 1823 nos assentos eram acordados êsses 2 gancares chamados Gaudioso José António Roque Coutinho e Josué Maria António Barreto Coutinho, com alguns culacharins, e, pelo falecimento do 1.° daqueles, sò o segundo, que foi último gancar desta comunidade. Agora só existem culacharins.

Gancares orfãos.—Pelo falecimento de qualquer *gancar* ou *culacharim*, deixando filho menor, era este inscrito para a percepção do jono, designando-se jono de orfão, que era do pae falecido, até chegar a percebê-lo *jure proprio*; completando a idade para tanto exigida, que como se disse, é de 15 anos. E, quando atingisse essa idade, percebia o 2.° filho orfão ou menor, pois no rol dos jonos, constante do livro de assentos de 1791 a 1796, a fl. 4, para o trienio de 1792 a 1794, se diz, que constando haver exemplo de dar ao 2.° filho, tendo o primeiro vencido por sua idade, se abona esse jono ao 2.° filho que não se designa.

E' tambêm pratica, não havendo, livro que esclareça, abonar-se ¼ do jono ás viúvas que não passam ás segundas nupcias.

Por estes tempos não tem havido exemplo de se abonar jono ao segundo filho orfão.

Tanto n'um como n'outro caso tem de ser provada a orfandade ou a viúvez por documentos atraz mencionados.

Suspensão e perda do jono.—Por vários ordens do Tanadar-mór tem sido suspenso o abono e imposta a perda do jono, aos componentes, que morassem fóra da aldêa, ou da provincia, e não assistissem ás reuniões e outros actos da associação.

Honras e preeminencias.—Esta comunidade era uma das oito do concelho que deputavam um componente gancar cada uma para a formação da Camara agraria.—É pela extincção da classe dos gancares, as outras 7 comunidades escolhiam revesadamente esse vogal pela comunidade de Gancim.

Renda.—A renda desta comunidade provem do arrendamento das varzeas de 4 casanas, de que se compoem o seu campo agricola, d'algumas propriedades oiterais, e d'uma ou outra pescaria. A renda, deduzida a despesa é distribuida pelos componentes.

Bouço.—Duas dessas casanas tem *camotins e palnins*, nomeados pelo bouço, associação dos arrendatarios das varzeas pelo trienio, e á sua revelia pela junta administrativa da comunidade.

Contribuições.—Durante a existencia da Igreja de S. Simão, extincta ha muitos anos, a comunidade contribuia para a confraria de S. S.^{mo} e Sr.ª da Gloria 50 xerafins ou 25 rupias por patrimonio; 40 ditas ou 20 rupias por missas de 5.as e 6.as feiras, além de 2 rupias para cêra Contribuia tambêm 3 jonos: sendo 1 para S.S.^{mo} e 2 para S. Sepulcro.

Do mesmo modo contribuia a fabrica respectiva, que administrava, 4 jonos para os oragos S. Simão e S. Judas Thadeu.

Tudo isto foi suprimido por despacho superior em 1813, conservando-se apenas a contribuição de 150 xerafins para a festa de S. Simão, e reparação da igreja a qual em 1822 foi reduzida a 120 xerafins, sendo suprimida de voz em 1840.

Gandaulim

Instituto da comunidade de Gandaulim

Esta comunidade teve gancares de apelido: Silva e Gomes.

No respectivo rol de jonos, não se vê abonar jono aos Santos, nem ás viúvas e orfãos nem consta qual a idade precisa para o gancar ser inscrito.

Parece, por isso, que a receita líquida era distribuida igualmente pelo número de gancares.

Ultimamente se habilitaram judicialmente António João da Silva e irmão, como descendentes do gancar Pedro da Silva.

Goa-Velha

Instituto da comunidade de Goa-Velha

Componentes da comunidade.—Gancares, culacharins e interessados de tangas brancas, as quais eram em número de 1829. Os gancares e culacharins, porém, eram nominais; isto é, não partilhavam dos ganhos e perdas da associação, como se pode ver do livro de assentos de 1799 a fl. 79.

Vangores.—Eram 6 os vangores (a) sendo o 1.º representado pela familia Monserrate; 2.º extinto; 3.º Gomes; 4.º Caldeira; 5.º Anjos; 6.º extinto. (1.º de assentos de 1722). Além dêstes vangores vê-se do livro de assentos de 1732 fl. 108 que existiam mais familias de gancares e culacharins, sem se saber a que vangor pertenciam e que eram de apelido: Sà, Mendes, Costa, Moniz, Borges, Ferrão e de culacharins de apelido: Gama e Rodrigues. A familia Conceição que é a unica que actualmente existe da classe de gancar, só em 1838 foi reconhecida como tal (1.º de assentos de 1834 a fl. 22).

Modo da constituição da comunidade.—Desde 1722 até 1766 o acordo era feito com um membro de cada uma das familias Monserrate, Gomes, Caldeira e Anjos, Em 1829, o acordo se constituiu de um gancar só (Caldeira) e de interessados de tangas (1.º de assentos de 1829 fl. 3 v). Desde 1851 até 1860 nomearam-se 7 interessados, com seus respectivos suplentes para constituirem o acordo (1.º de 1847).

(a) Compunha-se de 7 vangores, 6 de *chardós* e 1 de *brâmanes* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 183).

Modo da distribuição do dividendo.—Deduzia-se a despesa da receita e o excesso distribuia-se por 1829 (n.º total de tangas brancas), como se pode ver do livro de 1722 a fl. 24.

Honras e preeminencias.—Ha uma varzea denominada «*Adivar*» que originariamente foi arrematada por três gancares para o trienio, por rendas diferentes; pois a fl. 58 v. do livro do assentos de 1786, se vê que, para o trienio de 1790-1792, a varzea Adivar foi arrematada, para 1.º ano do trienio, por André de Miranda pela renda de 23 rèis, no 2.º ano do trienio por outro gancar, pela renda 24 réis; e no 3.º ano por outro gancar pela renda de bazaruco. Assim continuou até 1800. Mas em 1832 foi reconhecida ser da pertença do gancar Francisco José Caldeira a varzea de que se trata, havendo na ocasião da arrematação, no respectivo auto, referencia à Portaria do Govêrno de 15 de Março de 1830 (fl. 4 v. do 1.º de assentos de 1829).

Em 1839, João Francisco da Conceição reconhecido como gancar, alegou que a varzea Adivar era da sua pertença, mas em sessão da comunidade, composta de um gancar, que era Caldeira, e de alguns interessados (fl. 35 do cit. livro) a comunidade, e o dito Conceição cederam, com maior espontaneidade ao gancar Caldeira os direitos à dita varzea. Porêm, a fl. 9 do livro de Assentos de 1851 tendo José Inacio Mariano da Conceição, exigido a seu favor o produto da varzea Adivar ou direito de a arrematar com o foro de quinze réis, a comunidade lh'o negou, declarando na acta respectiva que nunca aquela varzea foi de exclusiva pertença de gancares; mas bem ao contrario do giro d'arrematação da comunidade, e que os documentos que o pretendente apresentava não provavam direito á mesma varzea.

Todavia a familia Conceição, de Chimbel, arremata a varzea «*Adivar*» (cuja producão bruta, presentemente é de 12 candins) pelo preço de uma tanga e quatro réis, sendo uma tanga o preço do calculo, e sem que ninguem mais vá competir no mesmo lanço. Por despacho d'administração de 6 de Julho de 1885 foi mantido este direito.

Subsidio para funerais.—Tinham-no os gancares e culacharins, viuvas e filhos de 3:01:0 para a classe de gancar: e de 1:03:00, para culacharins como se vê de fl. 31 do livro de assentos de 1672, o qual continuou até o ano de 1839, sem se saber por que razão cessou mais tarde.

Auxilio dotal.—As filhas dos gancares tiveram auxilio dotal de 10 xerafins, auxilio que só se encontra nas folhas das contas gerais dos anos 1767, 1768 e 1770.

Servidores.—Consta que os gancares tiveram barbeiro, pago @ 5 xerafins mensais ao principio e depois oito, como se vê das folhas das contas gerais do ano 1723, a fl. 26 do livro do mesmo ano. Hoje, porém, não existe este serviço.

Despesa que a comunidade faz com a cultura.— Contribue a comunidade que é fabriqueira, para a festa de S. André 51 rupias 15 tangas e um real, para a de Sr.ª Sant'Ana 3:04:10; para benzimento da espiga 1:10:05; Além disto paga ao páraco de esmola de 12 missas em louvor de S. Andre, 5:10:8; para o azeite da lampada, 14:12:8; ao mestre de capela 12:12:00, ao sacristão, 10:13:0, e para os boiás de S. S.^mo 19:13:4. E contribuia tambem como propina, 30 xerafins como para Santo Sepulcro, cinco xerafins e de visita anual cinco xerafins, ao extinto Convento do Pilar.

Contribuições que sofreu o Instituto em consequencia da promulgação dos regulamentos determinados pelo Decreto de 15 de Setembro de 1880.

Componentes da comunidade.— Os interessados de 1829 tangas passaram a chamar-se accionistas, sendo o número total das acções 4.300.

Modo da constituição da comunidade.—Nos termos da Portaria Prov. de 4 de Abril de 1898 a comunidade constitue-se para deliberar com 14 componentes. Quando se trata de despesas extraordinárias, ela se constitue com o número exigido no art. 68 e seguintes da cit. Port.

Goalim-Moulá

Instituto da comunidade de Goalim-Moulá

Existem livros anteriores á época, em que esta comunidade foi comissa à antiga Câmara Geral das Ilhas, dos quais se conhece, que havia gancares distribuidos em nove vangores, culacharins e jonos fateosins; que as viúvas e filhas solteiras de gancar venciam ¼ de jono;—

que se abonava um jono à Sr.ª de Lorêto, um ao Santissimo, um á Sant' Ana, e um ás Santas Almas, além de sete *bandins* ao Cofre de Santissimo.

Nos fins do seculo 18.º e antes de a comunidade ser comissa, ela aforou o campo por estar muito deteriorado.

Os jonos fateosins foram convertidos em trezentas acções pelos possuidores das quais se distribue a receita liquida desta comunidade.

Não consta qual fosse o antigo sistema de distribuir as sobras.

Goltim

Instituto da comunidade de Goltim

Constituição primitiva da comunidade---A comunidade agricola desta aldêa era, nos tempos primitivos, constituida pelos gancares, além de jonos votados: 2 á Sr.ª de Piedade (orago da freguezia), 1 á Sr.ª de Boa Morte.

Os gancares eram de apelido: Afonso, Rodrigues, Silveira, Cabral, Pereira, Rodrigues, Almeida, Ferrão, Pacheco, Sá, Coelho, Fernandes, Vás, Sousa, Abreu, Heredia, Ferreira, Rangel, Menezes, Picardo, Rozário, Silva, Gonsalves, Figueiredo, Gouveia, Ataide, Pereira, não classificados em vangôres (a).

Havia tambem culacharins (servidores) e eram de apelido: Caldeira e Rodrigues, tendo aqueles direito a um jono á inteira família e estes a 1/2 jono a cada um.

Os servidores Rodrigues tinham a obrigação de pegarem nas bandeiras que passeiavam pela aldêa por ocasião das vesperas e dia de novidade, os Caldeiras tinham a de as coser podendo levantar a cota parte do jono depois de prestarem o competente termo de serviço, porém sem voz activa nem passiva em acto algum da comunidade, (Vid. fl. 136 v. té fl. 139 do livro de assentos de 1844), tendo direito a jono de 20 anos (1.º de 1823 fl. 177 v.).

Idade e requisitos necessários para a inscrição e matricula: A matricula para a percepção de jono era feita trienalmente no acto da arrematação trienal, inscrevendo jonoeiro o varão que fosse descendente por linha masculina do pai gancar, e tivesse até então 16 anos, ou em 31 de Dezembro anterior, e percebia o jono durante o trienio, embora falecesse logo depois---(Vide fl. 27 do 1.º de assentos de 1823).

Quando o gancar falecesse, deixando um ou mais filhos não matriculados, o mais velho era matriculado na imediata arrematação trienal, como orfão e vencia o jono por inteiro até chegar a vencer *jure proprio*.

Quando, porém, falecesse o gancar sem prole masculina sobreviva, a sua viúva percebia uma pensão anual fixa de 0:07:09 para perceber a qual era também matriculada na imediata arrematação trienal e vencia em quanto permanecesse na viuvez.

Percebia também essa pensão, quando tendo tido filhos sobrevivos ao pai gancar, falecessem posteriormente no estado de solteiro. (Vide fl. 34 v. do 1.º d'assentos de 1823).

Além de servidores (culacharins), havia outros, como barbeiros, ferreiros, passageiros, que tinham a obrigação de prestar serviços aproveitando a renda das varzias denominadas *namoxins*, prestando o competente termo de serviço. (Vide fl. 24 v. e fl. 84 v. do 1.º d'assentos de 1823).

Antigamente um membro d'uma família de farazes percebia 2 partes do produto do bate de farazes, com expressa condição de ter domicilio na aldêa, tocar tambor de graça para a festa de novidade, lançar bando do senado e outros, tambem de graça. (Vide fl. 61 v. do livre de assentos de 1828).

Na ocasião da arrematação trienal e depois de findar esta, faziam-se mercês a diversas entidades, como escrivães do juizo, camara, aldêa, e votava-se uma determinada quantia para missas pelas almas de jonoeiros defuntos.--(Vide 1.º de assentos, fl. 25, do ano de 1823).

Os gancares e culacharins que morassem fóra deste Estado, e não tivessem sido matriculados durante a arrematação trienal, podiam ser pagos dos seus reditos, em virtude do despacho do Tanadar-mor. (Vide 1.º de assentos de 1823 fl. 18 v.).

Os gancares que estivessem fóra de Goa podiam levantar os reditos do seu jono, sómente com despacho superior e ouvida a comunidade. (Vide livro de assentos de 1828 fl. 33 v.).

Divisão do campo.—O campo era dividido em 12 *cuntos,* com encargo de valados, afora os *namoxins;* posteriormente foi feita a divisão em 48 melagas; também com onus de valados, não entrando neste número os *namoxins*, e depois em lanços, isto é, cada melaga em quatro partes sem onus dos valados. A medida da aldeia era «*Valans*» que constava de 6 palmos e o palmo de 4 polegadas ou «*sorunás*» (Vide livro de assentos de 1839 fl. 89 té fl. 96).

(a) Todos *brâmanes* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 134).

Contribuições.--A comunidade era obrigada a contribuir para a Igreja as seguintes consignações: ao cofre de S.S. Sacramento 65 xerafins, ao da Sr.ª da Piedade 14 xerafins, ao de N. Sr.ª de Prazeres 21 xerafins, ás missas de segundas feiras 10 xerafins, para a missa de S. Luis e S. Lourenço 3 xerafins. (Aprovados por aviso régio de 20 de Janeiro de 1816). E para a festa de S. Sebastião 8 xerafins.

Jua

Instituto da comunidade de Jua

Constituição da Comunidade.—A comunidade desta aldêa, desde tempos primitivos compõe-se de *gancares* ou jonoeiros, e culacharins.

O livro da associação, que se encontra no arquivo respectivo com o nome de *livro de pagamento de jonos*, escriturado de 1834 a 1840, mostra a fl. 1 v. te fl. 210 as relações organizadas em cada um dos seis anos daquele periodo, de *jonoeiros*, *culacharins*, e suas viúvas, filhas, e filhos orfãos.

Os primeiros são de apelido: Varela, Dias, Fonseca, Monteiro, Mascarenhas, Silveira, Guirão ou Girão, Botelho, Taveira, Lobo, Sequeira, Pereira, Sá, Gonsalves, Pires, Gomes, Rodrigues, Ferrão; Lopes, Ferreira, Fernandes, Rangel, Remédios, Ribeiro, Godinho, Saldanha, Lima, Melo, Coelho, Mussorrate, Pinto, Torres, Marques, Monis, Menezes, Vás, Crasto, Magalhães, Gama, Costa, Brito, Matos, Afonso, Carvalho, Rosa, (a) Porobo, e

---

(a) Todos chardós (*Gab. Lit. das Fontainhas* II, 184).

Saunto, sendo os 2 últimos hindus. Os *culacharins* são inscritos sem designação de nome nem de apelido.

Além dos *jonoeiros* e *culacharins* são matriculados: Santo Estevão, Padroeiro da freguezia, para três jonos, e N. Sr.ª dos Remédios para 2, N. Sr.ª de Assunta e N. Sr.ª de Boas Venturas, cada uma para um jono.

Dos livros se vê que os mesmos jonoeiros não foram agrupados em *vangores*, sendo cada um deles com voto do mesmo valor.

Pois o livro de assentos, escriturado de 1828 a 1836, a fl. 3 exara, por cópia, o de 3 de Janeiro de 1829, em que, tratando-se de fazer substituir o escrivão, que se achava impedido se declarou que por *nemo* fôra nomeado o gancar Miguel Caetano Godinho, sem se olhar para as prerogativas porque não havia aqui 1.ª nem 2.ª voz por serem todos sem distinção. (a)

No mesmo acto foi respondida a ordem do Tanadar-mór, que maudava, a comunidade informasse sôbre o motivo porque o cargo de escrivão não era exercido pelo gancar de 1.ª voz, como lhe competia pela legislação vigente a esse tempo, no impedimento do escrivão proprietário, pela declaração de que não havia gancares de 1.ª voz nessa comunidade, sendo todos iguais.

Posteriormente o mesmo Tanadar-mór por sua ordem de 21 de Fevereiro de 1829, transcrita a fl. 9 do citado livro, declarando que as comunidades não podiam ficar sem escrivão, nomeou interinamente para o cargo um gancar sim, sem ser de primeira voz.

Os acordos eram constituidos pelo número variável de jonoeiros, e dos reunidos indistinctamente eram chamados para deliberar sobre os negócios da associação em número nunca fixo, como se disse.

Distribuição.—Não há diferença, com relação à cifra de provento, entre os jonos dos gancares e os dos culacharins.

Pois das divisões dos montes gerais desses 6 anos, desde 1834 a 1840, se vê, que da receita total, proveniente da renda de arrendamento de *melagas*, e outras varzeas em retalhos grandes e pequenos de pescaria de portais e *ornas* de oiteiros, e foros limitados, é deduzida a despesa das contribuições para a Fazenda publica, Camara geral, Camara municipal, culto divino, oficiais celariados V, (assalariados talvez como escrivão e outros servidores) e o liquido, com deducção ainda de sua 3.ª parte, para se recolher no cofre, era distribuido pelo número geral de gancares, culacharins, viúvas e orfãos já se vê estes últimos com a fracção de jono, que lhes competia pelo instituto.

(a) Lê-se, porém, no *Gabinete Literaria das Fontainhas* vol. II pag. 184: «Compunha-se de 21 vangores, hoje conta 18 e todos são chardós»

Esta distribuição era feita pelos louvados da comunidade, que certificavam tel-a feito, prescrevendo algumas regras como a do sacador pagar aquem competir, a excepção dos devedores da associação e dos gancares que moram fora da *Corôa*, em harmonia com várias ordens da Tanadaria, que proibia esse pagamento aos gancares que morando fóra das terras deste Estado não se apresentassempara as arrematações trienais.

Eram inscritos 6 jonos de *culacharins*, sem designação dos nomes nem de apelido dos individuos que o fossem. Sabe-se que êsses jonos eram *fateosins*, e como tais convertidos em 148 acçoes, ora possuidas por oito individuos. A obrigação dos que percebessem esses jonos, com a denominação de «*culachar*» era de embostar.

O filho de gancar vence meio jono na idade de 14 anos, e inteiro no ano imediato ou completando 15.

Inscrição e matricula.— A inscrição e matricula para a percepção do jono era trienal. Assim a do filho de gancar que vencesse a metade do jono aos 14 anos, tinha de sortir efeito, quando êle completasse essa idade no dia 24 de Junho, passando a percebel-o inteiro só no trienio imediato. De maneira que, embora êle durante o trienio chegasse a ter mais de 14 ou 15 anos só percebia metade de jono, e tinha direito ao inteiro no trienio imediato porque a inscrição era feita por trienios.

O gancar, que, pelo seu decesso, deixar um ou mais filhos de sexo masculino, menores de 14 anos, transmite o direito ao jono ao filho primógenito até os 14 anos passando aos 15 anos a perceber o seu próprio. Quando este venha a falecer antes de perceber o jono próprio, vence o filho imediato e assim sucessivamente.

Do mesmo modo, quando o gancar falecer sem deixar descendencia masculina vence $^1/_4$ de jono a sua filha primogenita, que, pelo seu falecimento ou casamento, transmite o mesmo direito á irmã imediata, e, pelo falecimento ou casamento desta, esse $^1/_4$ jono vence-o a viúva do gancar.

E assim se vê abonado ás viúvas e filhas, assim como aos filhos, nas condições descriptas, nas relações, que foram citadas, como exaradas no livro de pagamento de jonos a fl. 28 te fl. 33, fl. 61 te fl. 66 v. fl. 121 te fl. 126 v. e assim em outras folhas do mesmo.

Para um individuo ser inscrito como gancar é precisa a certidão do seu nascimento, em prova da sua idade exigida, que atraz foi designada, e de ser filho de quem tiver sido inscrito como tal nos livros da comunidade.

As mesmas condições *mutatis mutandis* terão de ser provadas, e mediante documentos do registo paroquial pelas viuvas e filhas do gancar.

Os jonoeiros hindús e suas viuvas, filhos e filhas, farão a mesma prova mediante atestados expedidos pelo puroito, sacerdote incumbido do serviço do rito da respectiva familia.

Suspensão e perda do jono.—Suspendia-se a percepção do jono em consequência das ordens da época quando os jonoeiros morassem fóra da aldêa. Hoje se extingue quando o jonoeiro seja julgado usurpador das terras da comunidade e pela morte.

Honras e preeminencias.—Nenhuma diferença se acha assignada entre os gancares com relação a honras e privilegios, pois já se escreveu que todos os gancares eram com voto do mesmo valor.

Subsidio.—O gancar e seu filho tem direito a subsidio para funerais em 4 rupias e 11 tangas ; e a sua viuva e filhas solteiras, para o mesmo fim, a 2 rupias, 5 tangas e 8 réis. Na folha anual da receita e despesa é separada a quantia provavel, com essa aplicação, nos termos do despacho do Govêrno, de 17 de Novembro de 1875.

E a mesma quantia é paga ao Paroco, mestre de capela e fábrica da igreja, mediante certificado passado pelo dito paroco. Quando os enterramentos se tenham realizado fóra da freguezia, percebem o subsidio os herdeiros do defuncto. mediante atestado do respectivo paroco de estar pago dos proes, que lhe competem.

Contribuições.—A comunidade, além de inscrever a N. Sr.ª dos Remédios para 2 jonos, a N. Sr.ª d'Assunta e N. Sr.ª de Boas Venturas, cada uma para jono, como já se viu, em frente do citado livro de pagamento dos jonoeiros, contribuindo o redito a respectiva confraria, ou fazendo receitar ao cofre desta, contribue mais, a titulo de dispensa do valado, 7:01:04, pela pensão de Parachem-Cantorla 4:11:06 e para alampada de S.S.^mo Sacramento 70:13:04. Ao cofre de N. Sr.ª de Boas Venturas de dispensa de valado 2:05:09. Tudo soma em 84:15:11.

O componente da comunidade não tem nenhuma preeminencia na confraria.

Como fabriqueira que é, a comunidade contribue, como doação ao Orago Protomartyr S. Estevão, três jonos, que, na importância de redito, são iguaes aos dos gancares, e aos que são contribuidos á referida confraria da igreja, fazendo receitar ao cofre da fábrica da mesma. Contribue mais 22:10:08 para pagamento de chamador daquela igreja; 145;07:01 para a festa do Orago S. Estevão, 7:01:04 de dispensa do valado; 5:10:08 para matinas do Senhor; e 23:09:09 para festa de novidade ou benzimento de espiga nova somando todas essas verbas em 204:07:06.–

Constam também do livro de registos, escriturado desde 1817 a 1855 várias concessões de licenças para as obras de igreja, cemiterio da freguezia de St. Estevão, assim como da capela de Toltó, que lhe é filial com despesas de somas avultadas.

Pois a fl. 229 do livro de Tanadaria-mór foi exarado o auto de arrematação dessas obras da capela de Toltó pelo preço de 2282:03:50 (xerafins, tangas e réis.) ou de mais de mil e cem rupais, como se vê do despacho e mais papeis registados a fl. 2 v. do citado livro de registos.– A fl. 132 v. deste se encontram registados os papeis do processo e orçamento das obras do mesmo cemiterio, arrematadas por 2054:2:30 ou proximamente mil rupias. A fl. 141 do referido livro em diante se acham registadas iguais peças com relação a varias obras da igreja e complementares do cemiterio, sendo arrematadas por 2368:3:30 ou proximamente mil duzentas rupias. E assim em várias outras desse genero.–

Tem custeado o tratamento dos colericos e atacados d'outras epidemias que grassaram na aldêa do Jua.

Mediante autorização superior, constante do despacho do Govêrno, de 28 de Julho de 1846 foi estabelecido um partido médico com o vencimento de 250 xerafins ou 125 rupias, ou menos, o qual por ventura é o mais antigo dos estabelecidos em várias aldêas desta provincia, sendo esse estabelecimento acordado pela

comunidade por acta de sua sessão de 5 de Abril do mesmo ano de 1846, como consta de fl. 160 v. em deante do referido livro de registos.

Malar

Instituto da comunidade de Malar

Constituição primitiva da comunidade.—A comunidade agricola desta aldêa era nos tempos primitivos constituida pelos *gancares* e *culacharins*, além do jono pessoal de gancar dado a S. Matias.

Por tradição consta que àqueles formavam 17 vangôres, correspondêntes aos seguintes apelidos: do 1.º vangôr Silveira; do 2.º Gomes; do 3.º Remedios; do 4.º Picardo; do 5.º Fernandes; do 6.º Correia; do 7.º Menezes; do 8.º Martins; do 9.º Rodrigues; do 10.º Fonseca; do 11.º Menezes; do 12.º Coutinho e do 13.º Paiva. Ignoram-se os apelidos dos restantes 4. (a)

Consta mais, que havia 2 vangores dos Silveiras e outros tantos dos Menezes. O vangôr dos Tavoras está extincto, por uns terem falecido sem sucessão masculina e outros terem adoptado o apelido Silveira.

Os culacharins eram das *casanas* de apelido: Ferreira, Fernandes, Vaz, Picardo, Jaques, Pereira, Dias, Paiva, Monteiro, Toscano, Gonsalves, Coutinho, Rangel.

Não consta de nenhum livro antigo da comunidade, que os gancares sejam classificados em vangôres, vendo-se sómente dos livros de registos de 1847 até 1855 a fl. 103, e em 15 de Março de 1854, o seguinte despacho do então administrador do concelho Ferreira «*Declara que os gancares do 1.º vangor são os Silvetras; do 2.º Gomes; do 3.º Remedios; e do 4.º Picardos*».—Não diz nada em relação a outros gancares.

Os gancares sem distinção de vângores percebiam igual dividendo do jono. Além dêstes era matriculado para percepção do jono S. Matias, orago da freguezia, não havendo diferença na proporção ou qualquer outra entre os proventos do jono dêste ou daqueles.

(a) Todos *brâmanes* (Gab. Lit. das Fontainhas, II, 112).

O interesse total da associação era fundado nas varzeas.

A respectiva renda, deduzida a despeza, onde entravam as rendas de tangas brancas, que pertencem á Fazenda Pública, e importância de pensão de 15 tangas e 1 real, que percebe cada viuva, dividia-se em 5 partes, pertencendo $^3/_5$ aos gancares onde entra S. Matias, e $^2/_5$ aos culacharins. O quociente indicava o que cabia a cada jono, tendo os gancares além da cota parte de $^3/_5$ da renda liquida, mais a cota parte da renda dos *namoxins*, que era exclusivamente dos gancares e que se denominava tença.

Além dos gancares e culacharins percebe jono no caso de falecimento de gancar ou culacharim (segundo a tradição, e por uma espécie de instituto ou estabelecimento, que está registado a fl. 65 e fl. 66 do 1.º n.º 10 de registos) o seu primeiro filho, menor de 12 anos, como do pae falecido, e caso em que este filho primogenito faleça antes de vencer o jono *jure próprio*, sucede o imediato, e assim sucessivamente, dadas as mesmas circunstâncias, provando a orfandade e o falecimento pelos documentos extraidos do registo paroquial, ou outros que supram e o facto da matrícula do gancar de quem descende.

As viuvas dos gancares que faleçam sem prole masculina sobreviva percebem uma pensão anual fixa de 0:15:01 e perdem quando não permaneçam na viuvez.

Quando o filho do gancar faleça antes de completar a idade da percepção do jono *jure próprio*; a sua mãe também vence a pensão de 0:15:01.

Idade para a percepção do jono. —A idade para a percepção do jono era de 12 anos, como fica dito, completos até o fim de Dezembro do ano da arrematação trienal e o jonoeiro percebia o jono durante esse trienio, embora falecesse logo depois de matriculado. A matricula dos gancares e culacharins era alterada pela morte (de trienio a trienio) e para vencer o jono é necessario que tenha vida até 2 de Julho (Visitação de N. Sr.ª) do ano em que recair a arrematação trienal. (Estabelecimento registado a fl. 65 e fl. 66 do 1.º de Registos n.º 10).

Hoje, porém, o regulamento vigente, prescreve sem alteração da idade exigida pelo instituto da associação, a inscrição primária e a matricula de 1 a 31 de Maio de cada ano, podendo assim a mesma idade completar-se até ao último dia daquele prazo.

Diferença entre os gancares e culacharins.— Antes de 1847 os gancares percebiam o dividendo igual a $^3/_5$ da receita liquida, e os restantes $^2/_5$ eram distribuidos pelos culacharins; porém com relação ao direito dos gancares e culacharins foi decidido por sentença judicial e da certidão passada pelo escrivão da comunidade consta que os culacharins lançavam pela voz do gancar e que lançando-se o pregão, um dia antes, se arrematavam os *namoxins*, pertencentes tão sómente aos gancares, sem se admitir lanço dos culacharins.

Consta mais que a renda dos *namoxins* não fazia parte da receita geral mas sim organizava-se á parte a folha dos *namoxins*, e se repartia a renda pelos gancares. (L.º de Registos de 1845 a 1855 fl. 142).

Pela sentença do Tribunal da Relação é confirmada a citada certidão do escrivão, mandando restituir a posse dos *namoxins* aos gancares, aquem eles pertencem exclusivamente, porque diz a mesma sentença, que antes de entrarem os culacharins na comunidade, os *namoxins* já pertenciam ou eram dados aos servidores (L.º de registos de 1852 fl. 147 e seguintes).

Esta sentença foi confirmada pela Rainha D. Maria II.

Os *culacharins* não tinham direito a competir por sua voz nas avenças da comunidade senão pela do gancar que a comunidade nomeasse, assim como não tinham direito à gerencia, mas sim para serem ouvidos pela voz de gancar nas deliberações dos negocios extraordinários que as autoridades determinassem. (Estabelecimento fl. 65 e 66 do 1.º de registo n.º 10).

A tradição e as informações de pessoas velhas da aldeia dizem que os culacharins não só não podiam tomar assento na casa das sessões da comunidade, durante as reuniões, mas ainda deviam conservar-se 12 braças distantes dos gancares, e quando eles quisessem arrematar algum lanço o faziam pela voz do gancar, declarando-se a hora de ultimação «*que sendo posto a praça o lanço tal ficava ultimado em o culacharim F. pela voz do gancar F.*»— Que os culacharins não foram sócios da comunidade, mas sim uma especie de servidores, porque tiveram a seu cargo vários serviços, tais como, o de acompanhar de noute com o archote o gancar para suas casas, caso, por ventura, este encontrasse com aquele no caminho, e de fazer e desfazer o lavatório por ocasião dos partos das mulheres dos gancares, e por isso eram chamados *nanien-cares*.

Prerrogativas.—Pelo regime que a lei actual prescreve o gancar já não tem hoje as honras e prerrogativas propriamente ditas, que lhe concedia o anterior, como entre outras a de licitar nas arrematações da associação com exclusão dos estranhos a ela, etc.

Contribuições. A comunidade é fabriqueira e como tal tem por encargo as reparações ordinarias e extraordinarias da Igreja. Já tem votado e custeado várias despesas extraordinarias e consideraveis para reforma e aceio do templo. Contribue anualmente com a quantia de 34:15:01, sendo 21:04:00 d'uma pensão deixado pelo Pe. Miguel Gomes n'uma várzea denominada «*cãpurdim*» cedida á comunidade, mais 2:05:09 para a festa da Natividade de N. S. Jesus Cristo e luminarias, e 11:05:04 para um boiá de S. S. Viatico. A fabrica da mesma igreja de S. Matias é administrada pelos componentes, que são confrades natos das confrarias de S. S. Almas e da Sr.ª de Salvação. Existe é certo uma fabrica com o fundo de mais ou menos 300 rupias, que não pode satisfazer os seus encargos sem o auxilio da comunidade, que tem deliberado por vezes sôbre a sua administração.

Mandur

Instituto da comunidade de Mandur

Constituição da comunidade.—Do rol dos jonos dos gancares organizado a fl. 10 v. do livro memorial n.º 1, em o ano de 1736, vê-se que foram inscritos, N. Sr.ª d'Amparo, Padroeira da freguezia, com direito a um jono e meio, a um, os gancares de apelido: Ribeiro, Lopes, Ribeiro, Lopes, e Bragança, e a um e meio, com a denominação de «limitado» o culacharim António de Bragança. E' esta a ordem em que se encontra aquela inscrição. Não se sabe, se, pelo facto de estarem designados em 2

lugares os gancares Ribeiro e Lopes, são eles constituintes de 4 ou 2 famílias.

Nestas condições continuou a organização do mesmo rol até 1754 em várias folhas daquele livro, e por trienios, pelos quais, se fazia a repartição trienal das terras da associação aos gancares, na proporção de seu direito, assegurando primeiramente o pagamento de foros reais, contribuição para a camara geral, e outros encargos para o que era designada a parte dos mesmos bens.

Do rol, porém, organizado para o trienio de 1767 'a 1769, a fl. 57 do livro memorial n.º 2, vê-se que N. Sr.ª d'Amparo foi inscrita apenas para um jono, não tendo sido inscrito o culacharim António de Bragança, para jono e meio limitado.

Assim na conta corrente ou titulo da Padroeira, correspondente ao ano de 1778, lançada a fl. 8 do livro memorial n.º 4, lhe é abonado apenas um jono, como até aqui.

Com relação ao jono limitado do culacharim, o que se pode dizer é que ele se converteu em 45 acçoes, cujos possuidores constituem o grupo de accionistas da associação—ficando assim a comunidade composta de gancares e accionistas.

Sabe-se pelos livros memorais, designadamente pelos assentos exarados a fl. 5 v. e fl. 20 do livro memorial n.º 3 e pelos quais se procedeu à arrematação das varzeas denominadas «*gancar-bandins*» terem sido 5 os *vangores* dos gancares da associação (a) pois é por eles que se devia repartir a renda delas, que exclusivamente, como tambem o seu nome o diz lhes pertencia. Isto mostra que havia 2 famílias de apelido: Ribeiro e outros tantas de apelido Lopes. Mas não se esclarece d'uma maneira positiva a ordem em que os gancares primitivamente inscritos formavam cada um daqueles vangores, sendo certo como se colhe dos mencionados livros, que os acordos eram feitos com intervenção dos gancares de qualquer apelido, indistintamente.

Interesse.—O provento de jonos pessoais, como de jono e meio limitado, ora convertido em acções e derivado dos rendimentos das varzeas, de que se compõem o respectivo campo agricola, assim como dos d'uma pescaria do portal que existe no mesmo campo.

(a) Não eram pois 3 os vangores como se lê no *Gab. Lit. das Fontainhas* II, 186 que acrescenta que eram brâmanes.

Antigamente a repartição do rendimento era feita sob a presidência do Tanadar-mór, e com intervenção dos escrivães das Ilhas e da Camara Geral e acordo dos gancares. No mesmo acto era apresentada pelo sacador a folha da receita e despesa e revista por 2 louvados escolhidos entre os gancares com o *precalço* de uma tanga branca cada um, ou 96 réis antigos, em que ela era tomada, liquidando-se em seguida o que cabia a cada jono. Esse quociente, acrescido da cota da renda dos ditos *gancar-bandins*, que se distribuia pelos 5 vangores, representava, como hoje, o jono do gancar. Sem êsse acrescimo, representava o jono limitado do culacharim, que, com mais ½ fazia o seu jono e meio.

Inscrição e matrícula.—O documento, que qualquer individuo varão tinha de exibir para se inscrever gancar, era o certificado do registo paroquial, em prova de que era filho legitimo de quem se tinha inscrito como tal, e completava a idade de 12 anos. Na falta dele, qualquer outro, com a mesma fôrça. A inscrição era feita no ano da arrematação.

Antes dessa idade percebe ainda o jono. como orfão de pae, cujo falecimento tem de ser provado por igual documento, o primogénito.

Ao presente, observado o instituto com relação à idade e à orfandade do 1.º filho, a inscrição e matrícula anual se fazem de 1 a 31 de Maio.

Perda do jono.—O jono perdia-se só residindo o gancar fóra das terras da Corôa. A legislação impõe essa perda aos usurpadores das terras da comunidade.

Honras e prerogativas.—O gancar, além do jono e cota da renda *gancar-bandins*, não tem como não teve, direito a mais nada, nem a serviço algum, além de barbeiro, como se prova em frente do que se lê na folha anual da receita e despeza e dos pagamentos lançados nos citados livros do salario ao referido servidor, ora abolido.

Subsídio.—Não tem o gancar nem membro algum da família subsídio para o funeral. Na confraria, a quem paga a anuidade de 3 tangas e 8 réis por desconto no seu titulo na comunidade, pela joia de coroação de confrade; não tem prerrogativa alguma, além da assistencia gratuita da irmandade no prestito do funeral.

Esta comunidade tem bouço; o encarregado da vigia e conservação do valado é um camotim, auxiliado por um palnim, um e outro nomeados e pagos pelo mesmo bouço.

Os serviços de vigia das varzeas e arrematação dos rendimentos eram arrematados mediante prémios, sendo o de vigia em bate, e ora em dinheiro. O de arbitrar o dano na seara por qualquer causa era adjudicado com o nome de *modesty*, tambêm com precalço para ser pago pelo vigia culpado.

Comtribuções.—A comunidade, além de esmolas que fazia a vários conventos de Velha Goa, ora extintos, com recibo dos esmoleres, que as vinham pedir, contribuia, como o faz até aqui, o jono consignado á N. Sr.ª d'Amparo e por seu encarregado despende 4 Rupias e 4 tangas para a cerimónia de benzimento da espiga nova. Contribue mais 7 rupias, 1 tanga e 4 réis para a festividade de Sant'Ana, na Igreja de Mandur.

Mercurim

Instituto da comunidade de Mercurim

Constituição da comunidade.—Esta comunidade possue apenas 2 livros antigos, pouco volumosos, por estarem estragadas muitas paginas e numeração, denominados «memoriais», e mesmo estes remontam a 1762, e dão poucos esclarecimentos aproveitaveis para a organização do instituto primitivo da comunidade.

Contudo o estudo dêles faz saber que a comunidade era constituida de gancares e culacharins, sendo os primeiros possuidores de jonos pessoais, e inalienaveis, e os segundos de jonos fateosins, ora convertidos em acções d'uma e unica especie.

Antes de tudo, não está a denominação de culacharins de harmonia com a definição e natureza, que lhes assina a legislação vigente. Os culacharins são componentes por direito de nascimento, e os possuidores de acções, em que foram convertidos os jonos fateosins, são chamados *cuntocares* ou accionistas.

Em tòdo o caso, nos rois de jonos organizados para diversos trienios e exarados em varias folhas, e designadamente a fl. 142 do livro mémorial, cuja escrituração decorre de 1762 te 1827, se vêem inscritos gancares com o apelido: Dias, Fernandes, Pereira, e Lopes, para a percepção de jono inteiro; para a de ¼ dele as viúvas de varios gancares; e 4 jonos inteiros para culacharins, sem designação dos nome nem de apelidos. Além desses jonos são inscritos mais 2, sendo 1 a S. Lourenço e outro à Sant' Ana.

Afirmam varios assentos ou *nemos*, lançados no citado livro memorial, e em diversas datas, que no acordo se mencionou que o 1.º voto «*fica em poder da comunidade*» e que nele entraram os do 2.º vangor de apelido Dias, e os do 3.º vangor de apelido Fernandes e Pereira (a).

Inscrição e matricula.- Quem pretender inscrever-se como gancar tem de comprovar com a certidão de baptismo, extraida do registo paroquial, que é filho legítimo de quem se inscreveu como tal, e já completou a idade de 14 anos.

Quando seja menor d'aquela idade e lhe tenha falecido o pai vence ainda o jono deste, como orfão, comprovando o falecimento do pai.

A' viuva do gancar é reconhecido o direito de ¼ do jono, provado o decesso do marido, quando não tenha filho menor de 14 anos, pois no caso contrario é este, como se disse, que o vence até aquela idade e não a viúva—direito que para a viúva como para o gancar se extingue pela morte dêles.

A matricula era feita a 10 de Agosto, escolhido por ser dia de festa de S. Lourenço, orago da freguezia de Agaçaim, de que Mercurim faz parte, e para o trienio, correspondente à arrematação de varzias que tambem se contratava para aquele periodo; e pelo facto da matricula o gancar percebia o provento durante três anos, ainda mesmo que viesse a falecer logo depois da matricula.

No regime actual é a percepção do jono dependente da matricula anual, que se efectua de 1 a 31 de Maio.

Além do dividendo do jono, não tem o gancar direito a mais nada.

(a) São da casta *gauddó* (*Gab. Lit. das Fontainhas* II, 204).

Contribuições.—A comunidade contribue, como se disse, 2 jonos sendo um para S. Lourenço e outro para Sant'Ana, pelo cofre da confraria da mencionada freguesia' que não proporciona aos gancares honra nem preeminencia alguma.

Alterações.—As alterações as mais importantes introduzidas no regime da associação pela legislação vigente, são a época da matrícula, que se fazia a 10 de Agosto do 1.º ano do trienio da arrematação para a percepção do jono por todos os 3 anos, e ora é feita de 1 a 31 de Maio de cada ano, surtindo efeito só para o redito do ano da matrícula, a abolição da administração pelos gancares formando o acordo, com intervenção de 4 deles, sendo 2 do 2.º vangor, e 2 do 3.º dito, como se lê em todas as deliberações lançadas nos referidos 2 livros memoriais, administração que compete à junta administrativa, composta de 3 individuos, quasi sempre estranhos á associação, por não haver entre os seus componentes indivíduos que possuam os atributos de hábeis para se incumbirem dessa administração, caso em que pela referida legislação é permitida a escolha pela forma que o administrador tiver por mais conveniente.

A'comunidade compete, apenas, na última de suas 4 sessões ordinárias, constituindo-se em assemblea segundo regulava o regime promulgado pelo regulamento de 30 de Outubro de 1886, e pela portaria provincial n.º 227 de Abril de 1898, eleger: o seu procurador e suplente, 3 louvados de contas e outros tantos de calculos e um claviculario, função que, á sua revelia, passa á junta administrativa.

Compete também dar o seu voto sôbre as contas da gerência, folha da receita e despeza anual, calculo de avenças da receita e despeza, enfiteuses e arrendamento a longo prazo e quaisquer assuntos extraordinários.

Morombim o grande

Instituto da comunidade de Morombim o grande

Constituição primitiva da comunidade.—A comunidade era nos tempos primitivos constituida pelos gancares, que formavam 6 vangores. O 1.º de apelido: Caldeira, o 2.º de apelido: Barreto do Rosário; o 3.º de apelido Pegado; o 4.º de apelido: Cruz; o 5.º de apelido: Gonsalves e o 6.º de apelido: Moura, se bem que na matrícula do ano de 1850 se vêem matriculadas viuvas dos gancares de apelido: Aguiar, e Almeida. Era tambêm abonado um jono à Santa Barbara, orago da capela desta invocação, existente na aldêa, e um às Santas Almas.

Ao presente estão extintos os vangores dos n.ºs 2, 4 e 6 e também não se abona jcno às Santas Almas.

Além dos Caldeiras, Pegados, e Gonsalves é também abonado um jono a Santa Barbara, como atraz se disse, não havendo na proporção diferença entre os proventos desta e d'aqueles.

O interesse total da associação era fundado em varzeas divididas em lanços e fóros de subenfiteuses e pescarias.

Além de gancares percebem meio jono no caso de falecimento do marido gancar a sua viuva sem prole masculina sobreviva, provando essa qualidade e o falecimento pelos documentos extraidos do registo paroquial e outros que o supram.

Não consta de nenhum livro ora existente na comunidade, pois infelizmente não existem no arquivo livros antigos, se um orfão de gancar tem direito a inteiro jono, à exemplo do que se pratica em todas as comunidades similares. Se se abona meio jono á viuva do gancar sem prole masculina, deve com maior razão dar-se ao orfão que o gancar falecido deixa a cargo da viuva, um jono, porque é mais dura a sorte da viuva que tenha a seu cargo orfáos de menor idade, do que aquela que os não tenha, se neste caso se abona meio jono á viuva n'outro deve abonar-se inteiro ao orfão que em breve virá a ser igualmente consocio.

Livros do ano de 1878 dizem que uma viúva de 2.ªs nupcias d'um gancar pretendera, se abonasse meio jono ao seu filho menor, orfão de pai gancar e que não obstante respostas favoraveis da comunidade e da respectiva junta administrativa, entendendo que esse meio jono devia ser distribuido por todos os filhos menores de pai gancar, embora fossem provenientes de diversas núpcias e devendo cessar o abono de $^1/_2$ jono, logo que um d'eles fique matriculado para vencer jono inteiro *jure próprio*, não foi deferida essa pretensão.

Subsídio.—Não é reconhecido aos gancares qualquer subsídio para os funerais dêles ou de qualquer membro da família.

Idade para a percepção de jono.—Era de 15 anos, completos até ao acto da arrematação trienal de campo, tempo em que se fazia a inscrição de novos gancares, viuvas e matrícula destas e outros gancares. Hoje, porém está isso regulado pelo Código vigente.

Honras e preeminencias. - Pelo regime vigente o gancar já não tem direito às honras e prerrogativas propriamente ditas. O anterior lhes concedia algumas, como tomar parte na constituição da Camara agraria, juntamente com mais 7 deste concelho, licitar nas arrematações da associação com exclusão dos estranhos a ela. Tudo isso foi abolido.

Os gancares não têem direito à cóva gratuita.

Contribuições. A comunidade contribue anualmente para a capela de Santa Barbara, como atraz se disse, um jono. E' fabriqueira da dita capela e como tal tem custeado e continua a custear varias obras da mesma e suas dependencias, administrando o fundo da fabrica por comissão de 3 gancares, nomeada pelo govêrno, sob proposta do respectivo administrador, e conforme as disposições do regulamento em vigor, sendo de 2 anos o periodo da gerência.

Esta comunidade não tem bouço, porém nomeia na sua sessão ordinaria de Dezembro um *camotim* (guarda de valados) com o encargo de vigiar as comportas, distribuir as águas, denominando-se tambem *portaleiro*. A mesma entidade recebe como para benzimento da nova espiga a importância anual de 7–01–04.

A comunidade não é fabriqueira da Igreja das Mercês, mas contribue anualmente para a respectiva confraria 34 rupias, com a condição de executar todo o serviço ordinário da Igreja, para um boiá pago a 6 xerafins ao mês, e para 4 boiás do Santo Viatico que são pagos, conjuntamente com esta, pelas comunidades de Morombim o pequeno e Murdá, que formam a mesma freguezia, serviço que é regulado por uma tabela organizada pela confraria.

Por todos os gancares, onde entra um jono de St.ª Barbara, e meios jonos de viuvas de gancares que falecerem sem deixar prole masculina, se distribue a renda liquida da comunidade.

Morombim o pequeno

Instituto da comunidade de Morombim o pequeno

Constituição primitiva da comunidade.—A comunidade era nos tempos primitivos constituida pelos gancares, além dos jonos votados 1 à N. S. das Mercês, (orago da freguezia) 1 à N. S. de Monte, 1 à Sr.ª Sant'Ana, 1 a St.º António, 1 à St.ª Quiteria e 1 a S. Sebastião.

Pelos livros de assentos desde 1831 e nas paginas onde está registada a distribuição e matrícula trienal conhece se que a comunidade era dividida em 5 vangores, estando extintos o 1.º e o 5.º. O 2.º vangôr dos gancares de apelido: Caiado e Souza, o 3.º de apelido: Fernandes, Soares, Rodrigues, Barreto, Melo, Pegado Aguiar, Vaz, e Henriques e o 4.º de apelido: João, Oliveira e Siqueira (a).

Os gancares sem distinção de vangores percebiam igual dividendo de jono. Além destes eram matriculados a Sr.ª e Santos acima referidos não havendo na proporção outra diferença qualquer entre os proventos de jono destes e d'aqueles.

O rendimento da associação provem das varzeas divididos em lanços, foros de subenfiteuses e pescarias.

Além dos gancares percebia ¹/₄ de jono pelo falecimento do marido gancar a viuva dêste sem prole masculina sobreviva, provando essa qualidade e falecimento pelos documentos extraidos do registo paroquial e outros que o supram, tendo direito a vencer o jono do falecido, que unicamento terá lugar se tiver sido matriculado no acto da ultima arrematação trienal. (Vid. fl. 114 e v. do livro de assentos de 1847 a 1850).

O filho orfão primogénito de gancar, menor de 15 anos, percebe o jono de pai falecido acabado o trienio, em que o pai estava matriculado, porque durante o trienio em que falecer tem direito ao jono vencido a sua viuva. (L.º de assentos de 1847 a 50 fl. 114 v.). E caso em que faleça este filho antes de vencer *jure próprio*, sucede o imediato e assim sucessivamente. (cit. L.º fl. 114 v.).

Idade para a percepção de proventos.—A idade para a percepção do jono era de 15 anos, como fica dito, completos atê 15 de Agosto de cada ano e até o dia antecedente em que se fizerem as contas e distribuição das sobras pelos jonoeiros, e percebia o jono durante esse trienio embora viesse a falecer logo depois de matriculado. Os documento exigido para a inscrição era a certidão do registo paroquíal. (Vid. L.º de assentos de 1847 a 50 fl. 60,114 v.)—Hoje está isto regulado pelo Código das Comunidades.

Os gancares, suas mulheres, viuvas e filhos maiores de 7 anos têem direito ao subsídio para os funeraes na importancia de 7 xerafins e os filhos menores de 7 anos, a 3 xerafins, com exclusão dos de fóra d'aldêa. (Assento de 5 de Fevereiro de 1829 e de 7 de Dezembro de 1844 fl. 96 e 99 do livro de assentos de 1829 e 1841 e registos do despacho da junta governativa de 1827 do L.º memorial começado em 1816 e findo em 1855 a fl. 55.).

Honras e preeminencias.—Pelo regimen da actual legislação o gancar já não tem honras e prerrogativas propriamente ditas. O anterior lhes concedia algumas, como de licitar nas arrematações da associação com exclusão dos extranhos a ela. Tudo isso foi abolido.

Contribuições.—O assento de 27 de Fevereiro de 1815 diz que contribuia anualmente para o cofre da confraria da Igreja das Merces, como para ajuda da cêra anual e azeite para a lámpada de S.S Sacramento e actos de Semana Santa 38:02:30 xerafins e o assento de 13 de Setembro de 1830 declara contribuir para o salario do escrivão da confraria 18 xerafins.

Desde 30 de Janeiro de 1795 com licença do senhorio directo, contribuia para irmão presidente da freguezia, sendo gancar, e como para a ajuda da festa da Sr.ª das Mercês 40 xerafins e por ordem de Tanadar-mór de 23 de Maio de 1813, consta que Vice-Rei autorizou a contribuição para os boiás de S.S. Viatico 96 xerafins. No livro de registos ou memorial de 1855 a 1866 fl. 31 e v. consta que o Governador Torres Novas autorizou a seguinte despesa: 64 xerafins aos boiás, 60 xerafins ao barbeiro, 24 ao mestre de capela, dizendo que assim se praticava desde a antiguidade.

A comunidade junto com a de Murdá é fabriqueira da Igreja das Mercês. (L.º de assentos de 1847 até 1850 fl. 33) e como tal tem custeado e continua a custear várias obras da mesma e suas dependencias.

(a) São saleiros e chardós (Gab. Lit. das Fontainhas II, 207).

Distribuição da renda liquidada.—Por todos os gancares onde entram os jonos da Senhora e Santos, e quartos dos jonos das viuvas dos gancaras se distribue a renda liquida da comunidade.

Murdá

Instituto da comunidade de Murdá

Constituição da Comunidade.—A comunidade era primitivamente composta de gancares-jonoeiros, que segundo se diz, perceberam jono até 1804, sendo matriculados em 2 grupos do 1.º e 2.º vangor, respectivamente, correspondentes a 2 familias de apelido: Sousa e Melo (*a*).

A fl. 33 v., fl. 112 v. do livro de assentos que é escriturado de 1836 te 1843, e a fl. 23, fl. 83 e fl. 156 v. : de igual livro, cuja escrituração começou em 1844 e seguiu até 1850, se lêem as matriculas dos gancares, efectuadas antes da arrematação das vàrzeas do respectivo campo agricola para arrendamento pelos trienios de 1839 a 1841, 1842 a 1844, 1845 a 1847, 1848 a 1850, 1851 a 1853; sendo nelas inscritos os gancares de apelido Sousa, em 1.º logar, e no 2.º os de apelido Melo.

E' esta a ordem, em que êles tinham a sua colocação, parecendo que de lá lhes vinha o ser do 1.º ou 2.º vangor, o que de resto, se não encontra mencionado em assento algum em que eram acordados para tratarem dos negocios da associação. E por eles era distribuida a receita liquida da comunidade.

Interesse.—Dos livros denominados «livros do cofre», escriturados de 1830 te 1840 consta que o interesse alienável existente na comunidade se denominava «*palmetras*» passando êle desde 1841 em deante a ter o nome de *tangas* ou *palmeiras*, como dizem os esclarecimentos prestados pelo escrivão. Mas em igual livro escriturado em 1828 já se falava também nêsse interesse como *tangas*, sendo mencionadas nos pagamentos de reditos que se fizeram aos respectivos interessados.

(a) *Chardós* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 268).

O número dessas *tangas* ou *palmeiras* é de 1972, ora convertidas em acções do valor de 20 rupias por força do disposto no regulamento das comunidades de 30 de Outubro de 1886.

Ora nos aludidos livros vendo-se só os pagamentos dos reditos aos interessados, e não aos gancares, é certo que êstes deixaram de partilhar dos ganhos ou perdas da associação não se descubrindo, porém, a provisão em virtude da qual se tenha negado aos gancares o direito ao jono ou seus reditos.

Cada uma dessas tangas ou palmeiras se dividia em quatro barganins e êstes em vinte e quatro leais.

Inscrição e matricula.—As formalidades para a inscrição do gancar são o documento do paroco em prova de que o pretendente é filho do gancar, anteriormente matriculado e outros requisitos exigidos pela legislação vigente.

A matrícula realizava-se por ocasião da arrematação trienal, e exigia-se a idade de 15 anos.

Hoje está isto regulado pelo Código das comunidades.

Nas matrículas, atraz referidas não tendo sido designada nenhuma viuva, filho ou filha do gancar para a percepção do jono ou parte dele, é claro que na comunidade em objecto não se outorga tal direito, e hoje por maioria da razão visto como os próprios gancares o não tem, traduzindo-se a sua qualidade de gancar apenas na voz e voto.

Os gancares arrematavam as varzeas para si e para os interessados, que tinham de servir-se da voz daqueles, consistindo nisso a honra e previlégio dos mesmos gancares, o que hoje é permitido não só aos componentes da comunidade, mas ainda aos estranhos a ela.

Serviços.—Além do jono os gancares só tinham direito ao serviço de barbeiro que a comunidade mantinha antigamente pagando o salário de 12 xerafins ou 5 rupias, como se vê lançado em verba de despesa a fl. 13 fl. 24, e noutras, em anos seguintes do livro do cofre, que se encontra designado sob o n.º 3 serviço que ora é extinto ou não mantido.

Contribuições.—A comunidade contribue á confraria da igreja de Nossa Senhora das Mercês 36;05:09, como de consignações, 6:14:00 para o benzimento da espiga nova 44:01:02 para a festa da mesma Senhora, 20:12:05 para a do Menino Jesus, 34:00:00 para os boiás do Santo

Viatico, 20:11:06 para o mestre-capela da igreja 2:13:04 para a colocação de descanço por ocasião da procissão de 4.º domingo da quaresma, correndo aos referidos boiás, a que antigamente se dava o nome de *boiáses* segundo se vê escrito no livro, que vem de ser citado, a obrigação de conduzir o Santissimo e os cadaveres dos pobres e desamparados.

Acordados.—O govêrno da comunidade era desempenhado pela deliberação tomada em acordo de 4 gancares, que para tanto eram nomeados, devendo ser substituidos, na falta ou impedimento, por outros 4 gancares ou maiores interessados.

Essa nomeação era feita em Agosto de cada ano, para os acordados funcionarem nas sessões da associação mediante a gratificação de 48 xerafins, ou 24 rupias ao ano, sendo 12 xerafins ou 6 rupias a cada um.

N'essa occasião eram nomeados também 2 louvados para o serviço da comunidade, referente ao exame de contas e calculo das varzias com o salario de 14 xerafins ou 7 rupias, ou 3½ rupias a cada um.

Nomeava-se igualmente um claviculario para o cofre com o salario de 14 xerafins ou 7 rupias.

N'essa mesma reunião da comunidade, que era de tomar maior número de deliberações, se arrematava o arrendamento das varzeas fatiotas de sorodio e vangana, para o seu produto ser adjudicado ao irmão presidente da confraria, como se lê a fl. 27 fl. 67 fl. 88 v. do livro de assentos de 1836 em deante.

Praticas.—Além disso, observavam-se varias praticas na administração da comunidade de Murdá.

Era arrematada a 1.ª quarta parte da varzea *Moramby*, do giro e fundo d'aquela associação, com a condição de o arrendatario contribuir o estipendio d'uma missa rezada, pelo paroco, por via do vigia do campo, que era obrigado a arrecadal-o, assim como 4 xerafins pelo benzimento da nova espiga, meio xerafim ao mestre de capela pelo referido titulo como se vê a fl. 62 v. e fl. 110 do mesmo livro de assentos.

O 2.º lanço da varzea 2.ª 4.ª de *Maramby* era arrematado com a condição de o arrematante contribuir 10 velas, cada uma de meio arratel, para a festividade de benzimento da espiga nova, fl. 110 do dito livro.

A última 4.ª parte da varzea Orco grande era arrematada com a condição de o arrematante dar semeado um canteiro, e d'ele um feixe de espigas para o benzimento na respectiva festividade.

Mais um lanço da varzea *Sorlichó-ar* era arrematado com a condição de o arrematante pôr um descanço na procissão de 4.º domingo de quaresma (Santos Passos na igreja da freguezia) sob pena de multa de 6 xerafins a favor da comunidade, fl 42 e fl. 124 do mesmo livro de assentos.

Ao terceiro claviculario incumbia conduzir a bandeira no dia da festividade do benzimento da espiga nova.

Ao tempo em que os gancares partilhavam dos lucros da associação, era a sua matricula feita por ocasião da arrematação trienal, como se disse, fazendo quem a pretendesse a prova de ser filho de quem antes estivesse inscrito como tal, e de completar a idade de 15 anos, mediante certificados do registo paroquial, o que ora é feito de 1 a 31 de Maio, sendo além disso, na mesma época de cada ano, matriculados para a percepção de proventos, que não diferem entre os gancares.

Honras e prerrogativas.—Os gancares arrematavam as varzeas para si, e para os interessados que as pretendessem. Gozavam tambem do direito de pagar aos boiás, que eram nomeados anualmente, apenas meia rupia, pelo salario, ração e comida, quando durante o ano houvessem de transportar os gancares e interessados de machila levada por êsses boiás, que entre as condições de sua nomeação, tinham igualmente a obrigação de conduzir gratuitamente os cadaveres dos pobres e desamparados, (fl. 111 e fl. 141 do mesmo livro de assentos).

A comunidade é fabriqueira, sendo a comissão da fabrica composta de 2 vogais, componentes da comunidade de Morombim o pequeno, e 1 da dita de Murdá, procedendo-se á sua nomeação na reunião de ambas aquelas associações, sob a presidencia do presidente da junta administrativa de qualquer delas, indicada pelo administrador, o que hoje é feito pelo govêrno sob proposta do administrador das confrarias e fabricas, em harmonia com o regulamento respectivo.

Em varios lugares do livro da receita e despesa se vêem verbas de despesa feita nos concertos e obras da respectiva igreja, que tem sido arrematada mediante formalidades vigentes a esse tempo.

Consta tambem que a comunidade contribuiu com a cota das despesas da construção do monumento de Afonso de Albuquerque, em Nova Goa.

Naroá

Instituto da comunidade de Naroá

Constituição da comunidade.- Até 1863 só se encontram os seguintes apelidos, sem classificação em vangores: Menezes, Vás, Barreto, Pereira, Gouveia, Raposo. Em 1863, porém encontra-se a seguinte classificação. 1.º vangor dos Barretos, 2.º vangor dos Vás, 3.º vangor dos Pereiras, e 4.º vangor dos Gouveias. (Livro de matrícula de 1829).

Epoca e idade para a inscrição e matricula.—Para a inscrição ou 1.ª matricula, que era sempre feita no acto da arrematação trienal, o pretendente tinha de provar que era descendente por linha de varão de pai gancar e que tinha completado a idade de 15 anos até aos 31 de Dezembro anterior, para perceber o jono pelo trienio inteiro, embora viesse a falecer logo depois da inscrição.

A matrícula dos jonoeiros já inscritos também era trienal, provando a vida presente até aos 2 de Julho do ano da arrematação trienal, matrícula que dava direito, igualmente, a perceber o jono por um trienio, embora viesse a falecer logo depois da matrícula.

Modo da constituição da comunidade para deliberar.—A comunidade constitue-se para deliberar por um gancar, de cada vangor ou cada apelido, mas desde 12 de Agosto de 1857 a comunidade era administrada por uma comissão nomeada pelo govêrno, por falta de número suficiente de gancares que a administrassem. (L.º de actas n.º 4 fl. 16).

Metodo da distribuição do dividendo.—Da receita deduzia-se a despesa, em que entravam 30:09:00 de 202 tangas brancas, um barganim e 9 leaes pertencentes á fazenda publica. E como as viúvas e filhos solteiros tivessem direito à quarta parte do jono, reduziam-se todos os jonos dos gancares, de santos e fatiozins a quartos e reunidos os quartos das viúvas e filhas solteiras, a receita liquida dividia-se pelo número desses quartos. O quociente multiplicado por 4 dava o jono.

Viúvas e orfãos.—O filho primogénito de gancar, quando orfão de pai, tem direito a um jono inteiro até que o vença *jure próprio*. Quando o gancar falecido não tenha descendencia masculina, a sua viúva, em quanta permaneça neste estado, tem direito a $^1/_4$ de jono. E também em caso de falecimento dos pais, sem irmão do sexo femenino, a filha solteira, emquanto inupta, tem direito a $^1/_4$ do jono, mas isto, apenas, desde 1863, em virtude da deliberação da comunidade aprovado pelo govêrno.

Despesa que a comunidade faz com o culto.—Originàriamente eram cinco os jonos que a comunidade dava, em donativos, um ao S. S.^{mo}, 1 a Espirito Santo, 1 à Fábrica, 1 à Nossa Senhora de Candelaria e 1 às Santas Almas. Este ultimo em 1827 havia sido reduzido á metade; mas desde 1841 sò se abonam dous jonos pessoais aos Santos, um ao Espirito Santo e outro à Nossa Senhora de Candelaria.

Alterações que sofreu o Instituto em consequencia da promulgação dos regulamentos de 30 de Março de 1882 e de 30 de Outubro de 1886 e *outras disposições promulgadas até ao presente.*

Componentes da comunidade.—Os interessados de jono fatiosim passaram a chamar-se accionistas.

Epoca e idade para a inscrição e matricula.- A inscrição faz-se anualmente de 1 a 31 de Maio, quando o presidente prove ter completado, até aos 31 do dito mês, a idade de 15 de anos, limitando-se a um ano o direito à percepção do jono. A matrícula, igualmente, feita é de 1 a 31 de Maio, e o pretendente tem de provar que vive da vida presente até ao ultimo dia do mês de Abril.

Modo de constituir-se a comunidade para deliberar—Todo o componente da comunidade pode votar e ser votado, sendo de 3 o n.º dos componentes que são precisos para se constituir a comunidade, visto que 17 é o número total dos componentes interessados. Nos casos, porém, de se tratar de despesas extraordinàrias, é necessario que intervenha maior número de componentes, conforme o caso, nos termos dos art. 68 e seguintes da Port. Prov. de 4 d'Abril de 1898, tendo um vista as seguintes medias dos dividendos para se regular o capital social que representam os componentes deliberantes:- *Dividendo* total: 260:05:05; *Individuaes:* jono de gancar: 20:09:02; *Renda da acção*: 1:03:05.

Modo da distribuição do dividendo.—Apura-se a receita liquida, separando na folha da receita e despesa a quantia de 30:09:00 e esta quantia aplica-se à fazenda publica por conta das 38 acções inalienaveis de renda variavel. Em seguida multiplica-se o número de jonos pessoais por 19 (n.º de acções em que é computado o jono pessoal computando os de quatro viúvas ou filhas solteiras por um e ao seu produto juntam-se 62 (n.º das acções alienaveis) e mais 5 provenientes das fracções do n.º dos jonoeiros de 1881, pertencentes ao grupo destes, e pela soma se divide a receita liquida. O quociente indicará o que cabe á acção, e multiplicado o mesmo quociente por 19 e juntando-se ao produto a cota parte das ditas 5 acções do grupo dos jonoeiros (obtida por meio da divisão dos reditos das mesmas pelo n.º dos jonoeiros, na proporção em que receberam os seus jonos) designará o que cabe ao jono pessoal.

Navelim

Instituto da comunidade de Navelim

E' tradição que os livros mais antigos desta comunidade desapareceram entre 1854 e 1860, durante a época ominosa que seguiu às eleições d'aquele ano, atribuindo-se êsse facto aos bons oficios de alguns amigos do alheio e inimigos das preeminencias gancariaes da época. O arquivo só contem livros desde 1784.

Constituição da comunidade. — A comunidade é composta (fl. 23 do livro de assentos de 1794), de gancares e culacharins (colonos, artifices, emigrados da Ilha de Vanxim).

Há gançares da primeira voz, e outros.

Há culacharins de inteiro jono e de meio jono.

Os gancares da 1.ª voz percebem, além do jono, a chamada *tença*, isto é, a cota parte do produto d'uns certos *namoxins*.

O jono inteiro de culacharim corresponde ao jono dos gancares que não sejam da 1.ª voz e o do meio jono a metade deste.

Não há vangores.

Há jonos fateosins.

A divisão da receita líquida era feita computando-se como de dois culacharins o jono do gancar e entrando para divisor como jonoeiros N. Sra. da Piedade e N. Sra. dos Prazeres ou de Bôa Morte, cada uma com um jono de gancar.

O requisito essencial para a inscrição de jonoeiro é ser filho legitimo de gancar ou de culacharim.

A idade necessária para a inscrição de gancar é de 15 anos completos e para culacharim 21.

As familias que primitivamente constituiam as comunidade segundo aqueles livros eram de apelido: Bragança, Colaço, Costa, Gomes, Borges (extinta em 1870), Dias (extinta em 1819), Fernandes, Pereira, Noronha, Heredia, Reis, Gonçalves, Sequeira, Azavedo, Castro, Couto (extinta em 1801), Alvares (extinta em 1803), Rangel (extinta em 1836), Vaz, Afonso (extinta em 1800) e Correia (extinta em 1800).

Culacharins inteiros: — as famílias de apelido: Costa, Heredia, Annes, Rego, Silveira (extinta em 1843) e Fernandes.

Culacharins meios as familias de apelido: Castanha, Gonsalves, Coelho, Heredia, Rodrigues, Gracias (extinta em 1843, Vaz, Falcão extinta em 1877) (a).

A matricula era trienal.

O falecimento do jonoeiro, durante o trienio, não inibia a viuva ou filho mais velho de perceber o seu jono durante êsse tempo.

O filho menor de 15, orfão de pai, percebia o jono dêle.

A matricula dos ausentes era permitida pela comunidade em assento comprovando-se a existencia dêles por qualquer carta apresentada pela familia.

Só aos gancares era permitido licitar, como se mostra de vários livros, de arrematação de 1804 e outros. Os culacharins faziam-no por voz do gancar.

E' tradição que, posteriormente, foi permitido aos culacharins licitar.

Despesas com o culto — Pelas denominações de varias varzeas como *Devachó-Orco* e outras parece que a comunidade na sua instituição primitiva reservava certas rendas ao culto do Orago da aldêa. Não consta, porém, desde quando a comunidade católica tornou-se fabriqueira.

Pelo assento de 5 de Janeiro de 1840 pagava o aceio da capela dos Prazeres, as festas do S. Luiz, e do S. Lourenço e uma missa ás segundas feiras, contribuição que foi suspensa por um assento de 18 de Outubro de 1840, reconsiderando sómente quanto à dita missa por outra acta do mesmo ano.

(a) Os gancares são *brâmanes* e os culacharins brâmanes, chardós e sudras (Gab. Lit. das Fontainhas II, 132).

Todos os livros paroquiais anteriores a 1860, deixam vêr que certos gancares tinham direito *«a cova de casa e 4 tochas»*, revelande êste facto uma preeminencia talvez baseada na cooperação prestada para a erecção da Igreja, dentro do recinto da qual eram abertas aquelas covas.

Hoje nem subsidio há para funerais.

Os componentes da comunidade, quer residam quer não na aldêa, são inscritos confrades de Menino Jesus ao mesmo tempo que são matriculados jonoeiros, medida adoptada pelas comunidades da freguezia em 1854 para acudir às finanças depauperadas da Igreja pela despovoação da Ilha.

A contribuição que paga a titulo de dotação á igreja e pagamento aos *boiás* do Santo Viatico é de 119:11:09.

Subsidio ás viuvas---Separa anualmente a importancia de cinco rupias uma tanga e um real para ser rateada pelas viuvas dos jonoeiros sem sucessão masculina.

Neurá o grande

Instituto da comunidade de Neurá o grande

Constituição da comunidade.--A comunidade agricola era nos tempos primitivos constituida pelos gancares e interessados. Aqueles formavam *3 vangores*, correspondentes ás famílias de *«Tacures»* de *«Gopala Sinai»* e de *«Sinay»*, e na ordem de precedencia, em que vão mencionados, como se vê da declaração a fl. 27 do antigo livro memórial, n.º 1. Depois da cristianização, esses *vangores* passaram a ser compostos: o 1.º das famílias de apelido: Rodrigues, Silva, Noronha, Pereira, Dias, Peres da Silva, Peres, Coelho, Leitão e Martins; o 2.º das de apelido: Morais, Rodrigues, Sousa, e Pereira; e o 3.º das de apelido: Miranda, Horta, Pereira, Sá, Melo, Fonseca, Pinto, Ataide, Lopes, Ferrão, Gonsalves, Almeida, Neves, Rodrigues, Simões, Rego, Ferreira, Marques, Sales, e Silva; como se lê no livro memórial antigo, de 1752 a 1795.

Em 1787, por virtude da sentença judicial, de 28 de Abril de 1785, que se acha registada a fl. 99 em diante do antigo livro do registo n.º 1 foram inscritos como gancares do *1.º vangor* uns gentios de oficio ourives, e apelido *Chatins*, mas uma causa proposta pelos gancares acabou por anular aquela sentença, e excluir da matricula em 1807, esses intrusos.

Extinto em 1852 o 2.º vangor, existem ao presente o primeiro formado pelos gancares de apelido: Silva, Noronha, Peres da Silva, e Leitão; e o 3.º pelos de apelido: Lopes e Rodrigues (a).

Além deles, são matriculados, para a percepção de 2 jonos S. João Evangelista, orago da freguezia, e de 1 dito o S.S.^{mo}, N. Sr.^{a} dos Enfermos, e S. Sebastião datando de 1781 a matricula do 2.º e 3.º. Não há na proporção diferença entre os proventos do jono e d'aqueles.

Além de gancares percebe jono, no caso de falecimento de qualquer deles, o seu primeiro filho, menor de 15 anos, como orfão de pai, provando essa qualidade e falecimento pelos documentos extraidos do registo paroquial, ou outros que os supram, e o facto da matricula do gancar de quem descende.

Dos livros se vê, porém, terem sido matriculados para esse efeito os segundos filhos orfãos sem embargo de estarem percebendo jono os primeiros *jure próprio*, com a idade exigida de 15 anos.

Nem as viuvas nem as filhas solteiras têem direito a qualquer cota de jono ou pensão.

O interesse da comunidade.--O interesse total da associação era fundado em 2915 *tangas de recamo*, inclusive as 71, que ela adquiriu por direito de opção. Mas a respectiva renda, deduzida a despeza, com exclusão das ditas 71 tangas, era distribuida só pelo número de 2844, que foi elevado a $2850^{1}/_{2}$ em virtude do despacho do Govêrno, de 19 de Julho de 1840, proferido na reclamação do então escrivão da comunidade, que não podendo descobrir a origem do acrescimo de $6^{1}/_{2}$ tangas, que provinha de antiga data, promoveu legitimal-o por essa forma. A reclamação e o despacho com outras peças se acham registados a fl. 181 te fl. 184 do livro findo de registos antigos n.º 2. E desde lá é distribuida a renda liquida por 2850½ tangas, e agora pelas 19126 acções d'uma e unica especie, em que elas ora foram convertidas, pelo disposto no regulamento das comunidades, de 30 de Outubro de 1886, aplicando-se o produto de 648 ½ tangas, ou das correspondentes 4375 acções ao grupo de gancares, a quem pertencem, com o caracter de inalienaveis, como o é o jono pessoal ou de gancar, e o de restantes 2202 tangas, ou 14751 correspondentes acções a varios interessados.

(a) Todos *brâmanes* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 209).

Ao produto de 648 ½ *tangas*, ou 4375 acções que as representam, se ajunta a renda das varzeas denominadas «*Namoxins*» cujo usufruto se aplicava ao pagamento dos serviços prestados por varios misteres, como carpinteiro, lavadeiro, barbeiro, alparqueiro etc aos gancares, ora abolidos assim como a de 2 terços da 3.ª parte da propina, que antes se abonava ao escrivão em exercicio para a soma ser distribuida pelos gancares.

E' só isso que lhes pertence, além dos proventos do jono, não tendo êles direito a mais dinheira da associação. Nem lhes é dado subsidio algum para os funerais, dêles ou de qualquer membro da família.

A renda provêm de 7 casanas, que são umas zonas alagadiças denominadas: Velfalim, Mariamorim, Cantrá, Nerdá, Silpá, Amtá e Dambrá. São elas desde remota antiguidade dadas de arrendamento trienal por arrematação. O contrato, que d'antes se referia a cada casana, constituindo cada uma d'elas um lanço, sucessivamente, passou a referir-se a *accos*, em que foram elas divididas, e depois, como até aqui, a pequenos lotes, com o nome de *lanços* e *retalhos*, em que foram subdivididas na demarcação, procedida em 1857, e competentemente sancionada; e bem assim a 6 pescarias de portais que são destinados para a saida das aguas, que em excesso se reunam nas varzeas respectivas, ou para entrada delas do rio adjacente, no caso de escassez do inverno, durante, o qual são as mesmas varzeas, semeadas, pois só se cultivam de *soródio* á excepção d'uma ou outra, que se grangeia para a novidade de *vangana*.

Idade para a inscrição primaria.—A idade para a percepção de jono è de 15 anos. Devia ela completar-se até 15 de Janeiro de qualquer ano do trienio de arrendamento procedido, para vencer o redito no mesmo ano.

No caso de passar aquela data, a percepção do provento diferia-se para o ano imediato. Hoje está isso regulado pela legislação vigente

Suspensão e perda do direito ao jono.—Na antiguidade era por varias ordens e bandos mandado suspender o jono aos gancares, que morassem fora da respectiva aldêa, e uma ordem da Tanadaria, expedida a 18 de Setembro de 1825, registada a fl. 3 do livro antigo de registos n.º 2, proibia a matricula e o abono do jono aos que se não apresentassem nas arrematações trienaes e o tivessem hipotecado.

Pelo regimen actual, o gancar já não tem hoje as honras e preeminencias propriamente ditas.

O anterior lhes concedia tomar parte, juntamente com os gancares de mais 7 comunidades deste concelho, na constituição da Camara agraria, pertencendo-lhe o privilegio de ocupar o primeiro logar na administração dela, e ocupar o logar de seu fiel correspondente ao cargo de sacador, com muitas atribuições. Competia-lhe exclusivamente licitar nas arrematações da associação, o que não era dado a outros seus componentes e menos aos estranhos.

A constituição da comunidade, com relação ao numero dos componentes para deliberar, regulado pelo regulamento de 30 de Outubro de 1886, passou a subordinar-se ao disposto na portaria provincial de 4 de Abril de 1898, e mesmo isso segundo a reunião fôr convocada para votar sobre qualquer assúnto de sua atribuição ordinária, ou sobre despesa estraordinária, estranha ao instituto.

Honras e preeminencias.—Os gancares e outros componentes tem cova gratuita, não pelo direiro proveniente dêsse seu titulo ou qualidade, mas porque é ela proporcionada gratuitamente, e assim sem maior taxa, a todo e qualquer indivíduo, que procurar sepultura no cemitério da freguesia.

Há algumas covas de gancares de apelido: Noronha, Lopes e Rodrigues, sendo uma das 3 pertencentes aos Noronhas situada abaixo da alampada, ou junto aos degraus do altar-mór da respectiva igreja, e assim colocada no logar correspondente no mesmo cemitério, da mesma forma como as outras ocupam no cemitério os lugares, correspondentes aos que tinham na referida igreja, onde, como se sabe, se faziam antigamente os enterramentos. Não consta que tivessem existido covas pertencentes a outras famílias de gancares. Com relação ás covas das famílias acima mencionadas e nomeadas consta isto dos livros da respectiva confraria.

Contribuições.— A comunidade contribue anualmente para a confraria de Jesus e Santíssimo Sacramento da igreja de Neurá, a titulo de património, 94:07:02, como consignaçoes de bandins pelos bouços 27:02:09 e á de N. Sra. d'Enfermos 7:01:04 além de 2 jonos, que, como atraz se disse, percebem Jesus e N. Sra. d'Enfermos. A contribuição de bandins significa a de varzeas, de que se compõem o campo agricola, sendo *pró rata* paga pelos bouços que são associações dos arrematantes delas por arrendamento.

Por essas razões e porque a comunidade custeou a construção da mesma igreja, os gancares são considerados *confrades fundadores* daquelas confrarias, ora fundidas em uma, como se lê no compromisso aprovado por portaria provincial do Viso-Rei da India, D. Afonso, de 31 de Maio de 1896.

E assim lhes é permitido, ou pagar pela joia 2:13:04 no acto da coroação de confrade, como o faz todo o fiel, que a pretender, ou apenas meia rupia, para contribuir depois anualmente por seu titulo na comunidade, durante a vida 0:03:04, como se acha sancionado no referido compromisso.

Do mesmo modo contribue, além de 3 jonos, sendo 2 ao S. João Evangelista, orago da freguesia, e 1 a S. Sebastião, 28:05:04 para o guisamento de missas, que o paroco e todo e qualquer eclesiastico, ainda estranho a mesma, rezar ou cantar na respectiva igreja: 11:12:10 para o pagamento de mestre de capela e 81:08:01 pela consignação dos *bandins* pelos bouços, dando entrada a essas quantias no cofre da fabrica, abonando-as nos titulos que esta tem na comunidade.

A comunidade é fabriqueira e tem custeado várias obras da igreja, sacristia, e outras dependências, administrando o fundo da fábrica por 2 de seus componentes, o que passou a sê-lo por uma comissão de 3 d'eles, nos termos da portaria provincial de 3 de Novembro de 1858, e hoje o é por uma comissão escolhida e nomeada pelo Govêrno, sob proposta do respectivo administrador, nos

termos do regulamento das confrarias e fábricas sendo de dous anos o periodo da gerência.

Bouços.— Cada uma das sete casanas, que formam o campo agrícola, constituia um *bouço.*

A reducção do canal de Mariamorim, que é uma d'elas, á várzea, extinguiu os valados de Volfalim e da dita de Mariamorim, e parte dos de Cantrá, Nerdá e Silpá, pelo que os bouços se limitaram a 4: um das casanas Cantrà, Mariamorim, e Antá; um das de Velfalim e Silpá; um da de Nerdá; e outro da de Dambrá.

Os bouços assim reduzidos, nomeam o de Cantrá, Mariamorim e Antá 2 *camotins* para os valados de Cantrá e Amtá; o de Veltalim e Silpá também 2 para os de Silpá e Cantor de Godinho encabeçado à comunidade, que o repara anualmente: o de Nerdà 1 para o respectivo valado; e o de Dambrá tambem um para o seu.

Para coadjuar os *camotins* no serviço que lhes incumbe consistente na guarda e vigia dos valados e comportas dos referidos portais, são por êles propostas e nomeados pela junta, uns individuos com o cargo de *palnins*, e estes são 41, sendo 7 para Cantrá, 5 para Antá, 5 para Nerdá, 6 para Silpá, 10 para o Cantor de Godinho e 8 para Dambrá.

A' revelia dos *bouços* para a nomeação de *camotins*, e destes para a de *palnins*, passa ela a ser feita pela respectiva junta administrativa, cumprindo as condições estipuladas para o govêrno dos bouços, antes da arrematação trienal, sendo de igual duração o exercicio d'aqueles empregados.

Contribuições.— Os *bouços* contribuem em diferentes proporções e por vários titulos, para a confraria e fabrica da igreja, as consignações dos bandins 108:10:10, sendo uma 4.ª parte a primeira e outras 3 a 2.ª mais, @ 1:06:08 por cada casana, 9:14:08 sendo 3:04:10 á confraria, e 6:09:10 á fábrica, para as matinas do Natal e missa no convento do Pilar. E só á fabrica 6:09:07, @ 0:15:01 por cada casana, deduzido do prémio de vigia, para o benzimento da espiga nova.

Antes de 1857 os 7 camotins eram escolhidos do número de *gancares.* Eram êles que, depois de reunidos na casa da gancaria os 7 feixes de espigas novas e bentas pelo Paroco conduziam nos seus ombros procissionalmente á igreja para serem distribuidos pelo povo, fazendo-se tudo isso com muita solenidade, e aparato próprio d'uma verdadeira festa agricola. Hoje a condução é feita pelos *camotins* nomeados da classe dos colonos, directamente á igreja.

Comunidades encravadas.—Há na comunidade, mais 4 pequenas, fundadas nas varzeas em separado, mas encravadas. Denominam-se a de «Adverica», e a de «Gopalá Sinai», a de «Sinai» e a de «3.º de escrivania». Cada uma delas, tem seus componentes, com interesse alienavel, que consistia d'antes respectivamente, em: 3 tangas, 57 réis e 1 oitavo, 3 tangas 21 réis e 2 oitavos, 4 tangas, 6 réis e 7 oitavos e 3.ª parte da propina do escrivão, que estivesse em exercicio, a qual ora é convertida em acções de 20 rupias cada uma, como os outros interesses das comunidades.

Assim as acções da 1.ª são em número de 48, da 2.ª 53 da 3.ª 54 e da 4.ª 19.

O dividendo dos accionistas de *Adverica* consiste na renda da varzea do mesmo nome. O dos de Gopalá Sinai na 3.ª parte da renda das varzeas denominadas «*vanvans*».

O dos de Sinai na outra terça parte da renda das mesmas varzeas. E os de 3.º de escrivania, ou dos respectivos accionistas n'um terço da restante terça parte da renda das ditas varzeas «*vanvans*».

Neurá o pequeno

Instituto da comunidade de Neurá o pequeno

Constituição da comunidade.— Consta do rol dos jonos, organizado a fl. 11 do livro memorial n.º 1 para o trienio de 1744 a 1746, que foram inscritos para a percepção de um jono S. Sebastião, de 2 N. Sra. dos Remédios e de 1 os gancares de apelido: Conceição, Novas, Menezes, Fernandes, Corrêa, Rodrigues, Alvares, Rebêlo e Pires— assim como os culacharins de apelido: Vás, Rodrigues, Silva, Fernandes e Forte e para 1/4 de jono as viuvas de varios gancares e culacharins: Novas, Rebêlo, Corrêa, Rodrigues, Vás, Forte e Silva.

No igual rol, porém, exarado a fl. 171 v. do mesmo livro, para o trienio de 1764 em deante se vê foram inscritos para 1 jono cada um, S. António ou S. João Facundo ou Sagú como nele se lê, e assim continuaram a ser considerados nos trienios seguintes, segundo se encontra nos respectivos rois exarados no livro memorial n.º 2, n'um dos quais se vê inscrito tambem para jono de gancar um individuo chamado Gabriel dos Anjos.

De vários assentos e acordos lançados naquêles livros consta que os referidos gancares constituiam 3 *vangores*, sendo o 1.º chamado dos Sauttos, dos gancares Conceição, Menezes e Novas, o 2.º chamado dos *Pollos*, dos gancares Anjos e Corrêa; e o 3.º, chamado dos *Gavarós*, dos gancares Rebello. Hoje só existem o 1.º representado pelos gancares de apelido Novas, e o 2.º pelos de apelido Corrêa. O 3.º está extinto. (a)

E' na mesma proporção percebido pelos gancares, inclusive santos, e culacharins, o jono que lhes cabe, e um quarto dêle pelá viuva de qualquer dos gancares e culacharins, sem sucessão masculina não sendo reconhecido simelhante subsidio ás filhas.

Exige-se a qualidade de ser filho dum gancar ou culacharim, já inscrito para jono, assim como a idade de 15 anos ao individuo, que pretender a sua inscrição para o mesmo fim, comprindo-lhe comprovar ambos aquêles requisitos com o certificado do registo paroquial ou outro documento que o substitua legalmente.

Antes de completar essa idade é lhe também abonado o jono, como orfão de pai, caso este faleça deixando aquele em orfandade, o que igualmente terá de ser comprovado por igual documento -- e isso até percebel-o *jure próprio*.

A inscriçaõ era feita a 24 de Junho do primeiro ano do trienio da arrematação, tendo o pretendente a idade exigida e pertencia-lhe o respectivo provento todo esse trienio, ainda quando falecesse durante este, ou logo depois de inscrição. Quando atè esse dia não completasse a idade já referida efectuava-se a mesma incrição na igual data do trienio seguinte.

Suspensão e perda do direito ao jono.— Por varias provisões era suspenso o jono aos que estivessem fóra das terras da Corôa, ou nas dos infieis. Hoje êle se extingue com a morte e dêle se priva o gancar quando julgado usurpador das terras da associação.

(a) Todos *chardós* (*Gab. Lit. das Fontainhas* II, 210).

A viuva perde-o passando às segundas nupciais.

Proveniencia do interesse. – Lá pelos anos de 1743 e seguintes para o pagamento de jonos e quartos, assim como de foros reaes, contribuição da Camara agraria ou geral e outros encargos, inclusive a *congrua* do Tanadar-mór, segundo a repartição trienal, a que se procedia com intervenção do mesmo Juiz das comunidades e escrivães das Ilhas e da dita camara geral eram aplicados certos e determinados bens do corpo de associação, que se arrendavam por arrematação, ou a renda dêles, com expressa designação, sistema que continuou até a época de serem arrematados por arrendamento os ditos prédios em geral, para constituir uma e única receita e para desta sair a despesa para satisfação de todos os mencionados encargos.

Honras, prerrogativas e subsidio. – Os gancares e culacharins não têem direito a outras honras e prerrogativas, além de ocupar, quando habeis, os cargos de louvados, procurador e 3.º claviculário, assim como não tem, além do redito que se refere ao seu jono, á importância alguma mais, nem a serviço, que ao presente nenhum é mantido pela comunidade, constando apenas que antigamente ela pagava só o de barbeiros, pois se vê nos seus livros despesado o salário daquele mister. Não lhes é dado tambem, nem a qualquer membro da familia, subsídio para o funeral.

Contribuições. — A comunidade contribuia antigamente pequenas quantias, a titulo de esmolas, a 5 conventos de Velha Goa, e as pagava pelo seu sacador, mediante recibo, nas mãos de esmoleres, religiosos, que as pediam.

E mesmo então, como fabriqueira da capela de S. Sebastião, como se mostra de varios assentos lançados nos citados livros memoriais, pelos quais tem arrematado o fornecimento de materiais para as obras daquele edificio, tem custeado a sua conservação, como ainda hoje o faz com a importância de 5:10:08 anualmente, consignando um jono a S. Sebastião, de cuja invocação é aquele templo, 2 a N. Sr.ª dos Remedios, 1 a St. António e 1 a S. João Facundo ou Sagú, como dito fica. Votou tambem, como consta, 12:04:06 para as festas da N. Sr.ª dos Remedios, e N. Sr.ª de Boa Dita, e 9:07:02 para a festa do

S. Sebastião, e 2 missas cantadas a S. António e S. João Facundo.

Paga ao capelão 70:00:00 e ao sacrista 19:13:04.

Mas os associados dela não tem preeminencia alguma na confraria da capela.

Esta comunidade é uma das últimas do concelho, já pelo seu fundo social, já pelos seus associados, quasi todos moradores fóra da aldêa, e com pouca competencia para se incumbirem de sua administração, que, por isso, é confiada aos que lhe são estranhos. Com tudo logra ver no bom caminho os seus nogócios devido à proficiente e inteligente energia dos funcionários encarregados da administração das comunidades dêste concelho, como ao zêlo dos que tem estado na direcção dos mesmos negócios, quasi todos estranhos, a ponto de não ser sensivel o facto de os componentes não poderem exercer a administração da associação.

Corporação do Passo de Ambarim

Instituto da comunidade da Corporação do Passo de Ambarim

Constituição da corporação. — A corporação do Passo de Ambarim era uma das instituições particulares dos três passos de pescadores que existem em Naroá, Santetem e Ambarim, nas ilhas de Divar e de Chorão. Tinham os seus socios varias obrigações a saber: a de dar marinheiros às Armadas de Sua Majestade, fazer os serviços nelas *pro rata*, com direito a pescar nos rios da sua jurisdição, pagando a corporação de Ambarim à Fazenda do Estado o fôro de 25 tangas brancas.

Posteriormente os pescadores, que desampararam os passos e foram morar em outra parte e palmares dos particulares, donde vinham pescar deixaram de fazer serviço nas Armadas d'El-Rei e de pagar foros, e por isso o Vice-Rei D. Aires de Saldanha, por seu Alvará de 15 de Julho de 1603, obrigou todos os pescadores a pagar os foros e satisfazer outras obrigações de serviço de Sua Majestade, cominando a pena de vinte xerafins, além de foros.

Este alvará se acha registado a fl. 31 do livro findo de registos.

Por outro alvará de 23 de Fevereiro de 1617 do Vice-Rei, D. Jeronimo de Azavedo, expedido á queixa do capitão da fortaleza de Naroá proibiu-se a pesca a todos os individuos, que não morassem no Passo e se não obrigassem a pagar o fôro, e fazer o serviço de Sua Magestade. (Dito livro fl. 22 v. e fl. 31).

Esta corporação correu assim como particular até 1850, mais ou menos.

Em 1849 tendo sido participada à administração do concelho na forma de costume a arrematação das estacadas, passagens, e mais avenças, que lhe pertenciam, o administrador proferiu o seguinte despacho. «*Não carece de minha licença para a arrematação dos bens da estacada de Ambarim, cujos socios não entram na ordem das comunidades destas Ilhas, por não estar descrita na ordem dita pelo regimento ; com tudo se eles entendem, por alguma pratica observada por esta administração, depende da licença pedida, concedo. Nova Gôa, 11 de Janeiro de 1849*». (Fl. 32 do dito livro).

Depois disto tendo havido varias questões tanto entre os próprios associados como entre a comunidade de Chorão sobre os associados residentes em Pomburpá, Ribandar e Sant'Ana, e sôbre a ocupação dos terrenos dela pela comunidade de Chorão por esbulho, o Governador Geral pôs termo a elas e resolvendo por oficio da Secretaria Geral de 4 de Fevereiro de 1861, mandou.

«1.º Desembaraçar as propriedades embargadas e entregar aos requerentes Matias Souto e outros (socios ou interessados da corporação) os predios de *Moliôs* e palmar com o respectivo produto ; 2.º Entregar aos arrematantes competentes a *cantorla*, *cajual*, *catolins e jaqueira* com os seus produtos, recebendo a importancia de seus lanços ; 3.º Proceder pela comissão administrativa a uma resenha geral de todos os interessados do passo assim dos moradores da ilha como de fóra d'ela, não obstante a disposição do Alvará de 23 de Fevereiro de 1617 pela qual são considerados interessados daquele passo somente os moradores em Ambarim, como alegam os requerentes ; 4.º Distribuir pelos mesmos interessados as sobras das rendas do passo, como se pratica a respeito dos jonos dos gancares das comunidades das aldêas ; 5.º Fazer uma pauta ou escala do serviço que todos os

interessados devem prestar por termo de mêses, semanas ou dias ás Armadas, navios de guerra e ao arsenal (hoje Capitania do Porto) a que são obrigados pelo seu instituto, e mercês que gosam, com clausula, de não perceberem a cota respectiva das referidas sobras, quando por si ou por sua pessoa não prestem o serviço que lhes competir por turno ; 6.º Remeter uma copia da dita resenha e escala ao Capitão do Porto para ele na ocasião do serviço avisar aquem competir por escala para servirem por si ou por sua pessôa ; 7.º Rever a mesma escala em todos os anos para eliminar os falecidos e ser inscritos novos que estiverem capazes de serviço ; 8.º Intimar os interessados para êstes fazerem o serviço que lhes compete na Capitania do Porto, ficando sujeitos no que toca os serviços...
....»

Desde essa época esta corporação foi regulada pelas disposições que regem as comunidades das aldêas, sem nome da comunidade, mas sim o «da corporação dos pescadores do Passo de Ambarim» como foi determinado por despacho do Govêrno de 4 de Abril de 1859, fl. 34 do referido livro.

Os socios ou interessados são de apelido : Fernandes, Souto, Rodrigues, Gomes e Barreto.

Inscrição e matricula. – A matricula era anual e fazia-se antes das contas gerais.

Os interessados deviam provar a sua existencia entre os dias 21 a 23 de Junho de cada ano.

A inscrição do novo interessado é feita em vista da certidão do registo paroquial pela qual prove ter a idade de 12 anos completos até à referida época.

No primeiro ano da inscrição ou matricula o interessado percebia meio jono e inteiro desde o ano imediato

Antes da idade de 12 anos tem direito a receber jono só o primeiro filho, quando seja orfão do pai.

Distribuição da renda. — O fundo desta corporação consiste em 4 estacadas, uma em Ambarim, outra em Pomburpá, a 3.ª em Orandó e a 4.ª em Britona, concedidas em mercê com obrigação de pagar os foros e prestar os serviços acima referidos, como consta do termo assinado na Capitania pelos interessados em 30 de Julho de 1858 sujeitando-se ás condições seguintes : destruir todos os obstaculos que possam empecer a livre corrente dos rios desde Britona até Ambarim, arrancando todos os arbustos e salgueiros que bordam as suas margens, assim como palha de corôa etc.; destruindo rocha que estiver no canal igualando ao fundo proximo de 2½ braças; não consentir augmento dos valados e plantações que pretendam fazer; não alterar o balisamento feito pelos pilotos da barra com aumento de estacas, vigiar e dar parte imediatamente à Capitania do Porto das usurpações das margens dos rios e dos terrenos pertencentes á Fazenda e dar todo o auxilio com tonas e almadias para balisamento e outros serviços que os pilotos da barra hajam de fazer. (Fl. 35 v. do aludido livro).

Consiste mais em 4 passagens de Ambarim, Pomburpá, Ecoxim e Orandó, mantidas na posse da corporação a 8 de Junho de 1758 na causa que Jeronimo de Sousa e Miguel Fernandes, promoveram contra a fazenda, em vista dos Alvarás de 15 de Julho de 1603 e de 23 de Fevereiro ae 1607 sob o titulo de estacadas.

Além disso mais os seguintes predios: «Cantorla»; «Capial»:-«Catolins»-e «Jaqueira e mangueira».

Por portaria de 24 de Novembro de 1879 tendo sido proibido o estabelecimento de estacadas nos rios, alguns componentes ou interessados que haviam reclamado quiseram apossar-se das mesmas; mas o Govêrno por Oficio da Secretaria n.º 42 de 12 de Abril declarou que devem ser possuidas e usufruidas por quem eram possuidas antes da referida Portaria. Nesta ocasião ficou excluida a estacada de Britona, por ter sido concedida a outrem podendo a corporação havel-a por meios legais.

Descontados na renda das referidas avenças os encargos da corporação o resto é distribuido pelos seus interessados.

Contribuições.— Esta corporação não contribue para confraria alguma; mas no Passo existe uma capela da invocação do Apostolo S. Pedro, cujas despesas de conservação e culto faz ela contribuindo:

Para a festa de S. Pedro................	17:00:00
Mais para 1 missa do mesmo Santo.......	2:13:04
Mais para a festa de St.ª Cruz...........	5:03:00
Mais para 6 missas rezadas pelas almas dos interessados defuntos.................	2:13:04
Soma........	27:13:08

Além da consignação para a festa do S. Pedro os interessados pagam uma finta de 0:02:00 cada um.

A corporação tem feito varias despesas nos concertos e obras da dita capela; e anualmente na retelhadura e caiação.

Para alampada despende mais ou menos treze e meia rupias.

Estes serviços são arrematados.

Para solenisar a festa de S. Pedro elege-se um mordomo na sessão da corporação.

Perda e extinção do jono. Perdia-se o jono quando fosse usurpador e quando não quisesse prestar o serviço na capitania. E extingue-se com o obito do jonoeiro ou interessado.

Talaulim

Instituto da comunidade de Talaulim de St.ª Ana

Componentes da comunidade.— Gancares e Interessados de melagas (sendo 27 o n.º destas) fl. 29 do livro n.º 1 de 1804.

Vangores.— No livro mais antigo que se encontra no arquivo, que é de 1804, a fl. 10 v., fl. 24 e 32, encontra-se a relação dos jonoeiros e de suas familias que são de apelido: Rodrigues, Menezes, Costa, Frias, Miranda, Marchon. Hoje, porém, há só as familias: Frias, Miranda e Marchon fl. 10 do livro n.º 1 de 1804 (*a*).

Idade e época para a matricula.— Era de 14 anos a idade para a matricula, que era trienal devendo o interessado completar a referida idade de 14 anos até ao dia de S. João do ano da arrematação trienal. Não consta dos livros esta data, mas assim o afirma quem sabe como se procedia naquêles casos.

Modo de constituir a comunidade.—Não consta como se constituia a comunidade originariamente, mas em 20 de Julho de 1804, o Tanadar-mór Lemos mandou que o escrivão da comunidade fizesse uma relação dos componentes residentes na aldêa, para regular-se o acordo do seguinte modo: caso fossem 40 os componentes residentes na aldêa,

---

(a) Todos *brâmanes* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 233).

$^{1}/_{4}$ destes devia constituir a comunidade; sendo 30, com metade; e sendo 12, com $^{3}/_{4}$, sendo impostos 90 reis de multa a quem faltasse á sessão. Nas deliberações intervinham assim os gancares como os interessados (fl. 6 do 1.º n.º 1 de 1804).

Modo de distribuição do dividendo.—Ha dous campos distintos, um para os jonoeiros, e outro para os interessados. A receita dos jonoeiros divide-se em três partes, das quaes duas pertencem aos gancares, junto com o produto de $2^{1}/_{4}$ de melagas; e restante terço, junto com a receita de melagas e com a importancia de foros limitados pertencentes ao grupo dos Interessados de melagas, constitue a receita destas, da qual, deduzida a derrama da camara agraria, premio da sacadoria, foros de melagas e salario do porteiro, o saldo se destribue pelo número das melagas que são 27; (fl. 29 do livro n.º 1 de 1804).

Propriedade da Escrivania.—Originariamente da família de gancar Frias, passou a ser da do interessado Rangel, da Piedade.

Esta família é mantida hoje no direito remido a dinheiro, sem prestação de serviço, percebendo, annualmente, propina igual a um terço do antigo ordenado da escrivania (que era de 25 xerafins) e terço do produto do namoxim de escrivania. (Acordam do Conselho da Provincia de 15 de Dezembro de 1887).

Despesa que a comunidade fiz com o culto.—A comunidade que é fabriqueira da igreja contribue annualmente dous jonos, sendo um para o S.S.mo Sacramento e outro para a Fabrica, e a quantia de 4:11:06 para a festa de St.ª Ana. Contribue também para a festa de St.ª Ana e S. Sebastião, ao paroco 9:07:01.

Alterações que o Instituto sofreu em consequencia da promulgação dos regulamentos determinados pelo Decreto de 15 de Setembro de 1880.

Componentes da comunidade.—Os interessados das melagas passaram a chamar-se accionistas e as 27 melagas convertidas em 1600 acções, sendo 130 destas da pertença dos gancares.

Modo de destribuição de dividendo.—Existem dois campos distintos: um pertencente aos jonoeiros e outro de melagas aos accionistas: duas são as folhas de receita e despesa anuais que se fazem do seguinte modo: da receita liquida do grupo de jonoeiros, separada a terça parte, distribuem-se dous terços pelo número de jonoeiros.

O terço da receita liquida do grupo dos jonoeiros reunido á renda do campo dos accionistas e a importancia de foros limitados pertencentes a este grupo, constitue a receita do grupo de accionistas, da qual deduzidos a derrama da Camara Agraria, premio de sacadoria, foros de melagas e o salario do porteiro, o saldo divide-se pelo número de 1600 acções.

Epoca e idade para a matricula e inscrição.—A inscrição e matricula faz-se desde 1 té 21 de Maio de cada ano.

Taleigão

Instituto da comunidade de Taleigão

Componentes da comunidade.—A comunidade compõe-se de gancares *d'um e unico voto*, de gancares de *serviço* ou de 2.ª classe, de culacharins, e de accionistas.

O grupo dos jonos primeiros foi constituido por dez familias de apelido: 1.ª Mendonça; 2.ª Mendonça e Viegas; 3.ª Lobo; 4.ª Martins; 5.ª Luis; 6.ª Gomes; 7.ª Faria; 8.ª Almeida; 9.ª Falcão e 10.ª Abreu. A 3.ª de apelido Lobo já se extinguiu. Constata isso o livro de assentos (a) de 1840 a fl. 90.

O grupo dos segundos é formado por 3 famílias de apelido: a 1.ª Almeida; a 2.ª Costa; e a 3.ª Afonso (a). Consta isso d'outro livro de assentos de 1857 a fl. 143.

Em varias folhas do livro de assentos dos quaes o 1.º é datado de 24 Fevereiro de 1787, que se encontra com a numeração de paginas já estragada, e é designado sob o n.º 1, se vêem inscritos gancares com esses apelidos, jonoeiros novos, descendentes d'alguns deles para a percepção de inteiro jono, viúvas de gancares para a percepção de meio jono, culacharins de apelido: Afonso, Rozario, Peixoto, Dias, Tavares, e Couto, gancares chamados de *acordo*, sendo esses rois organizados por ocasião da repartição trienal a que se procedia na visita feita pelo Tanadar-mór, com intervenção dos gancares, e escrivão das Ilhas e Camara geral.

(a) Todos *chardós* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 134).

Desde os tempos primitivos, ainda quando existia a família de gancares de apelido Lobo, eram com exclusão dela escolhidos os 9 acordados, um de cada uma d'outras nove famílias, para tratarem dos negocios da associação.

E' igual a proporção em que se abona o jono aos gancares de *um e unico voto*, e aos de *serviço* ou de 2.ª classe.

Distribuição — A receita liquida é dividida em 4 partes, sendo pertencentes 3 delas aos gancares d'uma e outra especie, acrescidas do produto de cinco jonos, como de honra e preeminencia; e a restante 4.ª parte, acrescida de igual parte do subsidio dos funerais dos gancares falecidos durante cada ano, aos culacharins e accionistas. Ou praticamente: (livro de assentos de 1836 fl. 37 v.)

Considere se de 4 mil rupias a receita liquida.

Seja ela dividida pelo n.º total dos gancares de um e outro grupo, 20 por exemplo. O quociente é 50. Multiplique-se este por 5, n.º de jonos de honra e preeminencia, e o produto: 250 rupias seja deduzido da referida receita liquida.

O resto, isto é, 750 rupias seja novamente dividido por 4, para o quociente de 3 partes ser aplicado aos 2 grupos de gancares, e a restante parte aos culacharins e accionistas.

Três partes de 750, ou 562:08:00, reunidas às ditas 250 separadas, como desses 5 jonos somando uma e outra quantia 812:08:00, com deducção da 4.ª parte da importancia paga durante o ano em subsidio para os funerais dos gancares, @ 4:11:06, cada um, por exemplo $2^{1}/_{2}$ rupias das 10 gastas por esse titulo, vem a dar em 810 rupias, que divididas por 20 gancares, dão o quociente de 40:08:00.

E' este o provento de cada um deles.

Da mesma forma a restante 4.ª parte de 750, ou 187:08:00 somada com 4.ª parte da importancia gasta nos funerais dos gancares, occorridos durante o ano, ou de $2^{1}/_{2}$ rupias deduzidas da quantia partivel pelos gancares de ambos os grupos uma e outra em 190 rupias será distribuida pelo n.º total de acções em que se acham convertidas as 98 tangas e $14^{1}/_{2}$ leaes do cunto em que consistia o interesse alienavel da associação, como se vê do catalogo do n.º delas, organizado em cumprimento da port.ª prov. de 12 de Setembro de 1867, e exarado a fl. 2 te fl. 5 do

livro de registos, marcado no respectivo inventario com o n.º 86, e pelos culacharins, computando se em 6 acções o provento de cada um deles.

Inscrição e matricula. —Os gancares d'um e outro grupo percebiam o jono na idade de 14 anos e os culacharins na de 15 ditos, (assentos de 3 de Dezembro de 1848 e 5 de Agosto de 1849 fl 61 v. e fl. 89 livro de assentos de 1848 te 1851,) completos no dia 2 de Julho, dia de St.ª Isabel, dia da matricula dos gancares, comprovando a mesma idade com a certidão do assento de baptismo, e o de serem filhos dos inscritos como tais. Hoje, porém ou, antes, pela legislação vigente, pode essa idade completar-se até 31 de Maio de cada ano.

Têem direito a meio jono as viuvas de gancares de uma e outra especie depois da morte destes, sem filho sobrevivo. No caso do defunto deixar filho, é este, que ainda antes de completar a idade exigida percebe o mesmo jono como orfão de pai, provando a filiação pela forma atraz mencionada. As viuvas perdem $^{1}/_{2}$ jono passando às segundas nupcias (assento de 9 de Janeiro de 1839 a fl. v. do Livro de assentos de 1836).

Vangores. —Com quanto os gancares do primeiro grupo sejam chamados de *um e unico* voto, lê-se no livro, que no inventario do arquivo de associação é designado com o n.º 85 a serie anual, ou *escala*, de 5 *vangores*, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º que tambem são chamados *votos* constituidos dentre as familias que atraz vão mencionadas, e que se revesam dum ano para outro, como se vê desde 1753 te 1904; escala que é organizada na ultima sessão ordinaria da comunidade.

Pensões e serviços. —Cada gancar inscrito na mesma escala como 1.º *vangor*, ou *vangry*, ou antes a sua familia, tem direito a perceber, além de jono pessoal, em cada ano, como pensão a importancia de 4:11:06. Assim como a cada um dos 9 acordados de 9 familias do 1.º *voto* ou *vangor* é abonada a de 4:00:10. Todos eles, como os gancares de *serviço* ou 2.ª classe, e culacharins, tem de graça o serviço da lavagem de roupa, mantido pela comunidade. A familia de cada gancar de qualquer grupo e suas viuvas, tem direito a um subsidio para funeral em 4:11:06, a que se aludiu atraz, assento de 26 de Agosto de 1849.

Só dos gancares do 1.º voto ou vangor é escolhido o mordomo para solenizar a festa a S. Miguel Arcanjo, patrono da freguezia, recebendo o provento de 2 jonos, para que, entr'outros gancares, é inscrito o mesmo Santo, e mais a taxa de 47:11:02 não podendo cada jono ser inferior a 8 xerafins; quando mesmo o seja o do gancar, como se estabeleceu por assento no livro respectivo de 1848 te 1851, fl. 148; assim como para festejar o benzimento da espiga nova e seu corte na aldêa, ao que, como se sabe, geralmente se procede com muita solenidade. E' uma festa ruidosa, destacando-se o popular *addau*, a que concorrem espectadores de vários e distantes pontos do concelho, e de fóra dêle, e o qual, além de acompanhar a cerimonia do corte de espiga que se realiza na vespera do dia 24 de Agosto, festa de S. Bartolomeu, faz parte do prestito, composto dos gancares, com preeminencia do citado *vangry* e doutros varios individuos, que seguem para Velha-Goa e pedem o benzimento da espiga na igreja da Sé Patriarcal.

E' a espiga oferecida aos membros do Cabido junto com alguma porção de avel feito quasi sempre do bate novo, ou recentemente colhido.

O mesmo oferecimento é feito, por mãos do gancar *vangry*, mordomo da solemnidade, a S. Ex.ª o Governador Geral, como nos tempos antigos era feito ao Feitor da terra, e ao Arcebispo.

Contribuições.– A comunidade não contribue importancia alguma para a respectiva confraria, aquem os componentes, que forem confrades, pagam apenas a anuidade de uma tanga e 4 réis, seguindo a velha praxe, e em obediencia ás disposições do compromisso da mesma confraria, não tendo prerrogativa alguma especial em relação aos outros confrades não gancares.

A comunidade é fabriqueira, tem concorrido para as despesas extraordinarias da igreja, além de contribuir com a quantia fixa de 20:13:04 anualmente para o pagamento dos *boiás* dos Santo Viatico, que têem a seu cargo o serviço de porteiro da comunidade.

Honras e preeminencias.—Só a familia do componente gancar Dionisio Aureliano de Mendonça, possue uma cova gratuita, que se denomina «Cova primeira ou do meio» que fica ao pé do altar-mór da referida igreja, como consta dos documentos registados a fl. 13 v. do livro de registos corrente da fabrica.

Alterações.—A legislação vigente já não reconhece o direito, que antes era outorgado pelo instituto da associaçao, de serem abonados 2 ou 3 jonos á familia do componente gancar, conforme êste falecesse depois de fim de Agosto, ou no periodo, que decorre de 2 de Julho aquela data, como se descreve atraz, sendo isso devidido ao regime actual, que torna dependente da matricula, a efectuar-se de 1 a 31 de Maio, a percepção do provento, que se abona ao gancar, formalidade a que não pode, como é claro, cumprir o gancar que tiver falecido. E se não pode preenchel-a para a percepção do provento num ano, menos poderá alcançal-o em três.

O mesmo regime derogou o sistema da administração e comunidade pelos acordados incumbidos de tratar e deliberar sobre os negócios dela, o que hoje fica a cargo duma junta, composta de 3 membros, propostos pelo administrador e nomeados pelo govêrno, sendo de 1 ano o periodo de sua gerencia.

São estas as principais alterações introduzidas no govêrno económico da comunidade pela legislação actual. Muitas outras há, como a permissão dos estranhos a licitarem nas arrematações.

António Felix Pereira

Primeiros cristãos em Salsete

Teria sido a cristianização o principal objectivo dos ousados cometimentos dos primeiros Portuguezes no Oriente? Não resta duvida de que o foi. *Vimos buscar cristãos e pimenta*—foi a resposta curta, mas sugestiva que os companheiros de Vasco de Gama deram aos emissarios do Samorim de Calicut, quando certa manhã essa pacifica cidade viu com surpresa fundear nas suas aguas a pequena esquadra dos *firinguis*.

Os mouros que ali tinham preponderancia comercial tremeram de susto, antevendo um golpe mortal para o seu monopolio de trafego e, assim, induziram esse regulo a mandar saber do inclito navegador a que vinha de tão remotas terras.

O bravo marinheiro, chefe daquela esquadra, não se deixou atemorizar diante da atitude minaz da mourama. Mandou dar aquela conhecida resposta, pondo em segundo lugar a *pimenta*, não que á sua gloriosa expedição fosse indiferente o interesse em abrir ao intercambio comercial da Europa as terras do Oriente, tão ricas de mercadorias, mas, avisado e prudente como era, não quiz pôr os cabelos em pé aos naturais da terra dizendo-lhes abertamente que vinham comerciar ao Oriente.

Os successos que se seguiram nos primeiros tempos das conquistas mostram, de forma a não iludir ninguem, que, muito embora as náus que da India iam para Portugal despejassem na Casa da India ouro e pedrarias, sandalo e pimenta, tambem levavam noticias da crescente dilatação da Fé,—noticias que na côrte espalhavam alegria e contentamento, porfiando os soberanos não só em encher os missionarios de inumeras regalias e privilegios, mas tambem em recomendar aos vice-reis que lhes concedessem todas as facilidades e recursos de que carecessem para o aumento da cristandade, porque era convicção geral,—reflexo do intenso fervor religioso que a esse tempo dominava a Europa inteira,—que o melhor meio de atrair os orientais ao dominio Português e de lhe prender os povos subjugados era o de os doutrinar e educar. Se o guerreiro talhava terras á ponta da espada, o missionario civilizava-as, exercendo no espirito dos neo-cristãos uma influencia salutar.

Reservando para outro lugar as nossas considerações sobre este assunto, deveras interessante, e bem assim sem nos determos na investigação das origens da cristianização de outros concelhos, é de todos sabido que foram os Padres da Companhia de Jesus os primeiros missionarios que andaram pelas terras de Salsete. Ali tiveram os seus triunfos, e ali receberam tambem as palmas de martirio pelos seus grandes trabalhos apostolicos.

Foi em 1560 que entrou ai o primeiro missionario, o jesuita Pe. Pero Mascarenhas, sendo Cortalim a aldêa em que primeiro pôz os pés e disse a primeira missa numa *ramada ad hoc levantada*.

Porque teria ele escolhido aquela aldêa para inicio da sua missão cristianizadora? E' provavel que o seja por ser a mesma aldêa a mais proxima das ilhas de Goa, onde já tinham havido alguns batismos gerais. Naturalmente teria ele ido a pé ou a cavalo até Agaçaim e, como Cortalim é aldêa fronteiriça, para ai seguiu com a ancia de dar começo ás conversões em Salsete, que a Companhia sabia ser «terra muito povoada e de abundantes recursos naturais,» tanto que, pelas grandes conquistas espirituais que ela realizou pelo tempo adiante, chegou o seu erudito cronista, Pe. Francisco de Souza, a deixar registada a sua opinião sobre Salsete nestas entusiasticas palavras: «Este é o melhor pedaço de terra que tem Portugal na India e a Christandade mais lustrosa que tem a Igreja no Oriente» (1).

E' tambem provavel que os jesuitas tivessem dado a Cortalim a preferencia na sua evangelização, porque--di-lo o mesmo cronista (2)--«foram os cortalós antigamente mui devotos dos seus idolos; porque, não sendo Cortalim muito grande, tem muitas terras pertencentes aos pagodes; e a causa disto era, porque serviam aos Reis da terra firme em officios de pena; e como esta casta de gente sempre acha que depenar, voltavam ricos á sua aldêa e compravam chãos, que davam aos pagodes, para conservar a memoria do seu nome.....»

Talvez seja essa a principal razão por que a Companhia quiz iniciar por Cortalim os seus trabalhos missionarios em Salsete. Viu que ai existiam muitos pagodes de individuos enriquecidos com o «oficio de pena» e, pronto, dirigiu para ai as suas armas de combate ao chamado «gentilismo».

---

(1) *Or. Conq.*, parte I, c. I, d. II, p. 60.
(2) Id., parte II, c. I, d. I, p. 13.

O primeiro individuo que o referido Pe. P.º Mascarenhas batizou naquela aldêa foi um brahmane, que era escrivão da Camara geral de Salsete. Não consta o seu nome indú, infelizmente.

Segundo costume seguido nas conversões, pôz-lhe o seu nome e apelido. Dizemos *primeiro*, porque o mesmo cronista da Companhia diz que «a esse tempo em todo o Salcete não havia um só paisano baptizado» (1).

Não se pode, todavia, dizer que fôsse Cortalim a primeira aldêa onde se celebrou missa. A de Vernã deve disputar-lhe a prioridade neste particular, pois «quando os Portugueses a primeira vez entraram neste paiz (2) pelos anos de 1519, sendo Governador da India Diogo Lopes de Siqueira e Capitão de Goa Ruy de Mello, se aposentaram no pagode de Mardol, que era feito a modo de uma Fortaleza e debaixo de uma ramada levantaram um altar, como referem os paizanos e consagraram a Deus a terra com a primeira missa, que se disse em Salsete; e como Mardol é bairro de Vernã, bem se pode prezar esta nobre aldêa de tão singular prerogativa» (3).

Nem tão pouco se pode dizer que antes de 1560 não houvesse cristãos em Salsete. Havia-os em Rachol dentro de fortaleza, mas eram naturais das ilhas de Goa exercendo ai comercio.

Assim o refere o citado cronista da Companhia de Jesus, mas já em 1500, quando a esquadra de Pedro Alvares Cabral, na sua viagem a Calicut, discobriu o Brazil, haviam embarcado nela oito missionarios, dos quais 3 morreram em

---

(1) *Or. Conq.*, parte I, c. I, d. II, p. 61.
(2) Salsete,
(3) *Or. Conq.*, parte II, c. I, d. I, p. 23.

Calicut no mesmo ano o 4 em 1502. Um deles desembarcou em Angediva e disse missa numa capela que ai encontrou e batizou 28 individuos. Não conseguimos apurar desde quando existiria tal capela, mas parece-nos que desde a chegada da primeira expedição de Vasco da Gama, em 1497-98, pois sabe-se que veio com ele um capelão, Fr. Pedro de Covilam, o qual disse a primeira missa na India. E' provavel que esse frade tivesse construido aquela capela.

Não só isso. Sendo Angediva proxima de Salsete, não custa a crêr que esses padres que batizaram individuos naquela ilha, o tivessem tambem feito em Salsete. Não há, porèm noticia de quaisquer conversões além da que nos fornece o Pe. Francisco de Sousa e, portanto, louvando-nos na cronica deste temos de admitir os Jesuitas como os primeiros baptizadores de Salsete.

A esse primeiro batismo, realizado em Cortalim, seguiram-se outros aos milhares em diversas aldêas, de maneira que os jesuitas se sentiram tão felizes que foram construindo igrejas aqui e acolá, adquirindo terrenos--ou *chãos* como então se dizia -aos gancares ou obtendo-os do Estado por cessão gratuita.

Assim, na freguesia de Rachol e aldêa da Raia tinham desde 1566 uma capela dentro da fortaleza, mas em 1576 deram principio á construcção dum templo sob a invocação de N. Sr.a das Neves, fóra da fortaleza, para o que foi cedido terreno, em 1566, por alvará do vice-rei D. Antão de Noronha.

Era de taipa essa igreja, mas em 1584 se começou a fazer outra, de pedra e cal, que se concluiu em 1596. E' certo que «o bemfeitor mais insigne» desta igreja foi Gaspar Fernandes, natural de Santarem, que lhe deixou 500 xerafins de renda pouco mais ou menos, um palmar no bairro Mugul de Margão e 38 tangas de cunto da aldêa de Curtorim, mas houve tambem outros bemfeitores: Antonio de Gois, que lhe deixou os rendimentos dum palmar de Vanelim, Maria Gonçalves, cristã da terra, que em 1600 lhe deixou 2 tangas de cunto e um chão maninho na aldêa de Camorlim; e Gaspar Pereira, brahmane, o azeite necessario para a lampada da Senhora.

Pouco antes dessa igreja, tinham os jesuitas construido, em 1574, em Margão um estabelecimento de ensino e catequese, chamado «Colegio de Salsete», conseguindo do governo para a sua manutenção as rendas das varzeas dos pagodes derrubados. Queimaram os mouros este colegio em 1579, mas os padres não se deram por vencidos, nem desanimaram. Construiram outro em Rachol, donde novamente o transferiram em 1597 para Margão, mas «como Margão é lugar aberto a qualquer invasão repentina dos inimigos e a povoação de Rachol estava já cercada de muros», se deu principio em 1606 á fundação do novo Colegio de Rachol que é o que hoje existe e onde a primeira missa se cantou em 1609.

O terreno onde estava o Colegio de Margão consta do seguinte documento, que fornece curiosos elementos sobre quais eram ao tempo os principais cristãos em Margão:

Treslado de huma petição e terreno feito sobre o chão onde está o Collegio de Margão

Snõr. Diz Thomas Eetevão, Rt.or do Colegio de Espirito Santo de Margão da Comp.a de Jesus q'lhe he necessr.o o treslado de huma doação que os gancares da dita aldêa fizerão de hum pedaço de chão para a fundação do dito Collegio e assi de huma venda de outro pedaço anexo para o mesmo efeito q'fizerão P.º Glz. e Piliquu e Maço Chanderins da dita aldêa de que tudo se fez assento por nemo dos ditos gancares em virtude de huma Provizão q' para isso ouuerão o q' tudo consta do d. assento que ora esta acostado a hum feito que neste Juizo se tratou entre partes A. : P.º Glz. contra Paulo de Silva R.—E p' que para justificação e memoria da dita doaçãn e compra lhe he necessario o treslado autentico em forma q' faça fé. Pede a V. M. lhe mande passar para sua guarda, e Receberá Justiça e Mercê. Passe-se como pedem. Tauora.

Satisfazendo o mandado acima do Sr. Capitão Christovão de Tauora provi eu João Gomes dandrade escrivão destas tras. de Salsete, o cartorio q' em meu poder ha em que achei hum feito findo em que he Autor P.º Glz. e Pelliquu e Maço irmãos m.^{res} de Margão contra Paulo de Silva e Bastião de Bragança e António de Nor.^{a} Naique, em que as folhas oito do d.º feito de folhas nove està o termo e doação de que na petição atraz faz menção cujo treslado he o seg.^{te}

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de mil quinhentos e setenta e seis anos, Damião de Sousa Falcão capitão de fortaleza de Rachol e suas terras e Luis dorta tesoureiro dos Pagodes com o escrivão somente pollo.....destas terras André F.^{ez} não poder vir sendo para isso por mim escrivão requerido forão a aldêa de Margão ao Collegio della e sendo ahi pello reverendo Padre António da Costa Reitor do dito Collegio da Comp.^{a} de Jesus lhes foi apresentando a provisão atras escrita do Sor Gov.^{or} per que lhes mandava que comprassem ou aualiassem o dito chão que os ditos P.^{es} tem tomado e escolhido para setuaram o dito Collegio que he o emque elle ora està setuado como Sua A. manda que faça e sendo todos juntos mandarão vir perante si aos gancares da dita aldêa, e sendo prez.^{te} lhes fizerão perguntascujo era o dito chão em que assim estaua situado o dito Collegio, e p'elles foi dito que o chão em que o dito Collegio esta situado pr.^{te} de huma banda com os ferreiros, e da outra banda parte com o caminho que uay de longo de espritál e da outra banda q' he diante pr.^{te} com o chão dos alparqueiros, e da outra banda parte com o caminho que uay de longo das casas dos gancares do ql. a metade delle he delles gancares, e a outra a metade he de Pero Gonçalves e Piliquu e Macho chanderins, e que a metade delles gancares, elles gancares a dão livremente para o dito Collegio sem obrigação nem condição nenhuma doze para sempre e que a outra ametade vendião elles ditos Pero Gonçalves e Pellicu e Maço para o dito Collegio, pr. presso e contia de dous pardaos de reales os q.^{es} lhes pagara o dito Luis dorta conforme a dita provisão atras das rendas dos ditos Pagodes, e que elles Pilliquu e P.º Glz. e Maço o vendião de seus próprio moto livre e boa vontade doze psra sempre para o dito Collegio e dessi demitião e renunciauão, e elles gancares de seu ametade de todo o direito aução mando dominio senhorio util que nelle tiverão e ao diante podia ter o que todo poem e trespassão no dito reverendo Padre ou no Reitor do dito Collegio, e em todos soscessores delle q' lhe sucederem, renunciando desi e de seus herdeiros delles gancares e P.º Glz. e Pilliquu e Maço todo direito aução que tivurem e tem no dito chão e p.^{or} de tudo serem contentes assinarão aqui os gancares o escrivão Mortu Sinai p' elles p' seu nome, e os ditos P.º Glz. e Pelliqu e Maço o dito Cap.^{m} pos nesta venda sentença judicial quanto em direito podia, assinou com elle Luis dorta, eu Gonçalo Roiz. e escrivão destas terras que o escrevi - Falcão G.º Roiz, Luiz dorta, Mortu Sinai —P.º Glz.—Pelliquu e Maço. A qual doação e termo de venda eu João Gomes dAndrade destas terras tresladei da propria q' fica nos autos em meu poder, bem fielmente sem acresentar nem diminuir cousa que duvida faça e o concertei com o Sr. Capitão aqui comigo assinado em Rachol aos 10 de Junho de 1591 annos. João Gomes dAndrade. Tauora.

Se a primeira freguezia de Salsete foi em Rachol, na aldêa da Raia, a segunda foi em Margão, tendo-a instituido o Pe. Provincial António de Quadros sobre as ruinas dum pagode dedicado a Macagi.

Diz o *Or. Conq.* (1) que no ano de 1565 se batizaram em Salsete 500 pessoas, que juntas ás 700 batizadas no ano anterior, somavam 1.200, mas que em Margão havia nesse ano 5 a 6 mil habitantes; que todos se fizeram cristãos. Foi o que animou aquele padre Provincial a multiplicar as igrejas em Salsete.

---

(1) P. II, c. I, d. I, p. 6.

A primitiva igreja de Margão foi queimada durante a guerra que no governo de D. Diogo de Menezes sustentou o Estado com Adil-Khan, pelo que em 1589 se construiu no mesmo local outra, que tambem foi arrazada, edificando-se em 1645 a terceiaa «toda abobadada, muito clara e aprazivel, que é a maior e mais formosa de Salsete e pode competir no material com as boas da Europa e no formal com as melhores....» (1).

Da aldêa de Margão fazia parte o bairro Nuvém, onde um gancar de Margão, de nome José Colaço construiu á suas expensas uma «muito lindo e bem feita capela de Jesus, Maria e José». Em Janeiro de 1695 sentiu-se nessa capela um forte tremor de terra, ao qual assistiu o Pe. Jeronimo Barreto, natural de Margão (2).

Vê-se disso e dum *nemo* de 1587 (vid. p. 319) que os Colaços, gancares de Margão, eram primeiros cristãos de Salsete e que já a esse tempo havia sacerdotes naturais dessa aldêa.

No mesmo ano de 1566, construiram os padres da Companhia uma igreja em Cortalim, a 3.ª em Salsete, onde a cristandade, não obstante as arranhaduras dos *gatos*—era este animal o simbolo dos Cortalós—ia em crescente progresso.

A essas tres igrejas seguiram-se em 1568 as de Vernã e Orlim.

A primitiva igreja de Vernã foi construida sobre as ruinas do pagode de Santeri, mudou-se mais tarde para um alto, que era o cemiterio dos indús, edificando-se afinal a terceira de pedra e cal onde actualmente está, tendo-se dito ai a primeira missa em 1612.

---

(1) Ibid, d. II, p. 7.
(2) Ibid.

Era nessa aldêa, bairro Mardol, que estava o rico pagode da deuse Malsá, que hoje tem culto em Mardol, concelho de Pondá. Foi por esse pagode que o capitão Diogo Rodrigues deu, em 1567, inicio á destruição geral dos pagodes de Salsete, sem reflectir nas desastrosas consequencia que de tão violenta medida adviriam, como de facto advieram para o dominio português na India, fugindo para fóra de Goa, com os seus penates, ricas familias indús, que hoje vivem em diversos pontos da visinha India..

No mesmo dia em que na igreja de Orlim se disse a primeira missa se fês ai «*um solenissimo Baptismo*», sendo os habitantes desta aldêa «os primeiros em Salsete entre os da sua casta que das incultas brenhas do gentilisimo se transplantaram ao jardim da Igreja» (1).

Entre os anos de 1564 e 1574 houve em Salsete numerosas conversões. Só em 1566 na igreja de Cortalim, se baptizaram 320 indús, em Mormugão 577, em Margão mais de 700, em Vernã 400.... (2).

Devido, porém, à grande resistencia que nalgumas aldêas encontravam os padres para dilatarem a cristandade, empenhando-se os mouros e os indùs em queimar as igrejas que se fôssem construindo, ordenou o vice-rei D. Luiz de Ataide áqueles padres que «não levantassem mais que duas ou tres igrejas, com casas suficientes para Padres Vigarios e que nos lugares das antigas igrejas se fabricassem ramadas, nas quais se podesse dizer missa nos Domingos e dias Santos».

---

(1) *Or. Conq.*, p. II, p. 23.
(2) Ibid. p. 60.

Foi revogada tal ordem pelo governador Fernão Peres de Menezes, que recomendou aos mesmos Padres «fazerem muitas igrejas de pedra e cal e muito formosas» (1) pelo que em 1581 se construiram tres igrejas,—1 em Colvá, a 2.ª em S. Tomé de Velção e a 3.ª em Loutulim.

Por esse tempo já se tinha multiplicando as freguezias em Salsete, contando-se ás dezenas de milhares os convertidos ao catolicismo .

Infelizmente, nem o *Oriente Conquistado*, nem nenhuma outra publicação sobre os trabalhos apostolicos da Companhia de Jesus em Salsete mencionam os nomes indús dos batizados. Devia isso constar das listas dos Batismos Gerais, mas elas já não existem no arquivo da Fazenda, onde foram recolhidos os livros e papeis dos conventos logo depois da extincção destes (2) Seria interessante saber a ascendencia indú das familias cristianizadas em Goa, porque por ai se conheceria não só a antiguidade e estirpe dessas familias, como tambem quais teriam sido nelas os primeiros batizados.

Essa lacuna, porém, é em parte suprida por um livro que existe no arquivo da Fazenda e que tem por titulo «Livro de treslados das provisões, patentes, alvarás, e escrituras do Colegio de S. Ignacio de Rachol». Fornece ele copiosos elementos sobre a antiguidade de origem de várias actuais familias de Salsete, porque nos *nemos* que as gancarias tomavam, para ceder os seus *chãos* áqule colegio intervinham os principais gancares da

---

(1) *Or. Conq.* d. II, p. 33.

(2) Sobre os arquivos da India, mórmento o da Fazenda veja-se o nosso artigo no «Oriente Português», vol. 12, p. 7.

aldêa; da mesma forma, em varias escrituras sobre identicos assentos constantes daquele livro, encontram-se, quer como outorgantes, quer como testemunhas, gancares e moradores de nomes cristãos, os quais naturalmente deviam ser os primeiros baptizados em Salsete.

Devem, pois algumas familias de Salsete sentir-se orgulhosas de conhecerem, pela primeira vês, os seus remotos ascendentes indús: E' certo que não ha elementos seguros para, n'uma sequencia ininterruta, se deduzir quais das actuais familias de certas aldêas descendem dos gancares e outros cristãos ai mencionados, mas, pelos apelidos e mesmo pelos nomes cristãos que nalguns casos vem desde muitas gerações, não será dificil obter-se o resultado desejado.

Quer esses apelidos, quer os nomes são dos Padres que batizaram e que costumavam dar os seus nomes e apelidos aos neofitos. Sucedia não raro ser o pai batizado por um padre e o filho por outro; não só isso, dois irmãos, filhos do mesmo pai, eram batizados por dois padres diversos. Dai, nomes e apelidos diferentes do pai e do filho e de dois irmãos.

Assim, encontra-se, numa escritura de 1594, como gancar da aldêa da Raia, Bastião Barboza, filho de P.º Parras; e num *nemo*, de 1609 João Rangel, tambem gancar, filho do mesmo P. Parras. Numa outra escritura de 1577, figura Manuel Alvares, filho de P.º Colaço, ambos gancares de Loutulim.

P.º Parras, cuja descendencia ainda existe naquela aldêa, é um dos mais antigos batizados de Salsete, pois figura como gancar e filho de Curlém Vitu Poi num *nemo* de 27 de Dez. de 1575. Foi batizado entre os anos de 1560 e 1566 pelo Pe. Pero Parras, que era de Valença e foi Reitor do Colegio de Baçaim (1).

Do aludido livro conseguimos, nos poucos momentos que as nossas obrigações oficiais nos deixavam disponiveis, colher os seguintes esclarecimentos sobre os gancares, alguns com os seus nomes indús, de varias aldêas de Salsete:

Raia

No *nemo* do aforamento em fatiota que em 27 de Dezembro de *1575* fizeram os gancares da aldêa da Raia os padres do Colegio de Salcete, dum chão denominado *Pattó*, intervieram os seguintes gancares: António da Costa, filho de Moradapoi, Antonio Moniz, filho de Goindapoi, P.º Mascarenhas, Estevam Rodrigues, Gil Dias, Jorge de M.os e Francisco da Costa.

Em outro *nemo* que os gancares da mesma aldeia deram «assentados defronte da arramada per nome Assuda Canachi Chaudi a par da arvore per nome Varó» e por virtude do qual aforaram ao Colégio de Rachol a ilha de *Juóm*, nemo datado de 11 de Novembro de 1587, figuram entre muitos gancares indús, os seguintes cristãos: P.º Parras, filho de Curlém Vitu Poi e o já referido António Moniz.

Foi escrito esse *nemo* em língua da terra, no livro do escrivão Diogo Colaço, por Domingos Vaz, tresladador das terras de Salsete e foi confirmado pelos gancares móres da camara de Salsete por outro *nemo* de 9 do Dezembro de 1587, escrito tambem em lingua da terra, no qual figuram entre os gancares móres os seguintes de nomes cristãos: Da aldêa de Margão João Colaço, João de Bragança e António de Miranda; da aldêa de Vernã Belchior Barreto; de aldêa de Loutulim P.º da Costa e António Barreto; da aldeia da Raia, o referido António Monis; da aldêa de Benaulim António Pereira; da aldêa de Colvá Fernão Antão, que era tresladador das terras de Salsete e escrivão da aldêa da Raia; da aldêa de Sancoale Paulo da Silva.

O dito João Colaço era morador na fortaleza de Rachol. Esses *nemos* foram reduzidos á escritura em 2 de Dez. de 1594 na aldêa da Raia, nas pouzadas de António de Taide, pe'o tabelião João Gomes d' Andrade, estando presentes os seguintes gancares da Raia, de nomes cristãos: Thomas Estevam, f.º de Vitu Poi; Amador Viegas, f.º de Devarssa Camotim, António de Quadros, filho de Santupoi; Manuel Gonçalves, f.º de Rampoi, e António Coutinho Issarpoi, f.º de Vitupoi, Bastião Barbosa, f.º de P.º Parras, João de Souza, f.º de Arecamotim, e António Monis, f.º de Govindapoi. Esteve tambem presente Manuel Pinheiro, que em indú se chamava Crisnapoi, f.º de Poi, morador de Loutulim.

Em 25 de Julho de 1604 deram os gancares de Raia ao Colegio de Rachol um chão que está entre a ilha *Juóm* e o rio de Rachol e que é um ilheosinho chamado *Juvele*, figurando no respectivo *nemo*, entre outros, os seguintes gancares cristãos: Mathias de Albuquerque, em gentio Fatirapoi, t.º de Rampoi e neto de Vitupoi e bisneto de Nareapoi, Amador Viegas, f.º de Nare Camotim; António de Quadros, que em gentio se chamava Samanapoi, f.º de Santupoi e neto de Vitupoi; Francisco de Lima, f.º de Soliem Samnapoi e neto de Santupoi; Br.do Pereira que em gentio se chamava Samanapoi f.º de Cunem Vitupoi;

---

(1) Or. *Conq.*, parte II, c. I, d. I, p. 3.

António Coutinho que em gentio se chamava Issarapoi, f.º de Baropoi Vitupoi; João Rangel, f.º de P.º Parras; Antonio Valeriano, f.º de Aluiso Valeriano e neto de Bogona Camotim; Miguel Monis, f.º de António Monis; M.el Faleiro que em gentio se chamava Rama Camotim, f.º de Santu Camotim.

Em um *nemo* anterior, de 8 de Fev. de 1604, pelo qual os gancares da mesma aldêa deram áquele colegio uma varzea chamado *Attichi sialli seta* situado em Rachol e o chão que está no oiteiro chamado *Gallachi Dongari*, figuram entre outros, os seguintes gancares da Raia: Tomas Estevão, f.º de Vitu Poi, neto de Narnapoi; Gonçalo Pereira, f.º de Narecamotim, neto de Devarssa Camotim, João de Quadros, f.º de Antònio de Quadros, neto de Sautupoi, bisneto de Vitulapoi; Francisco de Lemos, f.º de Samnapoi, do bairo Soliém: Domingos Pereira, f.º de Luis Pereira, António Coutinho, f.º de Vitupoi, neto de Baddupoi; João Rangel, f.º de P.º de Parras; Aleixo Valeriano, f.º de Iogam Camotim; António Monis f.º de Goinda Poi; Manuel Faleiro em gentio Ramecamotim, f.º de Santucamotim.

Na carta do aforamento que em 1 de Agosto de 1606 os gancares da mesma aldêa fizeram ao referido Colegio do chão denominado *Arlém*, figuram, entre outros, os seguintes gancares da Raia; o referido Thomas Estevão, f.º de Vitu Poi, Fernão Viegas, f.º de Amador Viegas; João de Quadros, f.º Antonio de Quadros; Francisco de Lemos, f.º de Somanapoi; Aleixo de M.es, f.º de Narnapoi; António Coutinho, f.º de Choddupoi Vitupoi; o referido Bastião Barbosa, f.º de P.º Parras; Francisco Valeriano, f.º de Aleixo Valeriano; Miguel Monis, f.º de António Monis: M.el Faleiro, f.º de Santucamotim.

No *Oriente Conq.*, c. III, d. I, p. 14 vem mencionado entre os martires de Achem os nomes de Fernão Viegas e de seu filho Padre Amador Viegas, natural de Goa,—martirio que teve lugar no governo de D. Antão de Noronha (1564-68).

Parece que ambos esses Viegas são descendentes do primeiro cristão Amador Viegas, f.º de Devarssa Camotim.

Em 20 de Set. de 1609 os gancares da Raia deram ao Colegio de Salsete o «bazar e buticas» de sua aldêa figurando no respectivo *nemo*, entre outros, os seguintes gancares de nomes cristãos: Thomas Estevam, f.º de Vitupoi; Fernão Viegas, f.º de Amador Viegas; João de Quadros, f.º de Anton o de Quadros; João de Albuquerque, f.º de Soliem; Afonso Soares; Aleixo de M.es, f.º de Curre Narnapoi; Antonio Coutinho, f.º de Baddu Vitopoi; João Rangel, f.º de P.º Parras, António Valeriano, f.º de Aleixo Valeriano; Miguel Monis, f.º de Ant.º Monis; António Faleiro, f.º de Santú Camotim.

Consta tambem duma carta de aforamento datada de 5 de Janeiro de 1607, que Vicente Dias, naique, f.º de Qhem Naique, morador na Raia, vendeu ao Colegio de Rachol um chão maninho que possuia em Curtorim, denominado «Vaguina setavelê tissoró chounvattó». Vê-se duma cartade venda de 11 de Abril de 1607, que ele era gancar de Curtorim.

Margão

Em 1576, Antònio de Noronha, gancar desta aldêa, vendeu ao Colegio de Margão «humas cazas nesta povoação de Margão na rua debaixo, as quais partem de huma banda com António de Noronha o naiqui e de outra banda com humas casinhas dos Padres onde ora pouza Gaspar Afonço preto», sendo testemunhas do acto Paulo da Silva, casado, morador em Margão e António da Costa, *surugião* (sic). Este era f.º de Locusinai, de Margão.

António de Noronha devia ser dos mais antigos cristãos de Margão, provavelmente ascendente de João Noronha, gancar de Margão, cuja sepultura ainda existe na igreja dessa vila. tendo sido publicado o respectivo epitafio por Ismael Gracias no *Bol. Of.* deste Estado, n.º 77, de 1893.

Na carta de aforamento que em 1591 fizeram Valerio de Parada, em gentio Damo Camotim e f.º de Darunaique, morador em Margão, e sua mulher Margarida Rodriguas, e André da Silva, tambem de Margão, dum pedaço de chão que tinha uma casa de palha e que «parte duma babanda com António Barreto e doutra com Antonio Lourenço e doutra com via publica e doutra com a varzea da aldêa, figuram os seguintes como testemunhas do acto: Luiz Gonsalves, Salvador de M.es e João de Teves, lingua. Quem escreveu a carta foi João Gomes.

André da Silva e sua mulher Francisca Serrão venderam esse terreno em 1593 ao Col. de Rachol. As testemunhas do acto foram: António de Sousa, Lourenço Telles e Simão de Crasto, e o papel da venda foi escrito por Francisco Barreto, de Margão.

No auto de posse dum terreno denominado «odalivalém moroddá», situado em Calata que Domingos Gomes em gentio Tulsonaique e sua mulher Maria, em gentio Malay, e seu irmão Francisco Noronha, em gentio Pocó Naique, moradóres em Murdá, venderam em 1600 ao Col. deSalsete, figuram as seguintestestemunhas: Garcia Coutinho, António Ferreira, Alvaro Ferreira

Francisco Correa e António Gonçalves, todos casados e moradores de Margão.

Uma parte desse predio pertencia ao dito Francisco Noronha, em gentio Poquo Naique, morador em Murdá, que a vendeu ao mesmo Colegio em 1601. A outra parte pertencia a Nicolau Pinto, em gentio Crisna Naique e sua mulher Gracia Luis, em gentio Mubolly, que a venderam áquele Colegio em 7 de Abril de 1600.

No traslado da escritura que passou Raulopanaique, da venda dum palmar ao irmão Lazaro Ribeiro, da Companhia de Jesus, em 19 de Julho de 1603, palmar situado na aldêa Calata e chamado *Ballantoy asinara*, figuram como testemunhas: João Rebelo, Pascoal Peres, Garcia Coutinho, e António Gonsalves, todos casados e m.res de Margão e Cristovão Carvalho, em gentio Succaddó Naique.

Em 1585 fés um individuo de Betalbatim venda ao Col. de Margão, do palmar *Devasua*, situado em Duncolim. Figura no acto como testemunha P.º de Sousa, f.º de Ramasinai, natural de Margão.

Em 1606 foi aforada ao Col. de Salsete pelos gancares de Margão a parte *Arlím* que ficava compreendida nessa aldêa, figurando no respectivo *nemo* os seguintes gancares: Inacio da Silva; Nuno da Cunha; António Rebello; Balthazar de Siqueira; Miguel Gomes; Phelipe Furtado; Thomé Alvares; Matheus Mendes; Matheus Vaaz; António Rodrigues; João Rodrigues; Francisco Barreto, Luis Pereira, Matheus de Lacerda, Francisco d'Almeida, Francisco Barreto, António Ferreira, André da Silva, António da Crasto, Francisco de Siqueira, Francisco de Mello, Pedro Colaço, Simão de Crasto.

Inacio da Silva tem na igreja de Margão uma sepultura, cujo epitafio foi publicado por Ismael Gracias no *Bol. Ofl.* n.º 76, de 1893.

No mesmo ano de 1607 vem mencionado o já referido Ant.º da Costa, f.º de Locusinai, de Margão, como testemunha na carta de venda que Vicente Dias, da Raia, fês ao Col de Rachol, dum chão.

Por carta de 30 de Janeiro de 1607 Anrrique Rebello e sua mulher Leonor de Souza, moradores de Margão, venderam ao Col. de Salsete um chão que possuiam no bairro Neussai da aldêa de Curtorim e que lhes tinha sido arrematado pelos gancares de Curtorim. As testemunhas que figuram na carta são: Thomas Estevam e João Rebello, casados e moradores em Margão, P.º de Noronha, Miguel Gomes, gancares de Margão M.^{el} Godinho e P.º Rodrigues, também moradores em Margão, e António Rodrigues, gancar.

Loutulim

Narnapoi, gancar de Loutolim, que por escritura de 24 Julho de 1577, comprára um palmar da gancaria chamado «Callopattoli», situado na mesma e confrontado duma banda com as varzeas de gancaria e da outra com o caminho publico e da outra com a serra e da outra o chão maninho dos pescadores, vendeu-o no mesmo ano a Area Quenim, gancar daquela aldêa, figurando na escritura como testemunhas, entre outros, António Quadros e Manuel Alvares, f.º de P.º Collaço, gancares de Loutulim.

Esse predio foi mais tarde, em 1587, comprado pelo Col. de Salsete, evidentimente para ampliar a igreja que já ai existia, pois consta ter sido lavrada a escritura «na igreja de Salvador da dita aldêa». Figuram como testemunhas do

acto, entre outros os seguintes gancares cristãos: P.º da Costa, casado, morador em Loutulim, Agostinho Dinis, morador em Rachol e João Ferrão, e Antônio de Goes, mocadão dos pescadores de Loutulim.

Existia, como se lê no *Or. Conq.*, em 1581 uma igreja em Loutulim, mas era pequena ou mal situada, pelo que foi substituida por outra em 1586, construida no terreno onde actualmente está. O traslado da respectiva carta de aforamento é interessante, vendo-se dele quais eram então os gancares e outros que intervieram no acto:

Eil-o.

Treslado desta Carta do aforamento em fatiota e nemo que os gancares da aldea de Loutulim derão per que aforão hum chao aos padres de S. Paulo que esta na dita aldea p.ª nelle se fazer huma Igr.ª e cazas com sua orta, pella manr.ª como abaixo vay treslladado:

Aos quinze dias do mez de vaissaquo da era veasanvanssara, que por nossa conta acha ser feito ao derradeiro dia do mez do Mayo da era de mil e quinhentos e oitenta e seis anos, na aldea de Loutulim, no chão de Callanaique se assentarão os g.^{cers} da dita aldea p.ª a camara cujos nomes e acordo he o seguinte; Ramaquenni, filho de Narquenni; Antonio da Costa, filho de Rampoi; e garo sama Sinai filho de Sama Sinai, e boto Sinai filho de boto Sinai; e João de Vargas filho de Narnapoi; e a vós de Santanaiqui filho de Devattyramanaique tomou Paulo da Costa, e Pentelião de SSa, filho de Santopoi, e Jeronimo M.^{cas} filho de Narpoi, e Vitolanaique filho de Antanaique e neto de Lotonaique. E Pero Colaço filho de Antapoi, e Carnatamaronaique filho de Vitola Naique, a vós de dassupoi f.º de Goindapoi tomou P.º Colaço a vós de Ant.º Brr.^{to} filho de Ramanaique tomou Antonio da Costa, a vos de Maronaique filho de Vitolanaique, e neto de Ramanaique e bisneto de Goindanaique tomou Maronaique filho de Vitolanaique todos estes g.^{cres} em prezença do Pe. Franc.º Luis passarão esta carta do afforramento em fatiota p.ª sempre aos P.^{es} de S. Paulo per esta maneira, q' os chãos que estão no bairo dos pescadores chamados *Carovaro* de Cazalibetu e de gomesianes vito parto e de naru xpão o chão destes tres q' pr ^{te} com o caminho q' este pegado a terr.º de fonte duas suas portas chamado angana, e da outra com as cazas de naru, e da outra banda pr.^{to} com o oiteiro com a tauerna que tinha feito Antonio de Quadros, e da outra com Callopattoli desda mangueira de dentro da orta os q.^{es} chãos a contentam.^{to} e aprazim.^{to} dos pescadores por suas livres e boas vontades dando seu nemo derão em fatiota p.ª sempre aos Padres de S. Paulo e da feitura deste afforamento e carta em diante possuirão os ditos P.^{es} em fatiota p.ª sempre, e nos gancaros, e os pescadores nos obrigamos a fz.^{er} bom aos ditos Padres o dito chão, do qual chão todo devião e pagavão os pescadores sinco tangas brancas dos q.^{es} os ditos pescadores do chão que lhes fica pagarão tres tangas brancas em cada hum anno, e os ditos Padres pagarão de foro do d.^{to} chão hum barg.º, e a demasia que ficão sete barganis nos g.^{ores} quitamos p.ª todo sempre, e desta maneira os ditos P.^{es} possuirão o dito chão doze em diante p.ª sempre portanto com nemo de nos g.^{ores} passamos esta carta daforamento em fatiota p.ª sempre, eu Diogo Colaço escrivão da aldea de Loutulim que o escrevi. A qual carta de aforamento com nemo pella dita maneira Eu João Colaço tresladador destas trr.^{as} de Salsete treslladei na verdade assi como se nelle contem, a qual esta assinada p.^{lo} dito escrivão e p.^{los} ditos pescadores neste decrarados e p.^{los} mais pescadores de sua gancaria que acharão prezentes que derão o seu nemo seg.^{do} de seus sinais parece. E por verdade me assinei aqui nomes dos pescadores que estão neste assinados.

Antonio Viegas, o Betu, Gomesianes, Purçó filho de Pagni, M.^{el} Alures, Antonio de Gois, o mocadão dos pescadores, Sucaroparto e garsso, os q.^{es} pescadores acima escritas estão assinados nesta carta seg.^{do} de seus sinais parece, e p' verdade me asinei aqui etc. Rachol oje aos 6 de Junho de mil quinhentos e oitenta seis annos João Collaço o fez na verdade.

(Do livro de registo das provisões, patentes e alvarás do Collegio de S. Inacio de Rachol fl. 50 v.).

Em 9 de Fev. de 1607 foi vendido aos jesuitas um chão, situado em Loutulim, por nome *batta*, anexo ao mais chão dos pescadores. por Domingos Gomes, em gentio Sucaddó parto, f.º de Chudduparto, pescador de Loutulim, e sua mulher Philipa, figurando no instrumento da venda, como testemunhas: António M.^{cas}, gancar de Loutulim, António de Noronha, gancar de Margão, António de Sá, gancar de Loutulim, Bras Coelho, de Sancoale.

Vem igualmente mencionado um gancar de Loutulim, de nome António Cota, como testemunha no treslado de escritura de venda dum palmar chamado *Cocoba*, situado em Duncolim, que Thomé d'Azaredo e sua mulher fizeram ao Col. de Rachol a 2 de Julho de 1619.

Numa outra escritura de venda dum chão feita aos mesmos jesuitas, em 7 de Junho de 1621, por Domingos de Sá, em gentio Zogú, f.º de Gomesianes de Figueiredo, em gentio Vittupaddto, e sua mulher Maria de Sá, André Furtado, em gentio Rampaddto, f.º de Vanttu paddto e sua mulher Maria, Rui Gonsalves, f.º de Bhuzalpatto e sua mulher Marta, M.^{el} em gentio Zogú, f.º de Cazalho Betapaddto, f.º de Chritovão de Tavora, em gentio Sucadoparto, f.º de Chuddo parto e sua mulher Phelipa, todos moradores e pescadores de Loutulin, vem mencionados os seguintes como testemunhas: Pe. Bernardino da Fonseca, «clerigo da terra, natural de Loutulim», António Marques e António de Sá, gancares de Loutulim, Gomes Vaaz e M.^{el} Texeira, em gentio Birnum, e João Alvares, moradores em Loutulim e Bras Coelho gancar de Sancoale.

Desse chão deu-se posse no dia imediato, estando presentes: M.^{el} Moniz, casado e morador na Raia. naturalm.º f.º de António Monis, gancar daquela aldêa e f.º de Goinda Poi (vid. *Raia*), Br.^{do} da Costa, gancar de Cortalim e Ant.^{o} de Brito, gançar de Loutulim.

Benaulim

Como já se disse, a primitiva igreja dessa freguezia data de 1581, mas parece que era pequena e não satisfazía as necessidades da christandade que dia a dia ia aumentando, tanto mais que daquela freguezia faziam parte as aldêas de Colvá e Vanelim. Os jesuitas quizeram, porisso, construir outra, para o que os gancares de Vanelim lhes cederam por escritura de 26 de Set. de 1596 «o chão do oiteiro chamado Dongarim que p.^{te} de norte com o valado e o palmar de António Monis Chimbalcaru per nome Mhaddabatalem Cullagora todo chão que está até limite daldêa de Suraulim e de banda do sul e do naçente parte com o valado do palmar de P.^{o} Rodrigues per nome Mharadda todo o chão que esta até o limite de aldêa de Canna, e da banda de ponente parte com os limites e valados dos palmares seguintes: com o de ferreiros e Mhaddabatalem. e Mudessalem e Ambequeiranni e com palmar de Nossa Sr.^{a} que esta no oiteiro e com as vargeas por nome Anni e Tallaso seta com as sobreditas propriedades pr.^{te} o dito chão com o nacente dellas q' atè ahi chega, e até o chão onde se faz a Igreja todo em direito do oiteiro e arredor delle que for aldêa e per direito ser e pertencer para nossa aldea».

Os gancares que derão o *nemo* «assentados no oiteiro chamado *Dongari*» foram: João Antão Ramanaique, f.^{o} de Pursó Naique, neto de Depanaique, e Affonço Pacheco fonddó naique, f.^{o} de Pursó Naique, neto de Balpanaique, e Martim da Silva, f.^{o} de Mhalanaique e Diogo Loubo Caullonaique f.^{o} de Purssonaique, e neto de Dacuttónaique e Francisco da Cruz, f.^{o} de Betanaique, e P.^{o} da Cruz, f.^{o} de Pursó Naique e porque P.^{o} Roiz f.^{o} de Locusinai esta em Goa sua vos fica ao conselho daldêa.

Parece que esse terreno era insuficiente para o fim em vista, pelo que, em 19 de Out. do mesmo ano de 1596, os gancares de Benaulim aforaram aos jesuitas mais terreno por seu *nemo*, em seguida transcrito, vendo-se dele quais os gancares cristãos que em tão remota data existiam na aldêa:

Treslado da carta de aforamento que em 1596 os gancares da aldea de Benaulim por seu nemo fizeram dum chão ao Po. Reitor de Salsete para nele se fundar a Igreja de S. João Baptista:

«Aos dezanove dias do mez de Outubro de mil e quinhentos noventa seis annos na aldea de Margão na ponação se assentarão a par da Igreja aonde foram juntos os Gancares da aldea de Benaulim cujos nomes são os seguintes: Antonio Pereira filho de Gannita Poi e Francisco Fernandes em gentio Ram parbu, filho de Dado Vitula pb.^{u}, e Manuel Fr.^{es} em gentio Mabulapoi filho de Narapoi, e Antonio Gomez filho de Narna porbu, e Rodrigo de Mesquita filho de Vitula porbu ambos de dous hé huma gancaria, e Antonio Pr.^{a} filho de Mohallu Dangui, e Manuel Pereira f.^{o} de Bairu Sinai neto de Dananaiballapa Sinai e M.^{el} Fr.^{es} em gentio Malu Sinai filho de Nano bairú Sinai, e Domingos Fr.^{es} Chandanaique filho de Malapa Naique, e Rama Sinai Catecumeno filho de Balpa Sinai sendo assi juntos e assentados estes g.^{ores} de acordo em camara dando o nemo daldea se escreveu o assento e condições delle per esta maneira em como o chão maninho da dita aldea do oiteiro chamado Dongari nos aldea fazendo o limitado chamado cotumbano damos p.^{a} sempre em fatiota p.^{a} a Igreja de S. João Bautista, o qual chão se possuira pellas q.^{tro} comfrontaçoes, e demarcações seguintes: parte da banda do nacente com o limite das vargeas da d. aldea, e da banda do sul pr.^{te} tambem com o limite das vargeas da dita aldea, e da banda do sul pr.^{te} tambem com o limite das vargeas da dita aldea, e da banda do ponente pr.^{to} com o limite donde vem as aguus vertentes do cume do dito oiteiro e da banda do norte parte cõ o limite da aldea de Suraulim, o chão que esta no meyo destas confrontações fazemos limitado chamado moina cotumbana daldea e pagara doze p' diante atè o espaço de 10 annos meyo barganim branco, e depois delles em diante pagara de anno em anno por cada anno huma tanga branca, e possuira p.^{a} sempre em fatiota o dito chão, e o administrador delle he o Pe. Alberto Laerçio da companhia de Jesus Reitor de Salsete, ou aquelle q' em seu lugar depois delle lhe sosçeder, o qual Pe. podera dar o dito chão aforado, e pello presso e foro q' lhe bem parecer, e aq.^{m} o dito Pe. der aforado se lhe comprira p.^{a} sempre em fatiota, e nos aldea lhe cumpriremos e faremos bom e de paz, e se pello dito chão outros gancares daldea ou pss.^{as} della puzerem alguma duuida ou embaraço algum em tal caso o dito Pe. Reitor podeloha auer fazendo com elles demanda ante as Justiças, p.^{a} o que lhe damos p' esta ao dito Padre nossa procuração e podera com ella elleger procurador q' lhe bem parecer p.^{a} o q' damos ao dito Pe. todo nosso direito e poder que nos temos no dito chão, p' este nosso nemo da aldea, e conforme a elle poderão fundar no dito chão a Igreja de S. João Bautista, e deixando o chão nacessario p.^{a} o fundamento della, o restante q' ficar podera dar e aforar a pss.^{as} q' lhe bem parecer passando em seus nomes patós e cartas de aforamento, e cumprirseha o dito chão a q.^{m} o dito Padre der p.^{a} sempre em fatiota e nos compriremos, e faremes bem ao dito Pe. e a pss.^{as} a q.^{m} assi der p.^{a} sempre e o foro do dito chão ia contendo pagara a nos aldea de anno em onno ao dito Pe. e possuira o dito chão e se p' o dito chão o dito Sr.^{or} Pe. tomar nemo da camara geral p' o possuim.^{to} p.^{a} o q.^{l} comforme ao dito nemo damos nos nosso nemo da aldea. E p' assi ser p.^{a} o d. chão e foro de moina cotubano damos nemo de nos aldea p.^{a} sempre em faiota a nosso contentamento e livre vontade escrito per mim escrivão Antonio Garcia q' o escrevi, e neste nemo e assento estão assinados no meu Livro da medição as fls 33 escrito per mim escrivão Antonio Garcia que o escrevi e treslado do titulo».

A familia *Mesquita*, naturalmente descendente do gancar Rodrigo de Mesquita, mencionado no

nemo supra, parece que era a esse tempo notavel, pois entre os papeis avulsos guardados no arquivo da Fazenda encontramos uma petição de João de Mesquita, bramane, f.^{o} de P.^{o} de Mesquita, pedindo a S. Magestade que «em satisfação dos seus serviços lhe faça m.^{cê} dos cargos de lingua e contador da alfandega de Dio e de corretor peq.^{no} e.... (é ilegivel) de algodões da mesma alfandega cada hum por tres anos com licença para renunciar ou testar».

Não se vê a data dessa petição, mas deve ser de 1665, pois duma Carta testemunhavel passado pelo D.^{or} Luis Monteiro da Costa, Ouvidor geral do Civel e das justificações da India e datada de 24 de Nov. de 1665 consta que o mesmo João Mesquita serviu o Estado 8 anos pela manei a seg.^{te}:

De Novembro de 1653 té Mayo de 1654 nas prayas de Benauly sendo cap.^{m} da g.^{te} daq.^{la} aldea por andarem naquelle mar lanchas olandesas, e o verão de 1654 acompanhou ao general Dom Manuel Maz. com a sua g.^{te} sendo encarregado de hum posto no Vayciro em resão das guerras dos mouros; e o de 1655 fez assistencia nas mesmas prayas sendo general D. M.^{el} Lobo da Silveira, em 656 por ordem do general Dom João M.^{el} assistio em Mormugão com a sua g.^{te} no beluarte Sam B.^{eu} com 20 homens de sua g.^{te} c.^{sinco} cada quarto sustentando-as a sua custa emq.^{to} fiserão assistencia na barra naos ôlandesas; os verões de 1657, 58 e 59 por ordens dos generais D. Gilianes de N.^{ha} B.^{eu} do nasc.^{to}, e Luis de M.^{ça} Furtado fes assistencia nas mesmas prayas e o ultimo, acompanhou a Luis de M.^{ça} nas guerras de......na sahida q' fes a Cuculy. Os verões de 1661, assistio na....das mesmas prayas e fasendo sempre barracas e ramadas a sua custa.

Aprezenta suas folhas corridas na faz.^{da} contos e crime, e consta não ser devedor a faz.^{da} real nem ter crime algum.

Por certidão dos m.^{os} q' se lhe não fes nenhum.

P. a V. Mg.º em satisfação destes serv.^{os} lhe faça m.^{ce} dos cargos de lingoa e contador da alfandega de Dio, e do corretor peq.^{no} e... de algudoes da mesma alfandega cada um por tres annos com licença p.ª renumciar ou testar.

Curtorim

Por carta de 11 de Jan. 1607 Inacio Delgado e sua mulher Maria do Crasto e Aleixo Coelho, f.º de Rama Camotim e sua mulher Maria. gancares. de Curtorim, venderam ao Col. de Salsete, sendo procurador deste o Pe. Vespasiano Bonamissi, 3.ª parte dum chão que está no *quêro* por nome Qumbaqunnugeâvelém maradda. As testemunhas foram: Matheus M^{es} f.º de Aleixo de M^{es}, de Curtorim e Lourenço Dias, escrivão da mesma aldêa.

Nessa carta figura Manuel da Veiga como colimiteiro daquele chão. Ele era f.º de Issara Camotim e sua mulher chamava-se Maria Zoguminy, como consta duma carta de 12 de Jan. de 1607 que estes fizeram dum chão ao Col. de Salsete. (vid. *Cortalim*)

Deve ser esse Manuel da Veiga ascendente dos conhecidos medicos Pestaninho de Veiga, ja falecido e Sr. Paulo da Veiga, residente em Curtorim.

Por carta de 4 de Março de 1607 Francisco Luis e sua mulher Ana da Costa e seu irmão Domingos Gomes e sua mulher Maria Cotta, gancares da aldêa de Curtorim, venderam ao mesmo Colegio um chão maninho que està na varzea Qumbacunnugo, sendo testem.^{as} na venda: Gonçalo Rodrigues, f.º de Santupoi, da aldêa de Curtorim, António de Brito, f.º de Rampoi, Salvador Collaço, ambos moradores na mesma, e Lazaro Ribeiro, f.º de Babarnê, gancar daquela aldêa.

Em 11 de Abril do mesmo ano de 1607 ha outra carta de venda, feita pelos gancares de Curtorim, dum chão de gancaria ao Col. de Salsete. Esses gancares eram pela maior parte indús, encontrando-se sómente os seguintes de nomes cristãos: Aleixo M.^{es}; Brizio Fernandes, f.º de Antònio d'Almeida, Jeronimo Delgado, Aleixo Gomindes, Iog camoty, André Pimenta, Francisco Barreto, Qhessu Camotim, Domingos Gomes, f.º de Vitula Naique, G.º Roiz, f.º de Santupa Poi; M.^{el} da Viega, Antònio da Costa, Antònio de Brito Narnapoi, f.º de Rampoi.

Em outra identica carta da mesma data figuram, além dos acima mencionados gancares, os seguintes: Lazaro Ribeiro, Aurique Rebello, Fr.^{co} Vaaz; Vicente Dias naique (vid. *Raia*), Nare Matheus Fernandes, Salvador Colaço, Aleixo Coelho e Manuel da Veiga.

Chinchinim

Thomé de Azaredo, gancar da aldêa e sua mulher Joana Rodrigues venderam em 2 de Junho de 1619 ao Col. de Râchol um pedaço de palmar chamado Cocoba, situado em Doncolim. Ambos eles moravam em Gandaulim.

Consta porém que a 1 de Julho de 1 de 1587 Francisco Costa, escrivão da Camara Geral, por si e como tutor dos seus sobrinhos e procurador do seu irmão Manguessinai venderam ao mesmo Col. «um chão maninho com algumas palmeiras, por nome Quoquombo, que parte de uma banda com a varzea de gancaria e de outra parte com os chãos e palmares do colegio». Farião os 2 terrenos parte dum e o mesmo predio?

Mormugão

Em 1585 Guiomar Luis, viuva de António Sanches, ambos naturais da terra, fês venda ao Col. de Rachol dum palmar situado em Mormugão.

Betalbatim

Numa carta de venda que os gancares da aldêa de Betalbatim, todos de nomes indùs, fizeram em 1585 ao Col. de Margão, dum chão maninho chamado Albatta morada, figura um P.^{o} Colaço, f.^{o} de Vanttugaro.

Na escritura de venda do palmar *Cocoba*, feita em 1619 (vid. Chinchinim) figura como testemunha Belchior Dias Chandapa, morador em Betalbatim.

Na escritura de 19 a Jan. de 1627, pelo qual António de Mello Purçonaique e sua mulher Catarina Roiz, moradores de Betalbatim e bem assim Matimonaique, m.^{or} de Goa, venderam ao Col. de Rachol um chão maninho situado em Betalbatim, chamado «Nagarssavarichi galli», figuram os seg.^{tes} cristãos: António de Mello, em gentio Purçonaique, vendedor e Domingos Ferrão, gancar de Varcá, que assinou a rogo da mulher do vendedor, Catarina Roiz e como testem.^{a} As outras testem.^{as} eram: Gaspar Carvalho, m.^{or} em Rachol, M.^{el} Monis, gancar e morador da Raia; Matheus Peres, m.^{or} em Margão.

Vanelim

Do testamento de António Goes, defunto em 1581, se vê que entre as fazendas dele havia uns palmares ligados á igreja comum de Colvá e Benaulim.

No termo de posse desses palmares datado de 1582, figura Gonçalo Rodrigues, gancar de Vanelim.

Calata

No treslado do c.^{to} (conhecimento?) que passou André Carvalho em gentio Santu e sua mulher Maria em gentia Damay, moradores e gancares da aldêa Calata, dumas plameiras vendidas por eles em 15 de Nov. de 1603 á Comp.^{a} de Jesus, para o Hespital dos Pobres, figuram os seguintes: Nuno Velho, f.^{o} de António M.^{cas} já defunto em gentio Santapa Naique, Constantino de Crasto, Ant.^{o} Falleiro, João de Bragança, todos casados e m.^{res} em Calata; Fernão Antão Purço, gancar e morador de Calata.

Num outro treslado, datado de 12 de Out.^{o} anterior vé-se que Paulo Fernandes. em gentio Dacunaique e sua mulher Domingos Fernandes, em gentia Santay, m.^{res} e gancares de Calata, venderam ao Col. de Salsete um terreno de 9 palmeiras situado nessa aldêa sendo testem.^{as} Ant.^{o} Falleiro, Thomé Solano, António Fernandes e Francisco Barreto (não se sabe a naturalidade destes) Pela mulher assinou a seu rogo Salvador Pereira.

António Falleiro era morador em Calata e em gentio se chamava Vantugo Naique, como consta do traslado da escritura de venda, feita em 19 de Julho de 1603, dum palmar chamado «Ballantay asinari».

Seraulim

No traslado do *nemo* pelo qual, em 21 de Setembro de 1596, os gancares de Seraulim doaram á Comp.^{a} de Jesus um chão maninho do oiteiro da mesma aldêa figuram os seguintes gancares: Manuel de Sousa, f.^{o} de Locumunaique; P.^{o} Martins, f.^{o} de Mandanaique, neto do Santapanaique, e Dámião de Souza e Francisco de Sá bicargaro e Paulo Roiz Somegaro e Valerio de Parada, f.^{o} de Darunaique e João da Silva purssogaro f.^{o} de Lacagaro.

Valerio do Parada era gancar do Margão, (vid. *Margão*).

Adsulim

No auto de posse dum palmar vendido ao Col. de Salsete em 5 de Março de 1620 figura como testemunha: Rodrigo Raposo, em gentio Babassu, m.^{or} da aldêa de Adsulim.

Cortalim

Numa carta de venda, de 12 de Jan. de 1607, pela qual M.^{el} da Veiga, f.^{o} de Issara Camotim, gancar da aldêa de Curtorim e sua mulher Maria Zogumuny venderam ao Col. de Salsete um chão, figuram como test.^{a} João Corrêa, natural de Cortalim, f.^{o} de Vitú Sinay.

Numa outra identica carta anterior, de 1585, figura João da Silva, f.^{o} de Laddú Vitú Sinai, de Cortalim.

Dramapur

Em Duncolim possuia Beatriz Fernandes, viuva de Jorge de Menezes, um palmar chamado Nasanalle. Querendo vendel-o, pediu certidão de como os gancares de Duncolim o queriam tanto por tanto. Foi-lhe passada a certidão em 18 de

Abril de 1586 por João da Silva, esc.^{m} fatiosim de aldêa Duncolim.

João da Silva em gentio chamava-se Chande parto e era gancar de Dramapur, casado com Beatriz Per.^{a}, em gentio Ramai. Tinha casa em Margão; pois de varias escrituras consta que as partes outorgantes e o tabelião «se assentarão na aldêa de Margão na povoação della em casa de João de Silva».

Individuo do mesmo nome, João da Silva, f.^{o} de Laddú Vitú Sinai, de Cortalim figura como testemunha na carta da venda feita em 1585 do palmar Devasúa, situado em Duncolim, ao Col. de Salsete.

Como os leitores hão de ter visto, numa e mesma escritura figuram ás vezes gancares e individuos de outras aldêas, naturalmente porque iam como amigos dos outorgantes testemunhar o acto de compra e venda. E' que a esse tempo em cada aldêa existiam poucos homens que soubessem ler e escrever em lingua da terra ou a outros respeitos idoneos que pudessem servir de testemunhas. Convém porisso que os estudiosos que se interessem pela sua ascendência leiam o que acima vai resumido com relação a todas as aldêas para assim apurarem o que porventura respeitar à sua linha ancestral.

Amancio Gracias

Historia Religiosa de Goa

(1542-1557)

I—As Missões

B) Os Jesuitas, o Colégio de S. Paulo, e a arte tipografica

Vimos que a 10 de Novembro de 1541 a Confraria de Santa Fé começou a edificar o novo colegio na rua que então chamavam a «*Carreira dos cavalos*», onde «estava huma grande mesquita de pedra» (1).

Diz Filipe Neri Xavier que em menos de seis mêses se concluiu a construção da casa e igreja (2). Não é verdade, pois a 20 de Setembro de 1542 S. Francisco escreveu a St. Inácio:

«Des hommes éminemment doués de l'esprit de Dieu viennent de fonder ici un collège qui étoit de la plus grande nécessité; il prend un accroissement journalier; Gloire en soit rendue à Dieu, qui a inspiré l'idée d'un établissement si important pour l'éducation des néophytes et la conversion des infidèles. Ce sont des personnages aussi distingués par leurs vertus qui par leur rang dans la société, qui sont à la tête de

---

(1) Gaspar Correia—*Lendas da India* II pag 93.

(2) *Resumo Historico da vida de S. Francisco Xavier*, 2.ª edição pag. 121.

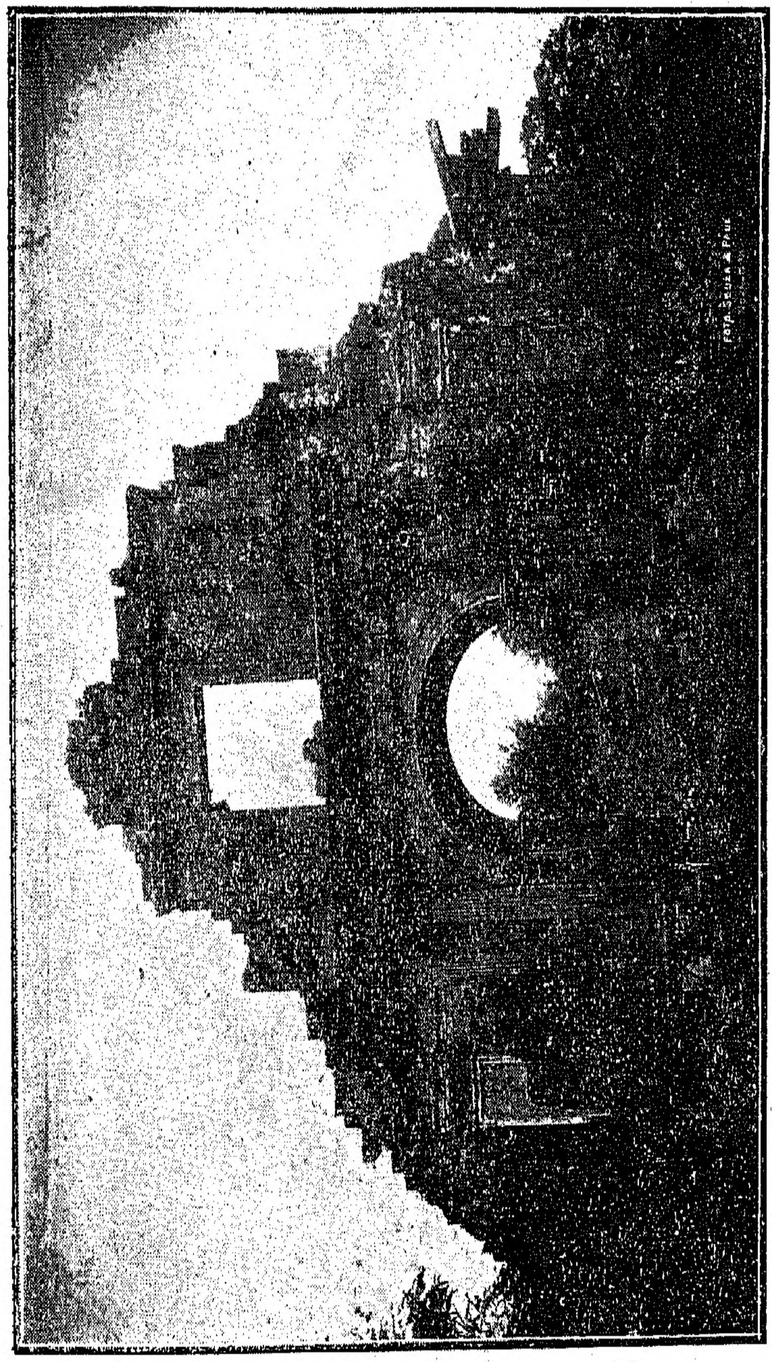

Ruínas do Colégio de S. Paulo

cette oeuvre si sainte et si pieuse, d'ailleurs encouragée e soutenue de la manière la plus efficace par le vice-roi.

Ce vertueux magistrat s'est fait de la propagation de la foi une affaire capitale; il est si convaincu de l'utilité de cette entreprise, qu'il paroît que, sous ses auspices, *les bâtiments seront bientôt achevés et recevront même des augmentations. Le plan de l'église annexée à ces édifices est de la plus grande beauté; non seulement les fondations en sont jetées, mais les murs en sont élevés jusqu'à la charpente, qui est déjà sur le chantier.* L'été prochain, on en fera la dédicace. Elle est du double plus grande que l'église de la Sorbonne à Paris. Ce collège est renté pour environ cent élèves, mais ses revenus sont, à ce qu'ont croit, susceptibles d'amélioration. On espère ici qu'á l'aide de Dieu, cette maison fournira dans six ans de puissants défenseurs de la foi qui feront des conquêtes à l'Église, et étendront son domaine. Pour moi, à voir les choses sous leur point de vue actuel, j'espère que cette maison donnera dans six ans trois cents élèves de différentes nations, de différentes langues, qui, dans peu d'années, reculeront les limites de la croix. Le vice-roi se propose de profiter du premier moment de trève que lui donneront les idolâtres (car il est toujours en guerre avec eux). pour achever les constructions. Son projet n'est rien de moins que de faire un édifice qui surpasse en magnificence tout ce que l'Inde possède en batiments destinés et consacrés au culte. C'est aux établissements qu'il a constitués à la gloire de Jesus-Christ, qu'il attribue ses nombreuses et éclatantes victoires sur les païens; il espère que Dieu aidant, celui-ci lui en procurera de plus éclatantes encore.

Si j'entre avec vous dans ses détails, c'est pour recommander très instamment à vos prières et à celles de tous nos fréres, don Martin de Sosa....En sa qualité de vice-roi, il vient d'écrire à Sa Majesté le roi de Portugal pour l'engager à demander au Saint-Père, pour, ces contrées, quelques membres de notre Société, dans l'espoir qu'ils pourroient être un jour les colonnes de ce nouveau collège et en faire l'ornement.

On n'est pas encore d'accord sur son nom; les uns voudroient l'appeller le collége de *la Conversion de saint Paul*, les autres, le collége *de Sainte-Foi*. C'est ce dernier nom qui me paroit le plus convenable, puis que les élèves qui doivent en sortir paroissent destinés à porter le flanbeau de la foi au milieu de l'idolâtrie.

C'est à la recommandation de don de Sosa, ou, pour mieux dire, par ses ordres, que je vous entretiens de cet établissement, et que je vais encore entrer dans quelques détails sur son institution. L'intention des fondateurs a été d'y faire élever dans la religion chrétienne des enfants du pays et de toutes les nations pour ensuite, lorsqu'ils seront suffisamment instruits, les renvoyer chez leurs parents, et leur faire reporter dans le sein de leur famiulle les semences de religion qu'ils auront reçues.

Je n'ai pas assez d'expressions paur vous dire combien M le vice-roi a d'estime pour notre Société, et de confiance dans sou institut. Il est pénétré de cette pensée que, Dieu nons ayant appellés par vous *dans la compagnie de son Fils*, c'est pour lui, magistrat, un devoir sacré de vous instruire de la nécessité de cet établissement, et de la nécessité de cet établissement et de la nécessité encore plus grande d'y envoyer quelques-uns des nôtres; car, dit-il, c'est à lui de bâtir

l'édifice, c'est à vous de le meubler, c'est-à-dire d'ypllacer des maîtres propres à l'éducation...

Je ne doute que tous ceux sur qui tombera votre choix ne soient d'une vertu et d'une foi à toute épreuve Destinés à administrer ce séminaire, ils auront à souffrir toutes les incommodités du pays; la terre et la mer mettront leurs forces à toutes les épreuves; car, ne vous y trompez pas, c'est pour des jeunes gens, et non pour des vieillards, qu'une parecille besogne est faite. Elle exige donc les sujets sur lesquels vous jetterez les yeux, jouissent d'une parfaite santé et soient dans la vigueur de l'âge; ce n'est pas, au reste, qu'on ne puisse rencontrer encore des hommes âgés actifs et vigoureux, qui ne seroient pas au dessous de l'entreprise. Mais qui que vous envoyez ils seront bien accueillis par les habitants; ils seront accablés de confessions, de prédications et de retraite, et je leur prédis une moisson abondante et copieuse. *Déjà nons avons sous la direction du R. P. Jaceques Borban, franciscain, homme d'un mérite distingué, plus de soixante enfants du pays qui, l'éte prochain, entreront dans cette maison. Le plus grand nombre sait lire, beaucoup savent écrire et sont en état de recevoir les premières leçons de la grammaire. Vous voyez par là que nous avons besoin ici d'un bon maître des belles-lettres, à qui cette jeunesse taillera assez de besogne.*

Le vice-roi désireroit que dans le nombre de ceux que vous enverrez, il y eût, un bon prédicateur qui pût instruire le clergé sur l'E'criture sainte, sur les sacrements (car, parmi les prêtres qui sont ici, la science est clair-semée)...Quant aux autres il suffira qu'ils donnent tout leur temps à confesser, à administrer les sacrements, et à convertir les idolâtres...Le vice-roi attend donc trois prêtres et un régent ou professeur de gram-

maire Dans sa lettre au roi, si ma mémoire ne me trompe pas il fait demander au souverain pontife quatre membres de notre Société» (1). Anunciando a sua ida para o Cabo de Comorim escreveu Xavier a St. Inacio a 28 de Outubro de 1542: «Je suis parti avec quelques élèves indigènes du séminaire de Goa, qui, instruits dès leur jeunesse du rit de l'églse, ont déijà reçu les ordres» (2). «Não erão ainda chegados de Moçambique o Padre Paulo Camerte e o Irmão Francisco Mansilha, mas chegaram pouco depois (3) e o Padre Mestre Diogo de Borba lançou mão delles, e os levou para o seu Seminario. Pedião os dous Religiosos ao governador embarcação para passarem á contracosta em soccorro de seu sancto companheiro e Superior, e fazia esta supplica efficaz a palavra, que o mesmo Governador tinha dado a Xavier de lhe mandar estes dous sujeitos, tanto que aportassem a Goa; mas foram tão repetidas, tão urgentes as instancias do Mestre Borba, e dos mais fautores do novo Seminario de Santa Fé, que não lhe foi possivel cumprir a palavra, e dividindo a contenda pelo meio, ordenou que o Irmão Mansilha fosse para a costa da Pescaria, e que o Padre Camerte ficasse no Seminario de Goa» (4).

A 25 de Janeiro de 1543 dia da conversão de S. Paulo, foi consagrada a igreja do Seminario: «E tambem n'este anno (de 1543) em dia da conversão de São Paulo, se consagrou e disse a primeira missa, na igreja de São Paulo feyta em

---

(1) *Lettres* I pag 58 seg.
(2) *Lettres* I pag 65.
(3) 20 de Outubro de 1542.
(4) Padre Francisco de Sousa—*Oriente Conquistado* I c I d I § 24.

collegio novo... quando se na casa disse a primeira missa, a que esteve presente o Governador e bispo com todolos fidalgos, com muytas festas e tangeres, a missa foy officiada pelos moços, cantando baixo e repousado a modo de freiras; onde o mestre (Diogo de Borba) pregou em louvor de santa obra, e disse a missa, onde dous de seus discipulos cantarão o avangelho e epistola» (1).

Os progressos foram rápidos. A 12 de Janeiro de 1544 escreveu S. Francisco á Companhia de Jesus: «L'année dernière, je vous entretins du collège qu'on venoit de fonder à Goa, et dont les travaux se poursuivoient avec ardeur. Il est presque achevé *On yélève des enfants de toute langue, de toute nation qu'on a soustraits aux ténèbres du paganisme; aux uns on enseigne la langue latine, aux autres on se contente d'apprendre à lire et à ècrire.* Le père Paul, qui est recteur de ce collége, leur dit la messe tous les jours, il les confesse et les instruit. *Ce collége est très vaste; il contiendra cinq cents écoliers, et sa dotation est proportionnée. Sous le nom d'aumônes, il reçoit des secours abondants, soit des riches particuliers, soit du vice-roi.*

C'est avec raison que les Chrétiens de ce pays appellent ce collège le séminaire de Sainte—Foi. Ce n'est pas sans motif que nous espérons, au moyen de ce séminaire et à l'aide de Dieu, voir l'Eglise faire de vastes conquêtes sur le paganisme, reculer ses limites et propager au loin son empire sur tout l'Orient (2). E na carta escrita a ElRei a 20 de Janeiro de 1545. S. Francisco recomendou Cosme Anes á munificencia régia:

---

(1) Gaspar Correia—*Lendas da India*, IV, pag 283.
(2) *Lettres* cit. I pag 77.

«Les pères maître Jacques (Diogo de Borba) et don Paul (Camerte) sont au collége de Sainte Foi.

Je ne vons dirai rien ici de l'état do cette sainte maison, parce que nos pères satisferont eux-mêmes Votre Majasté sur cet object; seulement je la prierai de daigner écrire à Côme Agnezius pour l'engager à ne pas abandonner ce bâtiment à y mettre la dernière main puisque c'est lui qui la commencé et dirigé jusqu'ici; et pour qu'il ne se décourage pas, faites-lui voir une récompense *d'abord dans le ciel, mais promettez-lui-en une digne d'un si bel ouvrage* (¹).

Em 1545 o Padre Miguel Vas expunha a El-Rei a situação do Colegio de S. Paulo nos seguintes termos:

«Estes sam os apontamentos que V. A. mandou fizessem sobre as cousas da cristandade da India,

1 Item. . .Em Goa ha o colegio de Sam Paulo *da conversão á ffee, onde se nam trata outra causa senam pregala, imsynala e criar nela, quem isto aja de fazer per todas esas provincias.* No qual se jaa faz muyto fruito e serviço a Deus e á V. A. *Averá j'agora perto de sesemta moços colegiaes e espera-se aver mais de cemto. O principal que se a mester hé homens, que dele e desta ora tenham carreguo* taes, quaes comvem á cousa desta calidade e aquy a de ser o fundamento e cabeça de toda esta negociação, e domde se as outras partes ham da provêr asy de pesoas como de quaesquer outras provisões necesarias, que no cabido desta casa se tratarám sempre.

2 As necesidades desta casa sam muytas porque nam sómente se hamde mamter os de dentro

---

(¹) Idem I, pag 156.

mas tambem soprir muytas dos de fóra segundo os diversos casos ocorrem, *e sosterem escolas por toda a Ilha, pelo que hé necesario dotar V. A. a casa de honesta rremda; e poes Deus a deu nas terras firmes* (¹) *sem força nem industria nossa,* daquy hé rrezom, que se lhe dé. poes parece dar ele, domde seu serviço se possa suprir» (²).

St. Inacio satisfez a requisição de S. Francisco, que como vimos pedira um Mestre da gramática, enviando o padre Nicolau Lauciloto que chegou a Goa a 10 de Setembro de 1545 junto com D. João de Castro e os padres Antonio Criminal e João da Beira (³) pois a 15 de Dezembro de 1545, na carta endereçada de Macau ao padre Paulo Camerte determinou S. Francisco que o padre Lanciloto ensinasse gramática no Colegio de S. Paulo. «*Le père Nicolas Lancelot restera au collége de Saint-Paul pour y professer la grammaire, suivant sa destination*» (⁴).

O padre Borba já tinha dois auxiliares jesuitas: os padres Camerte e Lanciloto.

No Colegio de S. Paulo não se ensinava apenas a cantar e a ajudar nas cerimonias religiosas a ler e escrever, o latim e a gramática; habilitavam-se os alunos a prégar em vernáculo e a colaborar na obra da conversão dos infieis. Em Novembro de 1546 escrevia o padre Henrique Henriques aos seus camaradas do Colegio de Coimbra: «llegamos a esta ciudad de Goa a 17 de setiembre de 1546. . .*entrando enla iglesia vimos estar predicando auno dela tierra destes q' aqui se crian y estan em casa en su misma lengua alos xpiãnos natu-*

(¹) Refere-se á aquisição de Salsete e Bardês.
(²) G. Schurhammer und E. A. Voretzsch—*Ceylon* I, pag 229.
(³) *Oriente Conquistado,* I, c. 1, d. I § 27.
(⁴) *Lettres* cit. I pag 190.

rales de la tierra ver a estos muchachos desta casa q' fueron gentiles officiar una missa y rezar sus vesparas...

Dos destos estan en casa q' todos los domingos ala tarde successivamente predican en su lingua natural *por q' ellos tengan letras para predicar entienden bien latin y aqui en casa les dizen algunos puntos sobre el evangelio* para q' prediquem y hazendo muy bien dios sea loado. Quasi todos os dominguos tenemos aqui algunos q' se hazen xpiãnos y se baptizan nesta casa» (2).

Os alunos eram, porem, adultos; não era facil educá-los como reconheceu o padre Lanciloto: «Ces gens de bien dans le collège bâti par eux, *avaient réuni de jeunes Indiens de toute langue, au nombre de 70 mais sans aucun choix. Beaucoup étaient barbares, incapables de science et de vertu Presque tous avaient 20 ans, trop âgés par conséquent pour être pliés aux bonnes moeurs,* ignorant notre langue et ne parlant que comme des perroquets. Je craignais de leur part les pires désordres... *Il faudrait ne recevoir que des enfants de cinq ou six ans:* sur ceux, là nons pourrions mettre le cachet de la vertu, chose impossible chez ceux qui, plus âgés, ont déjà au coeur le vice et les mensonges diaboliques (1). Nestas condições, do Colegio de S. Paulo só poderiam sair os auxiliares das missões. S. Francisco escrevia ao padre Simão Rodrigues aos 8 de Fevereiro de 1849: «Enfin, je vous le répète, faites en sorte que toutes les années nous recevions ici des nouvelles recrues; car, *les sujets*

---

(1) *Codice da Biblioteca de Ajuda* 49-IV-49 fol. 22. O padre Henriques veio junto com os padres Afonso Cipriano e Nunes Ribeiro e os irmãos Manuel de Moraes, Baltazar Nunes e Nicolau Nunes. A 12 de Setembro de 1545 tinham chegado os padres Francisco Henriques, Francisco Peres e o irmão Adão Francisco (*Sel. Ind. Episit.* pag. 20 e 66)

(2) *Sel. Ind. Epist.* pag. 133 e 26

que peut fournir le séminaire de Goa ne sont encore ni assez instruits, ni assez exercés dans la pratique de la vertu, pour qu'on puisse leur confier la conversion des païens» (1).

E' que faltou o necessario cuidado no recrutamento dos alunos «... *mestre Diogo* (de Borba) (1) *per sua endustria apanhou moços pagãos e mouros, de todalas nações que pôde auer que todos fez christãos*, e outros que já erão christãos. todos moços de dez annos até doze annos, e tambem de menos idade que nom auião conhecimento de mulheres e *os recolheo pera casa, uns per vontade, outros constrangidos e* na casa os meteo em dormitorio e refeitorio com bom vistir e comer muy ordenado, onde o mestre os ensinaua a ler e escreuer, e depois o latim e toda a ciencia... Em tanta maneira Deos nelles enfloyo a sua graça que em poucos annos alguns d'elles forão bons latinos, e tão dotos no ciencia que per sua lingua pregauão, aos domingos á tarde, onde se ajuntauão muitos dos naturaes a que elles, pregando e fallando por sua lingua, lhe soltauão os enganos de suas idolatrias, com que muytos se converterão ao batismo» (2)

Diz o Padre Francisco de Sousa: «Tornando Xavier em Goa da costa da Pescaria a 22 de Outubro (de 1548) como fica dito, achou já no Collegio de São Paulo o Padre Antonio Gomes, e Paulo do Vale, e os irmãos Francisco Gonçalves, Manuel Vaz, e Luis Fernandes, que vieram na nao Galega. Entregou o governo do Collegio ao Padre Antonio Gomes em veneração do Padre Mestre Simão Rodrigues que o nomeara por Reitor... Vendo agora Cosme Anes, Secretario do Estado e Veador da fazenda, tantos Religiosos da Companhia em Goa... determinou entregar á Companhia as rendas do Seminario, que todas erão Reaes, e pendião somente da sua disposição, porque dos tres administradores das ditas rendas já eram mortos Miguel Vaz e Diogo da Borba, e só elle restava tão ocupado no serviço do Estado, por obrigação de seus oficios que se não podia divertir a outros cuidados. Consultando pois estas razões com o Governador e pessoas principaes de Goa entregou o Seminario com todas as suas rendas a S. Francisco Xavier» Ha inexactidões nêste relato do padre Sousa. (1) Cosme Anes não fez entrega do Colegio a S. Francisco nem êste confiou a direcção do Colegio ao padre Gomes, pois o proprio S. Francisco escreveu ao padre Simão Rodrigues a 8 de Fevereiro de 1549: Je ne puis, mon cher Simon, trouver d'expressions pour vous peindre la joie que j'ai éprouvée à l'arrivée du frère Antoine Gomes et de ses compagnons... Voilá, mon Frère, voilà les hommes qu'il nous faut dans ce pays, surtout à Ormus et à Diu...

---

(1) *Lettres* cit II pag. 22.

(2) Gaspar Correia —*Lendas da India,* IV pag. 229.

C'est pourquoi, pour subvenir au plus pressant besoin, je suis décidé, à envoyer le père Antoine Gomez à Ormus parce qu'il possède le don de la parole et qu'il est doué au suprême degré de toutes les heureuses facultés que constituent un digne membre de notre Société. Quant à maître Gaspar Barzée, je le laisserai au collège de Sainte-Foi....

A peine eu-je vu à Goa le père Antoine Gomez que je jugeai plus expédient de mettre à la tête du collège le père Gaspard, pour laisser au

père Antoine le temps de vaquer à la prédication aux confessions et aux exercices spirituels pour lesquels il a un merveilleux talent *tandis que le père Gaspard* est très heureusement placé *comme administrateur* à la *tête de ce grand séminaire*...

Depuis la mort ré'cente de don Michel Vaz, vicaire genéral, et du père Jacques Borban, l'administration du collège de Goa étoit restée sur le bras du père Côme Jean (aliás Cosme Anes, vedor da Fazenda) il étoit directeur des bâtiments et en même temps trésorier.

Bientôt surchargé d'autres affaires pour le compte du gouvernement, il s'est démis de tous ces emplois et les a cédés à notre Compagnie depuis l'arrivée du père Gomez» (1)

Ao embarcar para o Japão, S. Francisco investiu o padre Camerte nas funções de superior das missões da India e confiou ao padre Gomes a direcção de Collegio de S. Paulo, pois diz na carta endereçado em Abril de 1549 ao padre Camerte: «C'est pour satisfaire à cette considération que je vous ai placé à la tête de tous nos Pères et do taes nos novices qui résident ou à Goa ou dans quelqu'autre partie des Indes que ce soit.... Voici maintenant les restrictions que je crois devoir apporter à vos pouvoirs. E'coutez-les:

J'entends d'abord qu'Antoine Gomez exerce une autorité pleine et absolue sur tous les novices portugais ou indigènes qui ne sont pas partie du séminaire.

Je lui conferè la libre administration des revenus et des deniers du collège, tant pour les recouvrements à faire que pour les dépenses qu'il croira convenable. Vous n'avez donc aucune inspection sur son administration ni aucun compte à lui faire rendre; von laisserez également á sa discrétion l'admission ou le renvoi des élèves portugais ou indiens, n'interposant jamais votre autorité dans aucune de ces décisions. Si quelquefois vous voyez les choses sous un point de vue différent du sien faites-lui part de votre manière de voir, donnez lui des conseils, accompagnez-les même de prières et d'instances, mais ne mettez jamais en jeu votre autorité. C'est à lui seul que je confère le droit de punir les enfants des deux nations : c'est lui seul qui est chargé de la discipline intérieure, de la distribution des offices, de l'admission ou du renvoi des domestiques; j'entends qu'il jouisse dans l'exercice des ses fouctions de toute liberté, de toute sécurité, sans avoir à redouter aucune interpellation, aucune contradiction de la part de qui que ce soit» (1) S. Francisco dava ao reitor do colegio de S. Paulo maxima liberdade para lhe exigir maxima responsabilidade; mas não foi feliz na escolha.

---

(1) *Oriente Conquistado* I. c. I. d. I § 47.

(1) *Lettres* cit. II pag. 16 e seg.

Por imposição do Governador Garcia de Sá, S. Francisco nomeou reitor de colegio o padre Gomes que destinava, como vimos, para a missão de Ormuz «Porem o Padre Gomes, que de melhor vontade mandava que obedecia, não se quiz sujeitar a esta disposição, e recorrendo ao braço do Governador poz o negocio em termos tão apertados, que teve o Sancto por menos mal confirmal-o no Reitorado, que embaraçar-se em litigios de jurisdicções com escandalo dos seculares. Coartou-lhe os poderes ao Colegio de S. Paulo, mandando que todas as mais residencias fóra de Goa obedecessem a Padre Paulo Camerte, a quem declarou por seu Vigario na India...

---

(1) *Lettres*, II, pag 76

Sendo tão insofrivel o zelo deste Padre aos de fóra, mal o poderião tolerar os meninos do Seminario de Goa. Eram estes ainda noviços na Fé, e incapazes de certas subtilezas, de espirito, com que os queria fazer Sanctos á força, não fazendo elles pouco em ser Christãos. Foram tão severas as repreehensões, e tão amiudadas as penitencias, que muitos delles se desconsolaram, e apurada a paciencia, saltaram uma noite os muros, e fugiram de tão austera Religião. Descontentou-se o Reitor dos mais que restavam, e um dia os lançou todos por incorrigiveis pela porta fóra Fez do Seminario Noviciado, e recebeu na Companhia vinte e septe filhos de Portuguezes já mancebos crescidos, e sem saberem ao menos os primeiros rudimentos da lingua Latina» (1).

A 25 de Outubro de 1549 informava o padre Gomes a S.^{o} Inacio....aqui em goa está este collegio de la Sancta Fee muy grande y noble *tiene 400 ducados de renta* que el Rey le manda dar, *estamos aqui 20 tantos her.^{os} dela comp.^{a}* los mas dela tierra.

Son muchos y estan apartados los mas deles her.^{os} empiehan a ora a aprender grammatica tienem ya andado enlos officios som exercitados danse mucho ala oracion Espero en meo s.^{or} que antes de mucho tiempo sean para fructificar as buenas habilidades, y los mas son noble casta, no somos mas p que los que vienem de portogal son personas sin letras tenemos muy grande trabajo con ellos y auya mucha necessidade cada anno de embiar mas que pudiesse... esta *casa tiene grandes edificios y obras no nos falta que gente* (2)

---

(1) *Oriente Conquistado* I c. I d I §§ 50 e 56.
(2) *Codice da Biblioteca de Ajuda* 49-IV-19 fol· 61 v.

Sôbre os rendimentos do colegio é mais explicito o padre Baltazar Gago que a 20 de Novembro de 1549 escreveu aos seus camaradas de Coimbra: «Tiene este collegio de Goa de renta 4000 d.^{dos}, 1500 de las tierras delos pagodes y mesquitas que gentiles y moros veneravam y tenian la renta dellas para suas mesquitas deputada y mas 300 d.^{dos} da renta enla tierra firme y 2000 d.^{dos} aora confirmados por elRey todas las dadivas que los moros gentiles enbian a elRey de portugal y a la Reyna de presente que anno passado 1000 d.^{dos} y otra muchas mercedes» (1).

Para suprir a falta de pessoal de que se queixara o padre Gomes, D. João III enviou, em 1551, 9 orfãos para o Noviciado dos jesuitas em Goa. «Não se deve passar em silencio a missão de nove meninos orphãos, que por ordem do Serenissimo Rei D. João III passaram este anno á India encostados aos nossos Missionarios.

Eram estes no Seminario de Lisboa os mais provectos na virtude e primeiras letras, dextros nas Solfas, e variedade de instrumentos musicos, e vinham para se fazer Ministros idoneos do Evangelho, creados á sombra boa, e com a doutrina da Companhia. *Estes foram os primeiros Mestres da Capela do Seminario de Goa, e os primeiros que na India imitando os nove córos de Anjos serviram ao culto Divino, oficiando as Missas a canto de orgão»* (2).

S. Francisco, tanto que regressou do Japão em Fevereiro de 1552, procurou reparar o erro que cometera confiando ao padre Gomes o governo do Colegio de S. Paulo «O primeiro governo do Padre Provincial foi despedir todos os

---

(1) *Codice da Biblioteca de Ajuda* 49-IV-49 fl. 69; *Arq. Port. Oriente fasc.* V doc. 80,100,115.

(2) *Oriente Conquistado* I c I div I § 60.

noviços recebidos a olho pelo Padre Gomes, de que se não esperava poderem ser proficuos á Companhia. Lançou fóra do Seminario todos os filhos dos Portuguezes introduzidos em lugar dos naturaes da terra, e o tornou a reduzir aos principios da sua fundação. Restava dar ao Padre Gomes um exemplar castigo de suas culpas apartando-o de Goa e desterrando-o para a fortaleza de Diu: mas elle se mostrou tão contumaz em não querer sair de Goa estribado no favor de todos os Ministros Reaes, e do mesmo Vice-Rei, que só o peito do Xavier a quem não metia medo o mundo inteiro, poderia resistir á violencia de tão terrivel contraste. Recorreu o desobediente subdito ao braço secular (primeiro, e ultimo exemplo nas Provincias da India) armou-se o Santo Provincial com o de Deus, e ficou tão poderoso, que o desterrou para Diu, e de Diu o expulsou da Companhia com exemplo não menos de terror a subditos obstinados que de constancia a Superiores zelosos e observantes. Ainda se conserva a ordem que o Santo deixou ao Padre Gaspar Borzeo para fazer esta expulsoria no nosso arquivo de Goa» (1).

O Padre Barzeo sucedeu ao padre Gomes no lugar de Reitor do Colegio de S. Paulo. A 15 de Abril de 1552 escreveu S. Francisco ao padre Simão Rodrigues; «J'ai établi recteur du college de Goa le père Gaspard Barzée dont l'obéissance et la soumission me sont parfaitement connus. Il est si éloquent, si pathétique, que tous les fois qu'il prêche, et il prêche souvent l'église retentit de pleurs et de gémissements» (2).

S. Francisco, como vimos, manteve o Noviciado fundado pelo padre Gomes e restaurou o Colegio dos indigenas. Lê-se na Carta Geral de Colegio de Goa endereçada, em Maio de 1552 aos jesuitas de Portugal: «Em Goa fiquarão cinco p.^{es}. E 27 Irmãos dos quais o p.^{e} Mestre Paulo e dous Irmãos tem cuidado dos meninos: que são cento a quarenta, alguns são dos orfãos. E sesenta são Indios...20 e tantos Irmãos estudão latim ao presente. E cerca de 40 moços do Collegio cõ outros m.^{tos} de fora daqui a hum ano cõ ajuda de Ds começarão ouvir curso de artes. Tambem deu o p.^{e} (S. Francisco) ordem ao Colegio dos meninos os quais tem aqui a Comp.^{a} a cargo, está a sua casa junto cõ a nossa mas elles estam separados q^{to} á conversação serão cento p todos entre portugueses mistiços. E da terra tem cuydado delles o p.^{e} Miser Paulo. E outros dous Irmãos *m.^{tos} delles sabem cantochão. E alguns canto d' orgão*...».

---

(1) *Oriente Conquistado* c I div. I § 69.

(2) *Lettres* cit. vol. II pag. 296.

Os que sabiam cantochão e canto de orgão deviam ser os orfãos enviados por D. João III. Acrescenta a mesma Carta: «...agora ordena o p.^{e} outro collegio de meninas no qual possão estar 72 a memoria e honra dos 72 disipulos que os põe em humas casas pegadas ao nosso Collegio pera se mandarem aqui os q'forem aptos pera aprender letras, os demais q' não forem aptos pera isto se dar a ordem, como aprendão off.^{os}, E se aproveitem p outro via, além disto hum Irmão nosso ensina a leer e escrever, e a doutrina xpaã, assi aos meninos do Collegio, como aos de fora plo aver assi ordenado o p.^{e} mestre fr.^{co} isto se fez com humas casas junto do Collegio onde vém mais de 300 meninos; os que ouvem todos os dias missa E depois de acabada a lição o Irmão q' os ensina os faz hir cantando a doutrina plas Ruas, outro Irmão vay todalos dias a huma hora

depois de meyo dia com huma campaynha pela cidade chamar os meninos á doutrina» (1).

Quanto ao colegio dos meninos indigenas, S. Francisco deu as seguintes instruções ao padre Barzeu em Abril de 1552:

«A l'égard des enfants indigènes et orphelins qui sont élevés au séminaire, veillez attentivement à leur nourriture, à leur entretien, et dans leurs maladies aux remèdes qui sont necessaires; mais portez surtout vos soins sur leur éducation religieuse, sur leur instruction, soit dans la religion, soit dans les lettres. *Songez bien que telle a été l'intention de ceux qui ont fondé ce collége; que le roi lui-même en lui assignant des revenus a trés espressément et souvent recommandé que le séminaire de Goa fût destiné à l'education religieuse des enfants indigènes et à leur instruction*» (2).

«Acompanhavam estes meninos os padecentes, como fazem ainda hoje, ajudavam aos Padres a servir os enfermos no Hospital, officiavam as Missas, e os mais Officios Divinos com tanta edificação do povo, que não havia cidadão em Goa ainda dos mais nobres e ricos, que não quizesse meter os filhos no Seminario. Vinham elles deitar-se aos pés de Padre Gaspar pedindo com muitas lagrimas serem admitidos, quando não podiam conseguir outra coisa pediam ao mesmo o habito dos Collegiais, que era uma tunica branca com sua Cruz vermelha ao peito, trocada hoje em opa preta, para se intruduzirem na sua Communidade quando sahiam ás devoções costumadas» (3).

Ao padre Barzeu que morreu a 18 do Outubro de 1553 sucedeu o padre Belchior Nunes que escolheu o padre Belchior Dias para seu sucessor no lugar do Reitor do Colegio. Tendo sido anulada pela Congregação dos padres da Companhia a eleição do padre Dias, foi eleito o padre Antonio de Quadros, a quem sucedeu o padre Francisco Rodrigues em 1556 (1).

---

(1) *Carta Geral do Colegio de Goa*, de Mayo de 1552 *Codice da Bib. de Ajuda* 49-IV-49 fl 147 v. e seg.

(2) *Lettres* II, 360.

(3) *Oriente Conquistado* I c I d I.

No Colégio de S. Paulo não se educavam só os indios. Lê-se na Carta Geral do Colégio de Goa endereçada aos camaradas de Portugal a 20 de Dezembro de 1555: «Os moços q' neste collegio insinão e se crião são da terra e de muitas nações (cõvem saber) malauares, canarins, bramenes, chinas y de otras naciones diuersas. Entre estes moços de terra q' aqui se sustentão estão alguns portugueses e mistiços» (2).

Acrescenta a mesma carta: «...ai outro irmão q' tem uma escola de ler e escrever dõde muitas vezes tras cõsigo passãte de 350 outras vezes 300. Hos estudos q' se assentarão forão estes depois q' os moços estudantes q' por entões forão examinados: o Irmão Marcos ficou cõ a p.ª classe, pe. Michael cõ a segunda até que se fação agora alguns q' possão ouvir liuros graues entões auerá tres até o presente auerá passante de 100». Escreve o padre Francisco de Sousa:

«Neste mesmo anno (de 1556) se abriram os estudos em Goa por ordem do Serenissimo Rei Dom João III, com tres classes de Latinidade, um curso de Philosophia, e uma cadeira de Moral. O Reverendo Padre Belchior Carneiro, Bispo eleito de Nicéa, foi o primeiro lente de Moral: o Padre Antonio de Quadros o primeiro que leu

---

(1) *Oriente Conquistado* I c I d II
(2) *Codice da Biblioteca de Ajuda* 49-IV-49 fl 214 v.

Philosophia: o Irmão Joseph Ribeiro leu a Primeira, o Irmão Marcos Nunes a Terceira. Não consta quem fosse o Mestre da Segunda. Acabado o curso das Artes, se acrescentaram duas lições de Theologia especulativa: e com estas tres classes de Grammatica, um curso de Philosophia e tres licções de Theologia perseveram hoje os nossos estudos de Goa» (1).

Na carta escrita, a 29 de Novembro de 1556, por Arias Brandão, do Colegio de Goa, aos seus companheiros de Portugal encontramos noticia mais desemvolvida dos estudos do Colegio de S. Paulo «Neste collegio como lhe ia disse á tres classes de Gramatica na primeira que he a do p.ᵉ Marcos Nunes andão passante de corenta, aos quaes agora deixou de ler Virgilio e Cicero *de amicitia* e meteo Ouidio *de tristibus* pela facilidade dos versos e le lhe a qualidade, estes todos daqui a hum anno estarão para ouvir logica, porq' da pascoa por diante lhe lê Rhetorica, na classe do p.ᵉ Michael andam outros tantos ou mais, na outra classe e q' lê hum irmão Andão perto de setenta daqui por diante se esperão muitos... o pᵉ Carn.º o anno passado leu casos de consciencia lê-se mais agora neste collegio philosophia de Aristotoles, a qual até agora leo o p.ᵉ Ant.º de Quadros e pelo trabalho ser grande q' elle nisso tinha por ler duas lições cada dia entrou a hua dellas o p Mesquita, parece-me q' até o natal acabarão os outros liuros dos phisicos, agora em outubro teue o p.ᵉ Ribeiro oração publica na Igreja exagerando o estudo das letras a qual esteve o gouernador cõ m.ᵗᵃ gente... *E porq' logo a tarde se avião de ler cõclusões de Logica e Philosophia as quaes ja se mandão impressas.*

---

(1) *Oriente Conquistado* I c I d. II.

O governador não se quis ir. . . *as quais conclusões se mãdarão antes imprimir aqui em casa* e se mãdarão por as portas da Igreja dando-as aos frades de São Domingos e são fr.^{co} e ás p.^{as} q' erão pera isso, as conclusões da Logica sustentou o Irmão q' se ca recebeo que se chama fr.^{co} Cabral, as de philosophia sustentou o Irmão Manuel Taveira presidindo o p.^{e} Ant.^{o} de Quadros, vierão m.^{tos} frades de ambos os mosteiros e fisicos desta cidade e homens doutos e outra m.^{ta} gente e fidalgos durarão ali perto da noite sem argumentar nenhum de casa por não ter tempo ficaram m.^{tos} de fora, este foy o dia q' o p.^{e} Ant.^{o} de Quadros deu a conhecer a todos o m.^{to} q' ds nosso s.^{or} cõ elle tinha repartido. . . Ha aqui mais outra escola em q ensina hum Irmão a ler e a escrever em q' ha passãte de 450 moços, desta escola sairão m^{tos} dos q' agora andão no estudo principalm.^{te} da segunda a terceira classe e muitos destes q' nesta escola andão são bons escrivães e daqui se espera tambem sairem muitos para o estudo. . . assi q' em todas as escolas do Collegio averá agora 600 moços pouco mais ou menos e *aqui mais dentro em casa p.^{to} de duzentos meninos a maior parte da terra»* (1).

Encontramos no Collegio do S. Paulo os germes das nossas escolas paroquiais, que D. João III mandara fundar na celébre carta de 8 de Março de 1546 e nas quais se ensinam as primeiras letras e a música sacra. Ai se ministrava tambem o ensino das tres artes que constituiam o *trivium* das escolas da idade média, na Europa: a gramática latina, a retórica e a filosofia (2). A teologia coroava o edificio escolar.

---

(1) *Codice da Biblioteca de Ajuda* 49-IV-49 fl. 257 v.

(2) A. Messer—*Historia de la Pedagogia*—tradução espanhola de M. Sanchez Sarto pag 96 e seg.

O método do ensino jesuitico irradiou rapidamente da Italia para Portugal e de Portugal para a India. No 1.º de Dezembro de 1551 St. Inacio enviou a Simão Rodrigues, Provincial de Portugal, uma instrução sôbre a maneira de abrir colegio, segundo o espirito da Companhia de Jesus, em Lisboa, Evora e noutras partes de Portugal, e a 25 de Janeiro de 1553 partiam de Coimbra os padres Cipriano Soares e Manuel Alvares, autor da célebre Arte da gramática, para fundar o Colegio de S. Antão em Lisboa—a primeira aula pública dos jesuitas, à qual seguiram o colegio de Evora em 1553 e o famoso Colegio das Artes, de Coimbra, em 1555 (1).

Em 1556, como vimos, dava-se uma nova orientação ao Collegio de S. Paulo, adoptando os métodos da Universidade de Paris, em que foram educados os fundadores da Companhia de Jesus. «O P. Polanco, espanhol, que naquele tempo como secretario assistia a S. Ignacio na direcção da Companhia de Jesus, em mais de uma passagem de seus escritos aponta que o methodo parisiense era o que servia de norma para a organização dos collegios que a nova Ordem Religiosa ia fundando.

No collegio de Messina declara elle que desde 1548 se foi introduzindo pouco a pouco o methodo da Universidade de Paris e que ás lições ordinarias se acrescentavam exercicios escolares á *maneira de Paris,* para que o novo collegio désse de si uns ares de universidade. E o p. Nadal director do collegio escrevia a Ignacio em 1551 que nos exercicios escolares se guardava o *modo de*

---

(1) *Monumenta Historica Societatis Jesu—Epistola et Instructiones* IV, 5; Baltazar Telles—*Chronica da Companhia de Jesus* I, 515.

Paris e não sem grande fruto pelo favor divino que alentava a olhos vistos a nova empresa.

A fama do Collegio Messanense espalhava-se ao longe, no dizer de Polanco, e os resultados consoladores animavam a Ignacio, que logo pediu de Messina o programa de estudo para o meter em practica no nascente Collegio Romano. Daqui se espalhou por toda a Europa ao mesmo passo que se iam levantando aqui e além casas de instrução, e em toda a parte se amoldava o methodo de ensino pelas mesmas normas. . .Nem faltava semelhança nos meios de promover o adeantamento dos alunos; as disputas, as declamações e composições que acompanhavam os três cursos, tão inculcados por S. Ignacio e pelo *Ratio Studiorum*, encontram-se igualmente muito recomendados nos estatutos de Paris de 1536 e 1542, e em particular o costume de suspender as composições nas paredes das aulas e outros logares publicos para dar mostra de aproveitamento e accender a emulação, tambem se pode affirmar que de Paris entrara nas escolas dos Jesuitas» (1).

Em 1556 iniciava-se a India nos métodos de ensino que dominavam na Europa católica, graças ao ascendente dos jesuitas. A Companhia de Jesus veio reagir contra o *livre exame* da Reforma e contra o humanismo individualista e liberal da Renascença. Os jesuitas não repudiaram o humanismo helénico, mas passaram-no pelo filtro da censura.

A filosofia é escrava da teologia, *ancila theologiae*. Acima da razão está a autoridade da Igreja—a mestra infalivel da fé «*Mas como la Religion*

---

(1) **Francisco Rodrigues S. J.**—*A Formação Intelectual do Jesuita*—**Porto—1917 pag 109 e seg.**

ocupaba el centro de la vida espiritual durante la Edad Media y la Teologia era considerada como meta de toda la actividad cientifica, la elevada estimación del criterio de autoridad se transmitió a toda la vida cientifica, y hasta a la vida cultural. . .La *Ratio studiorum* presupone que en Filosofia como en Teologia la verdade está totalmente alcanzada, y por eso un professor no deberá plantear nuevas cuestiones ni expresar su propia opinion, sin permiso de sus superiores, aun en aquellas materias que no entranan un peligro para la fe y la piedad. Los profesores de Filosofia « propensos a innovaciones o demasiado libres de espiritu» deben ser separados de su cátedra sin contemplacion alguna». A los profesores de Teologia se les exige que profesen las doctrinas de Santo Tomás de Aquino: «quien no está conforme con ellas debe ser despojado de su cátedra» (1).

Os jesuitas regressaram ás concepções medievam sintetizadas nas famosas *Summas* de S. Tomás de Aquino que representam o esforço máximo de conciliar, por uma forma precisa e luminosa, a filosofia de Aristoteles com os ensinamentos da Igreja, a *lumen naturalis rationis* com a *lumen divinae revelationis*. S. Tomás de Aquino chegou á conclusão magna de que «*actus fidei essentialiter consistit in cognitione et ibi est ejus perfectio*». A filosofia dos jesuitas não prima pela originalidade, não harmonizaram a escolástica medievel com o humanismo da Renascença, como supõe Fülöp-Miller: «The chief object of the *Ratio Studiorum* was the harmonizing of the mediaeval forms of thought of the scholastics with the new humanistic aims of the day, on the one hand asserting the authority of the Church in an unobstrusive manner, while on the other giving free scope up to a certain point, to the intellectual activities of the new generation» pois o proprio Miller reconhece e acrescenta :

---

(1) **Messer, obr. cit. pag 179 e 229.**

«Ignatius himself during his own education, had been subjected to both scholastic and humanistic influences, for while, during his stay at Alcalà and Salamanca he had buried himself in the study of the works of the mediaeval scholars, he had also acquired, while at the Collège de Sainte-Barbe in Paris a profound knowledge of the spirit of humanisme ; and, although in the appendix to his *Exercises*, he stresses the admonition that his followers must devote «considerable attention to positive and scholastic theology» since it is *«the duty of the scholastic theology to discover, oppose and refute the errors, faulty conclusions and misleading opinions of the present time» he also demanded of his disciples a thorough education in the humanities the absence of which, as he clearly recognized, rendered it impossible successfully to combat the misleading views of the time»* (1) Os jesuitas deviam conhecer o humanismo para combater os seus erros. «A parte mais nobre da instrução antiga, diz Bacon, foi em certo modo como que restaurada nos colégios dos jesuitas» (2).

Em 1556 os jesuitas introduziram na India não só o ensino secundario e superior, elevando o Colegio de S. Paulo ao nivel dos melhores estabelecimentos scientificos da Europa, mas ainda a arte tipográfica, imprimindo as conclusões filosóficas, referidas na carta do padre Brandão que acabamos de transcrever. «A primeira (tipografia)

---

(1) R. Fülöp-Miller—*The Power and Secret of the Jesuits* 407.

(2) *De dignitate et augmento scientiarum* (Lugduni, 1763) L. I pag 24.

que estampou livro na India foram os Jesuitas portugueses que a assentaram em Goa no anno de 1556. Levou-a de Portugal o Patriarcha de Ethiopia D. João Nunes Barreto que nesse anno aportára á India Começaram logo as prensas a trabalhar, pois nesse mesmo anno imprimiram umas *Conclusões* que os estudantes de philosofia defenderam em acto publico; e no seguinte o *Catecismo* composto por S. Francisco Xavier. O primeiro impressor foi o Coadjutor João de Bustamante, espanhol de Valencia (1). Depois do Catecismo deu a imprensa de Goa uma serie de obras scientificas e religiosas com que os jesuitas illustram aquelles povos, tão faltos das luzes da fé e da sciencia. Em 1563 estampava os *Coloquios dos Simples e drogas* de Garcia da Orta e no principio do livro a poesia que o nosso Camões fizera ao Conde de Redondo, Vice-Rei da India. Foi esta a primeira poesia do grande épico publicada pela imprensa (2)...

Em Rachol no Collegio de S. Ignacio fundaram os Jesuitas outra imprensa que esteve em acção pelo menos de 1616 a 1668. Entre as obras que estampou menciono a primeira e segunda edição do *Purâna* do P. Estevão em 1616 e 1649, e a *Arte da lingua concanim* do mesmo auctor, saida dos prelos em 1640» (1).

---

(1) Cf. *Rerum Aethiopicarum Scriptores* X pag 55-61, 62-67, carta de P. Gaspar Calaça, Lisboa 30 de Abril de 1556, a outra do Patriarcha D. João Nunes Barreto, Goa 6 de Novembro do mesmo anno; Mon. Hist. Soc. J., *Litt. Quad.* IV pag 351, carta de Ignacio do Azevedo, em Maio de 1556; Sousa, *Oriente Conq.*, P I C I D I § 23; Rodeles, *Imprenta de los Antigos Jesuitas* pag 5-7. Segundo estas noticias seguras, dadas como foram pelas cartas de testemunhas de vista, se tira a incerteza dos escritores em assignar o anno á introducção da Imprensa na India... Nas primeiras obras impressas em Goa veem nomeados como impressores *João* de Emdem, *João* Quinquenio ou Quinquenio. Serão, de feito, nomes de impressores diversos ou antes pseudonymos de *João* de Bustamante, o mencionado typografo, que por esse tempo, estudava no Colegio de S. Paulo, onde se instalara a imprensa, e se ordenou de sacerdote em 1584 ?

(2) Cf. Theophilo Braga, *Camões, obra lyrica e epica*—Porto 1911 -pag 745.

C) Os dominicanos—Os cursos de Artes e de Teologia

Os dominicanos ou frades prégadores deveram o seu instituto a Domingos da Gusmão, natural de Calahorra, Conego de Sé de Osma. S. Domingos fundou, em 1215, em Toulouse, a ordem dos prégadores que o papa Honorio III aprovou a 22 de Dezembro de 1216, dando-lhe a regra de St.º Agostinho. S. Domingos em 1220, no primeiro capitulo geral da ordem, em Bolonha, imitou a constituição franciscana, renunciando à regra de S.º Agostinho e adoptando a pobreza perfeita. S. Domingos morreu a 6 de Agosto de 1221, e a sua ordem que já tinha 60 conventos continuou a propagar-se rapidamente, governada por um *ministro geral*, com residencia em Roma e por priores provinciais conventuais, tendo sido introduzida em Portugal nos fins de 1217. Usavam hábito branco, em forma de roupão com capelo, cinto e escapulario que era preto nos leigos e em ocasiões solenes traziam sôbre o hábito uma capa preta (2).

Vimos que em 1320 o dominicano Frei Jordão, mais tarde, bispo de Coulão, deu sepultura aos martires franciscanos de Taná. Ha quem diga que os dominicanos converteram 10 mil pessoas nos territorios de Mysore e que um cristão che-

---

(1) Francisco Rodrigues, S. J. *A Formação Intellectual do Jesuita.* Porto—1917, pag 507; Cunha Rivara—*Ensaio historico da lingua concani.*

(2) Dr. Funk—*Histoire de l'Eglise,* trad. do Abbé Hemmer, I pag 530, L. Halphen—*L'Essor de l'Europe,* 310; Fortunato de Almeida—*Historia de Portugal* I, 360.

gou a ser Dewan (1.º Ministro) do rajá de Vijaianagar (1).

Em 1503 vieram na armada de Afonso de Albuquerque os dominicanos Fr. Domingos de Sousa e seus dois companheiros (2) Albuquerque confiou ao dominicano Rodrigo os cristãos nestorrianos de Coulão (3) Fr. João de Rosario acompanhou Afonso de Albuquerque, e levava a cruz que precedia o estandarte real no cortejo da entrada dos portugueses na cidade de Goa, e enviado por Albuquerque numa embaixada ao Rei da Persia, juntamente com Rui Gomes de Carvalho, não poude passar da cidada de Ormuz onde converteu alguns árabes (4). Antes de 1542 os dominicanos erigiram em Velha Goa a ermida da Sr.ª do Rosario, onde S. Francisco ensinava o catecismo. (5) Em 1545 Fr. Diogo Bermudes estabeleceu em Lisboa a *Congregação oriental* das Indias para educar os futuros missionarios *das Indias* Mas só em 1548 se introduziu na India a ordem dominicana em corporação, pois em Março de 1548, a pedido de D. João III, foi enviado para a India, Fr. Diogo Bermudes, acompanhado de 12 frades dominicanos (6).

Escreve Gaspar Correia: «Nestas naos (da Armada de 1548) vieram frades de S. Domingos com grandes poderes d'ElRey pera tomarem hum chão em Goa onde quer que elles quizessem, pera n'elle fazer hum mosteiro, que já trazião pintado e que para seu feytio lhe dessem até cincoenta mil cruzados e que as casas que estivessem no chão que elles tomassem fossem tomadas a seus donos e pagas por aualiação...Os quais frades com seus grandes poderes (que erão seis) tomarão hum assento de junto de huma fonte ao pé de Santa Maria de Monte, em que tomarão muytas casas de pobres homens, que forão pagas a Deos misericordia, e quizerão tomar hum grande assento que ahi estava junto, que era de hum Pero Godinho, que por ser rico se defendeo. Sobre o que os frades logo mandarão a ElRey pedir provisões pera que lho tomassem. No chão que tomarão fizerão logo huma igreja de taipas, e fizerão seus gasalhados. e concertarão suas casas o milhor que puderão; porque lhe derão pera seu gasto huma renda d'ElRey de mil e quinhentos pardaos cada anno, por em tanto, com outros grossos pagamentos que ouverão, com que logo recolherão pera sua ordem quinze ou vinte homens mancebos, filhos d'homens honrados, a que seus pays dauão boa ajuda pera obra. Outros lhe dauão o herdamento, porque os frades nenhuma ocupação quizerão tomar com homens pobres que com elles se quizerão meter» (1) E acrescenta: «Neste presente anno (de 1550) ao derradeiro dia d'abril, em dia de S. Pedro da ordem dos pregadores, que são dominicos, o Governador foy ao mosteiro de S. Domingos, onde se disse missa, com muyta solenidade, com pregação; o que acabado, os padres, em procissão com o Governador e fidalgos, se forão aos alicerces, que estavão abertos pera se fundar o mosteiro nouo que se auia de fazer onde o Gouernador ás suas costas leuou e assentou no alicerce

---

(1) *Mysore Gazetteer* I, 341; Mgr Laoaenan—*Du Brahmanisme et de ses raports avec le Judaisme et le Christianisme,* 402.

(2) Gaspar Correia—*Lendas da India* I, 394.

(3) *Comentarios de Afonso de Albuquerque* I, 14.

(4) Fr. Luis de Sousa—Historia de S. Domingos III, l IV, c III; João de Barros—Dec. II l. V, c. III.

(5) Costineau de Klogen—*An Historical Sketch of Goa,* 117.

(6) Fr. Luis de Sousa, obr. cit. I, 1 3 c 33

---

(1) *Lendas da India* IV, 667.

a primeira pedra, debaixo da qual meteo hum português d'ouro, e após o Governador puserão pedras o guardião, e os fidalgos todos. E se foy assy fazendo a obra per molde que já trazião os frades de Reyno que lhe ElRey dera com despeza ordinaria» (1). A 30 de Janeiro de 1552 informava a ElRey o Vedor de Fazenda, Simão Botelho: «O mesmo vigario (dos dominicanos) tem muito trabalho e cuidado por acabar a obra do moesteiro; e posto que se alargou da traça que lhe vossa alteza deu parece que foy necessario porque esta terra nom consente Igrejas pequenas: tem o vigario grandes diferenças com hum Pero Godinho sobre humas casas que tem pegadas com o moesteiro, sem as quais a obra de crasta nom pode hir por diante. e quer o pero godinho dalas, mas he com codição que há de começar outros primeiro, pegado com a parede do mesmo moesteiro, que parece grande enconviniente e mais tendo outros logares onde os faça dentro no seu chão; mas tambem nom parece razão que os frades lhe tomem a orta, porque nom tem dela necessidade, por terem outra muito grande» (2).

Este Simão Botelho tomou o habito de S. Domingos e auxiliou, com a sua influencia, a construção da Igreja de S. Domingos. «Nêste tempo que se começou esta christandade tinha tomado o habito, em S. Domingos de Goa, Simão Botelho d' Andrade (que depois de religioso se chamou Frey Simão Botelho), o qual era homem fidalgo muy honrado e de grande prudencia e governo e como tal foy doze annos Vedor geral da fazenda del Rey em toda a India...Este padre com sua industria, valia e ajuda que teve dos Vice-Reis fez o nobre Templo de S. Domingos de Goa, que he o melhor e mais sumptuoso que ha em toda a India» (1).

---

(1) *Lendas da India* IV, 703

(2) Felner—*Subsidios para a historia da India-Portuguesa* pag 36.

ElRei atendeu á suplica dos dominicanos e foi expropriado o predio de Pero Godinho. «Em 30 de Abril de 1550 se deu principio a obra da Igr.^{a} que he hum dos grandiosos Templos que ha no Oriente. Pera esta fabrica se ajudarão os religiosos de esmolas...e concorreo o VRey Dom Affonso de Noronha cõ huma m.^{to} grandiosa por lhe haver mandado assim ElRey Dom João 3.º... em nome do mesmo Snor lhe fez o dito VRey doação perpetua do chão em q' os P.^{es} tinhão fundado o conv.^{to} comprando-o com dinheiro do mesmo snor a Pe. Godinho que o possuia com pensão de tres x.^{es} e doze reis e Aldea Gatare (2) de que se passou Alvará em 26 do Junho de 1551...Para o sustento dos religiosos ordenou ElRey Dom João 3.º por carta sua ao ElRey Dom Afonço de Noronha desse de sua fazenda dous mil cruzados por anno...de que se passou Alvará pelo VRey em o primeiro de Agosto de 1554 que depois confirmarão outros VReys e Gov.^{res} e ultimamente o governo de Portugal em 6 de Abril de 1626» (3).

---

(1) Fr. João dos Santos—*Varia Historia de Cousas Notaveis do Oriente*—Evora— 1609—pag. 29.

(2) Lê-se no Tombo geral (fl. 27 v): «De...casas nos limites da Aldea *Gutuvem* pagavam os moradores 12 casas mas sendo estas compradas para construção do Convento de S. Domingos lhes foram dimittidos os foros pelo Governador Fernão Telles por carta de 15 de Julho de 1581 registada a fl. 27 do Liv. 5.º».

(3) *Sumaria R.^{am} do que obrarão os religiosos da ordem dos Pregadores na converção das almas a pregação do Santo Evangelho em tudo o Estado da India e mais terras descobertas pellos portugueses em Azia e Ethiopia Oriental.*—Goa 1679-Mss 116 da Biblioteca Nacional de Lisboa pag. 322.

Pelas descrições dos viajantes podemos reconstituir a grandeza e a belêza da Igreja e do Convento de S. Domingos:

Escrevia em 1669 Fr. Dominiq Navarret, missionario espanhol, que em Junho daquele ano estivera Goa hospedado no Convento de S. Domingos:

«Convêto (de S. Domingos) puede competir conlos mayores y mejores de la Europa. Los franceses dixeron que en toda Francia no avia semejante pieza» (1).

John Fryer, viajante do século XVII, deu a seguinte descrição:

«...the college of the Dominicans...a magnificent Front to the street ascending by many steps being a huge Fabrick; the Church surpassed the Cathedral, the Pillars from top to bottom being overlaid with a Golden wash, and on the walls the Martyrology of their order. In the Sacristy were Massy Silver Candlstiks and other vessels very rich; the Dormitories elegantly contrived in upper and lower walks» (2).

Diz Cottineau de Kloguen que esteve no Convento de S. Domingos em Dezembro de 1827

«Their convent, situated in the eastern part of the town, is very large and very stately built. The cloisters are magnificent; the church is rather old and not vaulted, and some parts begin to want reparations. It is spacious but rather too narrow for its lenght; the exterior front is the finest in Goa, and exceeds, in that respect, even that of Sr. Augustine, though the latter is much superior in regard to every thing else. The steps, ascending to the church, make a most grand appearance» (1).

---

(1) *Tratados hist. polit de la monarch. de China*—Madrid 1676.

(2) John Fryer—*A New Account of East India and Persia*—London—1698 pag. 149.

E acrescenta «Je ne dois pas oublier de remarquer que le refectoire est vouté et superbe» (2) Consta do inventario a que procedeu o juiz Moreira de Carvalho, em 1836, que alem da capela mór tinha a Igreja os seguintes altares: do S. Domingos, de St. Antonio, de S. Gonçalo de S. Pedro, martir, de St.ª Maria Madalena. Tinha o Convento as seguintes capelas: de S. Vicente Ferrer, de S. Jacinto, de nome de Maria, do Noviciado, e altar do Capitulo. Tinha o coro 36 cadeiras da 1.ª ordem e 30 da segunda (3).

Aos dominicanos cabe a glória de terem introduzido na India em 1548 os cursos de Artes e de Teologia que só em 1556 se abriram no Colegio de S. Paulo dos jesuitas «Os primeiros religiosos q' d Portugal passaram á India em communidade para nela fundarem a religião dos Pregadores foi o Pe Fr. Diogo Bermudes, castelhano de nação...Levou consigo doze religiosos.... Partiu este Veneravel P. de Lx.^{a} no anno de 1548 com grandes fauores q' lhe fez ElRey Dom João 3.º recomendando muito ao governador da India q' então hera gracia Desá. Achou se bem nesta comp.^{a} o P.^{e} Presentado Fr. Fran.^{co} de Macedo... tão douto q' hera autual.^{mte} Lente de Prima do Convento de S. Dg.^{os} de Lx.^{a} q.^{do} se resolveo a passar á India em comp.^{a} do P Fr. Diogo Bermudes; e *assim o prim.^{o} q' leo Artes e Theologia no*

---

(1) *An Historical Sketch of Goa*—Madras 1831, pag. 118.

(2) *Journal de l'Abbé Cottineau de Kloguen* no *Instituto Vasco da Gama*, n.º 96—Dezembro de 1874 pag. 283.

(3) Mss do *Arquivo Historico* da Repartição do Gabinete.

convento de S. Dg.^{os} de Goa muitos annos antes que ouvesse escola em outra parte ou *Collegio da India* ...He este Conv.^{to} de S. Dg.^{os} a cabeça do toda a congregação p. ser assento dos Vigr.^{os} geraes e mais antigo na fundação. Ha nelle caza de criação de Noviços com estudo de Latim pera elles e pera mais q' ainda não estudarão; e *a primeira Universid.^{e} q' ouve na India onde se lê Artes, e duas Liçoens de Theologia a q' assistem não só os religiosos, mas t.^{bem} Estudante seculares...Nesta Universid.^{e} lerão gr.^{des} subjeitos...Por entre tanto trataremos de um só q' he o Pe. Prezentado...o qual sendo grande Letrado e preg.^{or} de fama em Portugal passou á India e leo Theologia neste conv.^{to} m.^{tas} annos e delle hia todos os dias ao de S. fran.^{co} ler a cadeira de Escoto a seus religiosos por não haver ainda entre elles Mestres de quem aprendessem como hoje tem* (1).

E' curioso que um dominicano expusesse aos franciscanos a filosofia de Duns Scot, o *doctor subtilis*, o maior adversário da filosofia de S. Tomás d' Aquino que desde 1218, desde o capitulo de Milão era a doutrina oficial da ordem de S. Domingos.

Duns Scot nasceu em 1266. Monge franciscano (cerca de 1290) foi professor da Universidade de Oxford (cerca de 1300) e da de Paris (1304); morreu em Colonia a 8 de Novembro de 1308. A sua doutrina é dominada pela necessidade de alcançar sôbre os problemas filosóficos uma certeza scientifica e de atribuir a Deus liberdade e poder infinitos.

Ao primado da inteligencia defendido por S. Tomás, á teoria aristotelica de Deus que ordena o mundo fisico e o mundo moral por um acto necessario da inteligencia, segundo a razão e conforme ao bem que êle não pode deixar de querer, opunha Scot, mais original nas suas concepções, a preeminencia da vontade, a liberdade divina e humana. *Voluntas est superior intellectu* (1). A existencia do mundo é o efeito livre da vontade livre de Deus que podia deixar de o criar. A vontade divina é a lei suprema dos seres criados. Em virtude da sua liberdade soberana, Deus podia substituir a lei moral que rege por outra lei nova, como substituiu a lei moisaica pela do Evangelho. Tambem o homem é livre. Tem a liberdade formal de querer ou não querer Tem a liberdade material da escolha ou da indiferença. A acção humilde e recta val mais do que o saber, guiado pela razão, que a caridade não ilumine— eis o que ensinava o Mestre de Oxford, alcançando, por um caminho sinuoso e árido, a piedade ingenua e simples que abrasara o peito do *poverello* de Assis. Colocando a vontade acima da razão, Scot subordina o raciocinio, como método, á observação e á experiencia, é precursor de Ockam e Bacon, de Augusto Comte, Spencer e Claude Bernard.

---

(1) *Summaria R.^{am}* cit. pag, 328 seg.

(Continúa)

A. B. de Bragança Pereira

---

(1) *Opus oxoniense*, II, dist. 52.

Inventario dos objectos dos conventos e igrejas, palàcios e fortalezas de Goa

A Portaria Provincial de 13 de Janeiro de 1828 autorizou o Prelado distribuir as imagens dos conventos ás igrejas pobres.

A' solicitação do Prelado, determinou o Govêrno, fossem, depois de inventariadas, transferidas para a casa da Fabrica da Sé Metropolitana, afim de serem ali decentemente arrecadadas, todas as imagens pertencentes aos extintos conventos, depositadas no Arsenal.

Apenso ao *Boletim do Govêrno* n.º 5 de 1845 p. 3.

Conventos dos Franciscanos

Convento de S. Francisco de Assis

Encontram-se os objectos dêste convento nas seguintes igrejas e capelas:

A imagem de N. Sr.ª dos Milagres, da 1.ª capela do lado do Evangelho, num altar do corpo da capela de N. Sr.ª da Piedade, de S. Pedro, de Panelim, com a sua confraria.

Seis quadros da mesma N. Sr.ª na varanda esquerda da dita capela.

A de N. Sr.ª das Dores, da 2.ª capela do lado da Epistola, na varanda da capela do Redentor, da Ilha de Divar.

A imagem de beijo da Imaculada Conceição no altar de Jesus da igreja de S. Pedro, com a sua confraria.

Um Crucifixo, com a inscrição de que foi feito da jaqueira plantada pelo S. F. Xavier, na capela de Maina, de Curtorim (*).

A imagem de Cristo, com a cruz ás Costas, na igreja de Anjuna. (*)

A artistica de *Ecce Homo* na de Moirá, que tem a altura de 6 palmos (*).

Um orgão no côro da Sé e outro fora levado para a igreja de Margão.

Uma artistica estante de cantochão na capela-mór da Sé.

Os cancelos do cruzeiro na igreja de Margão.

Um retábulo em que há Cristo crucificado com 4 pregos e tem a cabeça erguida e olhos abertos no cemiterio de Moirá. *O. P.* XVI, 364.

Um retábulo duma das capelas do corpo da igreja na capela de S. Miguel, no cruzeiro da igreja de Margão.

Um dito na capela do Monte de Margão.

Um dito na de S. Sebastião de Badem.

Dois retabulos foram levados a Seraulim e um a Loutulim (*).

O. P. 2.ª serie I, 26 e II, 82.

Convento da Madre de Deus.

Os objectos dêste convento acham-se:

A imagem da Madre de Deos no altar colateral da igreja de Saligão; é de cedro e ainda aromatico.

A do frontispicio, em granito, no corpo da mesma igreja.

A pedra de ara do altar da dita N. Sr.ª no seu altar da mesma igreja de Saligão. *Heraldo* de 14-I-927.

Três retábulos, pulpito, banqueta de prata e um sino na igreja de Mapuçá; o retábulo colocado no altar-mór tem um grande nicho para o tabernaculo onde se tem acomodado o trono e outros nos altares colaterais.

Um alto relevo de S. F. de Assis recebendo os estigmas e outro a indulgencia de Porceuncula no corpo da igreja de Assolnã.

Duas imagens de santos franciscanos (S. Boaventura, S. Luis de Tolosa, S. João Capistrano ou S. Bernardino de Sena) na sacristia da igreja de S.to Estevam.

Uma dita de N. Sr.ª da Piedade é venerada como Mãe de Deus na capela de Devoti de Loutulim.

Duas preciosas comodas marchetadas, cada uma com 15 gavetas, abandonadas no deposito da igreja de St.º Estevão.

Um sino na dita.

Um orgão fôra levado para a referida igreja e um outro para a de Moirá (*).

Colegio de S. Boaventura.

Os objectos dêste colegio:

A imagem do S. Boaventura no altar de S. F. Xavier da igreja de Saligão.

Dita de S. F. de Assis mui imponente abraçada ao Cristo crucificado, com o seu retábulo, no corpo da igreja de Nagoà.

O pulpito na de Calangute (*).

Dois retàbulos nos altares colaterais da igreja de Guirim (*).

Um sino na de Linhares. Este sino tem a seguinte inscrição: Para Coll.º de S. Boav.ª ano 1780...(Vit)...oba o fez. *Epoca* de 30-VII-930.

Seis colunas do altar-mór, que tinham sido mandadas para a igreja de Saligão, foram recolhidas no Museu de S. Caetano.

O orgão fóra comprado pela Igreja dos Reis-Magos.

Os Franciscanos no Oriente.

Convento do Cabo

O grande Crucifixo do côro, transformado em Senhor Morto, no sarcófago do altar de N. Sr.ª da Piedade, dos Reis Magos. *O. P.* 2.ª serie I.

O quadro do Transito de S. F. de Assis no corpo da mesma.

A imagem do Senhor Ressussitado na igreja de Pilerne.

Convento do Pilar

A imagem da Imaculada no altar do Crucificado da igreja de Goa Velha, com as confrarias de St.º Sepulcro e da Ordem Terceira? e com todas as imagens dos santos. *Boletim Mensal da Ordem Terceira*, Julho de 1930.

Um retábulo duma capela interna com as imagens de S. Boaventura e dum papa franciscano no corpo da capela de N. Sr.ª da Piedade, de S. Pedro. *O. P.* II, 82.

Hospicio de Saude, de Valeverde dos Reis Magos

A imagem de N. Sr.ª da Saude no monumento fronteiro á igreja dos Reis Magos.

Uma outra no altar-mór da de Cavel, de Bombaim?

Uma inscrição no adro da igreja dos Reis Magos.

Os Franciscanos no Oriente.

Conventos dos Dominicanos

Convento de S. Domingos

A grande imagem do S. Domingos abaixo do côro da igreja de St.º Estevam.

Dita de N. Sr.ª do Rosário com a sua coroa e rosário de ouro na capela de St.º António do cruzeiro da igreja de S. Matias. *Heraldo* de 19-II-927.

A imagem de Jesus (Senhor Morto) com o seu sepulcro na dita capela. *Tribuna* de 19-II-927.

Uma dita dum santo foi levada para a igreja de Siolim.

Um sino na de S. Pedro (*).

Um retábulo no cemiterio de Anjuna (*).

Um dos pulpitos na igreja de Tivim (*).

A parte superior de tabernaculo no Museu de S. Caetano.

Duas colunas, de granito, uma para o monumento de Vasco da Gama em Pangim e outra no lugar da sepultura de Afonso de Albuquerque.

Um orgão fora levado a igreja de St.º Estevam (*).

Colegio de S. Tomás de Aquino

A imagem de S. Tomás na janela da capela das St.as Almas da igreja de Corlim.

A de frontispicio, em granito, no baptisterio da Sé.

O retábulo e a imagem de N. Sr.ª dos Remedios, com a sua artistica coroa de ouro, em filigrana, no corpo da igreja de S. Pedro, e a sua confraria. *O. P.*, 2.º serie I, 9 e II, 81.

Dois sinos na de Ucassaim (*).

Quinta de Curca

A imagem de S. João Baptista no altar de Jesus da igreja de Curca.

As de St.º António e S. Gonçalo na sacristia da dita igreja.

Tribuna de 3-IX-921.

Quinta de Quegdevelim, dos Reis Magos

A imagem de N. Sr.ª do Rosário, orágo da capela, na actual capela de Quegdevelim. *Heraldo* de 10-III-917.

Quinta, de Malim, da Penha de França

A imagem de N. Sr.ª da Piedade, orágo da capela, no altar da St.ª Catarina da igreja de Penha de França.

Uma imagem de S. Vicente Ferrer na sacristia da mesma igreja.

Heraldo de 30-III-928.

Conventos dos Jesuitas

Colégio de S. Paulo o Velho.

No corpo da igreja de Carambolim está acomodado um altar de N. Sr.ª da Victória.

Colegio de S. Paulo o Novo

A imagem de S. Roque no altar de N. Sr.ª da Penha de França da igreja de Corlim. *Epoca* de 10-IX-930.

Dita de S. Francisco de Borja na sacristia da igreja de Linhares?

O cofre de prata em que se guardava o sobrepeliz de S. F. Xavier no Museu Sacro.

Um sino na de Moirá. Este sino tem a seguinte inscrição: N. Sr.ª da Conceição, (por cima a efigie da mesma Senhora) Colegio de S. Paulo (por cima as armas dos jesuitas). *Epoca* de 13-VIII-930.

Casa Professa de Bom Jesus

As imagens de S. Pedro e S. Paulo no corpo da igreja de Convento do Pilar.

Desapareceu a de N. Sr.ª de Lagrimas. *Heraldo* de 12-V-26.

Quinta de Cullavainguinim, de Taleigão

A imagem de N. Sr.ª de Loreto, orágo da capela com o seu retábulo no corpo da igreja de Taleigão.

Quinta de St.ª Rosalia

Desapareceu a sua imagem.

Seminario do Chorão

A imagem de S. Jerónimo no corpo da igreja de Mapuça. A. I. Bragança, *A Igreja de Mapuça.*

A do Senhor Morto tinha sido levada para a capela do Palácio do Govênro em Pangim que passou para o Convento do Pilar.

O trono da Exposição, o pulpito e o sepulcro na igreja de Salvador do Mundo. *Epoca* de 17-X-928.

A parte do retábulo do altar-mór com alto relevo de Assunção da Virgem no altar que fica abaixo do côro, da igreja de Saligão.

O retábulo e as colunas da capela de Jesus na igreja de Siridão.

O sino maior que batia as horas do relogio na igreja de Agaçaim. Este sino tem a seguinte inscrição: Joseph Fili David Noli Timere Accipere Mariam Conivgem Tvam. P. Dias B.º o fes. ano de 1641.

Um outro na igreja de Mandur.

A cruz de granito, do adro, no adro da igreja de Socorro.

A cruz do frontispicio na fachada da igreja de Ribandar.

Um alto relevo com ostensorio, em granito, guarda-sa na capela de N. Sr.ª de Todo-O-Bem, dos Reis-Magos.

Um arcaz com incrustaçóes e embutidos na sacristia da igreja de St.º Estevão, o outro levado para a capela de S. Sebastião, de Pangim, passou para o Instituto Vasco da Gama.

Tribuna de 7-IX-923.

Casa de Catecumenos, de Betim

A imagem de N. Sr.ª da Vitoria, orágo da capela, na capela do Hospital Central, de Pangim.

O pulpito na dita capela.

A imagem de S. Vicente Ferror, na sacristia da igreja de Siolim.

A de S. F. Xavier, do altar colateral, no altar-mor da igreja de Pangim.

A de St.º Inacio de Loiola, doutro altar colateral, no deposito da dita igreja. Tem a dextra erguida como a de igreja de Bom Jesus.

A elegante imagem de N. Sr.ª da Vitoria, em marmore, do frontispicio, no nicho exterior da parede da escola paroquial de Pangim.

As artisticas de S. Pedro e S. Paulo, em marmore, tambem do frontispicio, ao lado do arco da capela-mór da dita igreja.

Dois altos relevos de virgens, em marmore, idem do frontispicio, ao lado da porta principal da dita.

Duas conchas grandes, servindo de pias, ao lado da dita porta.

O retábulo do altar-mor tinha sido levado para o Hospital Central de Pangim.

Os dos colaterais nos altares colaterais da igreja de Linhares.

O Crucifixo e a vestiária da sacristia na sacristia da Igreja dos Reis-Magos.

Os cancelos do cruzeiro, 3 pias de marmore e o sino pequeno na dita igreja. Este sino tem a data de 1785.

A cruz, de marmore, do frontispicio, no monumento fronteiro a igreja dos Reis Magos.

Algumas pedras e ornatos das portas no novo pagode dos Reis Magos.

Heraldo do 22 e 23-I-914.

Conventos dos Agostinianos

Convento do St.º Agostinho

Uma imagem de St.º Agostinho no côro da igreja St.º Estevão.

Uma outra com habito e numa posição invulgar, abaixo do côro da igreja de Calangute, fronteira a de S. F. de Assis.

E uma outra num altar da Serra em Chimbel?

Uma outra dum Santo agustiniano, transformada em St.º António na referida igreja de St.º Estevão.

A de N. Sr.ª da Graça no côro da igreja da Casa Professa de Bom Jesus.

O pulpito fôra levado a igreja de Siolim onde hoje há apenas o alto relevo de St.º Agostinho. A. A. Lobo. *A Freguezia de Siolim.*

O retábulo de N. Sr.ª das Angustias, com a sua imagem e a de N. Sr.ª da Consolação dando correas aos St.º Agostinho e St.ª Monica, no topo do cruzeiro, do lado de Evangelho da de Sé onde funcionam as suas confrarias que possuem as joias de ouro, prata e uma imagem de N. Sr.ª das Angustias obrada de prata. *O. P.* 2.ª serie I, 4.

A imagem de N. Sr.ª da Graça, em granito, do nicho do frontispicio, guarda-se na sacristia do Mosteiro de St.ª Monica.

Um quadro, em alto relevo, de N. Sr.ª da Consolação na portaria da referida Casa Professa.

Um outro igual na sacristia da igreja de Carambolim.

As imagens de St.ª Monica e S. José, das capelas da igreja, na capela de N. Sr.ª dos Remedios, em Ribandar?

A livraria no Instituto Vasco da Gama.

O sino maior na igreja de Pangim. Este sino tem a seguinte inscrição:

Jussu R. P. F. Josephi a S. Patricio Prioris conventus D. N. S. de Gracia civitatis Goensis necnon labore et studio Joanis Nicolai Levachi, Regis Portugaliae tintinabulorum fusoris in officina regia civitatis Ulisiponensis exstructum. Anno Domini 1749. *O. P.* V, 182.

Três alampadas de metal amarelo na igreja de St.º Estevão (*).

Um dos dois coros na capela-mór, da Casa Professa de Bom Jesus.

Alguns azulejos, para a peanha da imagem de S. F. Xavier, na portaria da mesma Casa.

Uma vestiária na sacristia da igreja de Santana.

Nos altares colaterais da igreja de Salvador do Mundo figuram no alto as águias bicéfalas sem segurarem as corrêas justamente como nos de Nagoá. Um dos altares da primeira no lugar do nicho principal tem o alto relevo das imagens de St.ª Ana, sentada ao lado da V. Maria, com o Menino Jesus nas suas coxas como existe na igreja de Talaulim ¿ seria deste convento? pois havia nêle o altar de Santana.

A grande pia de lavar as mãos da sacristia numa casa dum hindú em Ribandar.

O Oriente de 24-II-930.

Colégio de Populo

O retábulo do altar-mór (*) com as imagens de St.º Agostinho e St.ª Monica na capela-mor da igreja de Ribandar.

Um quadro de N. Sr.ª de Populo com 4 representantes de povos na sua peanha na varanda da capela de N. Sr.ª dos Remedios, de Ribandar.

Mosteiro de St.ª Monica

O retábulo da capela de St.ª Monica, com a sua imagem que ficava sobranceira a porta do côro, na sacristia da Sé.

Uma vestiària com embutidos na dita sacristia.

A imagem de N. Sr.ª da Piedade, da capela que ficava no angulo noroeste do rez de chão na capela do SS.^{mo} da Igreja de Pangim.

A de S. F. Xavier, da capela de St.ª Cruz, que ficava no sobrado do dormitorio das escravas africanas na capela de S. F. Xavier da igreja da Casa Professa.

A de N. Sr.ª do Mar, da capela do rez de chão do lanço léste na igreja de Oxel.

Um retábulo na igreja de Curca.

Dois arcazes da sacristia com embutidos no Instituto Vasco da Gama.

Um dito pequeno no Museu Sacro.

O. P. 2.ª serie I, 59.

Quinta de Batieira, de Nerul

As imagens de S. João Evangelista e duma santa martir na capela de S. João Baptista, de Calangute.

Conventos dos Carmelitas

Convento de N. Sr.ª do Carmo

Uma imagem de N. Sr.ª do Carmo na capela da Mãe de Deus, de Sangoldá.

Um calix obrado em Veneza na Sé.

Dois retábulos do corpo da igreja, sendo um de St.ª Catarina, ao lado do arco da capela-mór da igreja da Penha de França (*).

Um tabernaculo e 4 confissionarios na mesma igreja (*)

Pia de lavar as mãos da sacristia com as suas armas no jardim duma casa em Pangim.

A imagem de N. Sra. em granito, do frontispicio, no altar erecto nas ruinas da igreja do convento.

Convento de St.ª Barbara, em Morombim

A imagem de St.ª Barbara e a de N. Sr.ª do Rosário na capela de St.ª Barbara, construída no sitio do convento.

A confraria de N. Sr.ª do Rosário na igreja das Mercês.

O sino na de Calangute? Este sino tem a seguinte inscrição: A cvsta da aldea de S. Barbara J.º Saldanha da Gama fez ano 1732. A Noronha, *Revista Academica I.*

Convento dos Oratorianos

Convento da Cruz dos Milagres

A St.ª Cruz dos Milagres na capela do Sepulcro da Sé.

O trono sexteado, com nichos em cada aresta para reliquias, no altar-mór da igreja do Socorro.

O pulpito na dita igreja.

O sino na de Nerul. Este sino tem a seguinte inscrição: I. S. (entrelancadas e dentro de uma coroa). Da Orus-Malopa Chatim. *A Freguezia de Nerul.*

Quadros de S. Felipe Neri e do Pe. Jacome Gonsalves na varanda da capela de N. Sr.ª da Piedade, de S. Pedro.

Dito do Pe. José Vás no claustro da igreja de Linhares?

O orgão fora levado para a igreja de Tivim.

O do Pe. Brás, no deposito do Convento de S. F. de Assis tem a seguinte inscrição:

> Pe. Bras Pr.ª da congregação do oratorio de Goa
> Missionario...zo na converção das almas e
> Milagroso na vida descançou em o Senhor
> Em os 19 de Abril de 1754.

Heraldo de 13-II-926.

Quinta de Ambecandem, dos Reis Magos

A imagem de N. Sr.ª do Rosário, orágo da capela, na capela de *Fortavadó,* de Nerul. *Heraldo* de 3-III-917.

Convento de S. João de Deus

Uma imagem do Santo na capela do SS.^{mo} de Convento do Pilar.

Uma dita de N. Sr.ª do Bom Sucesso na capelinha de *Tarchibati* de Siolim, ou do Convento da Cruz dos Milagres?

Conventos dos Teatinos

Convento de S. Caetano

Duas fontes de marmore de Carrara, com estatuetas de S. Caetano e anjo, nos primeiros pilares do corpo da Sé,

O harmonio tinha sido levado para a igreja de Nerul. *A Freguezia de Nerul.*

Hospicio, de S. Matias

A imagem de N. Sr.ª da Divina Providencia no altar das St.^{as} Almas da igreja de S. Mátias.

Congregados de S. Vicente de Paulo

A imagem do Santo no altar de N. Sr.ª da Esperança da Casa Professa de Bom Jesus.

Igreja da N. Sr. da Serra, da Velha Cidade

A imagem de N. Sr.ª num altar colateral da Serra, em Chimbel. *Heraldo* de 14-I-921.

A estatua de A. de Abuquerque e as colunas do frontispicio da igreja, no Monumento de A. de Albuquerque, em Pangim.

Heraldo de 25-XI-910.

Priorado de N. Sr.ª da Luz

A imagem de N. Sr.ª com o seu retábulo no corpo da igreja de S. Pedro. *O. P.* 2.ª serie II, 80 e *A Voz de S. F. Xavier* de 21-III-34.

A cruz com martirios, da altura de 15 palmos, na capela de St.ª Cruz em Mandur. *Heraldo* de 29-IX-33.

Priorado de N. Sr.ª do Rosário

A cruz das almas, no Museu Sacro. *O. P.* 2.ª serie, I, 71 e *A Voz de S. F. Xavier* de 11-IV-34·

Um alto relevo de N. Sr.ª, dando cordão ao S. F. de Assis e rosário ao S. Domingos, na igreja de Salvador do Mundo? *Epoca* de 17-X-928.

Um outro igual de N. Sr.ª do Rosário, rodeada dos seus 15 misterios, na capela de Portais dos Reis Magos?

Igreja de St.º Aleixo da Velha Cidade

A imagem do Santo no altar de N. Sr.ª das Angustias da Sé, com a sua confraria.

A de N. Sr.ª da Vida no altar da capela de S. José na Sé. com a sua confraria. Esta imagem foi obrado nova por a primitiva que se guardava na sacristia da capela do SS.^{mo}, ter vestuario decotado.

O. P. 2.ª serie I, 25 e *A Voz de S. F. Xavier.*

Igreja de S. Tomé, da Velha Cidade

A imagem do Santo e a de N. Sr.ª dos Prazeres na sacristia da igreja de Corlim.

Idem pequenas dos mesmos, com as suas coroa e resplendor de ouro no altar de N. Sr.ª do Monte da igreja de Ribandar.

Relicario de S. Tomé, hoje, no nicho aberto na parede ao lado do altar de Jesus da dita igreja.

A Voz de S. F. Xavier de 17-I-933 e 25-IV-34.

Igreja de St.ª Luzia, da Velha Cidade

A imagem da Santa no altar-mór da igreja de S. Brás.

A de N. Sr.ª da Saude no altar de St.ª Apolonia da dita igreja, com a sua confraria e alfaias. *A Voz de S. F. Xavier* de 25-IV-34.

Uma outra de St.ª Luzia, no altar de S. Jorge da Sé.

Igreja de SS.^{ma} Trindade, da Velha Cidade

Um sino na igreja de Naroá. Des. Pe. C. C. Nazaré, *Mitras Lusitanas* e *A Voz de S. F. Xavier* de 25-IV-34.

Capela de S. Martinho, da Velha Cidade

A inscrição da entrada triunfal do Viso Rei D. João de Castro, e encimada do alto relevo de S. Martinho, na parede lateral do lado interior da Capela de St.ª Catarina.

Capela da Relação

A imagem de N. Sr.ª do Bom Despacho no altar do corpo da capela de S. Sebastião de Pangim.

S., *O Heraldo* de 17-VIII-07.

Capela de N. Sr.ª Monte da Velha Cidade

A tela de S. Gregorio Magno na sala das conferencias do Cabido. *O. P.* 2.ª seria I, 97.

Capela de St.º Amaro da Velha Cidade

A imagem do Santo no altar de N. Sr.ª das Angustias da Sé.

Capela de S. Marçal de Panelim

Desapareceu a sua imagem.

Igreja de S. José, de Daugim

A imagem do Santo e a de N. Sr.ª de Livramento com os seus retábulos na capela de S. Sebastião, de Pangim e onde funciona a confraria de N. Senhora. A. S., *Heraldo* de 6-IX-08.

O sino na dita capela; êste sino tem a seguinte inscrição: «Joseph fili David, noli timere acipere Mariam conjugem tuam. S. Mateus». *A Voz de S. F. Xavier* de 25-IV-34.

Igreja de S. Tiago, de Banastarim

A imagem do Santo e a de N. Sr.ª do Amparo na capela das St.^{as} Almas da igreja de Corlim. *A Voz de S. F. Xavier.*

A imagem do Senhor Morto na de Linhares.

Igreja de S. Simão e S. Judas, de Gancim

As imagens dos Santos no altar do Crucificado da igreja de Batim.

A de N. Sr.ª da Gloria e do Crucificado no corpo da dita igreja.

A do senhor Morto na capela de S. Tomé de Pangim, por despacho da Administração das Comunidades.

O artistico pedestal, em pedra azul, do pulpito, para o pulpito da igreja de Neurá. D. Noronha, *Neurá o Grande.*

A moldura, de granito, da porta principal da igreja para a da Casa da Administração das Confrarias das Ilhas. *A Voz de S. F. Xavier.*

Igreja de N. Sr.ª do Loreto, de Goalim Moulá

A imagem de N. Srª no altar do Crucificado da igreja de Santana

A imagem de N. Sr.ª, em granito, do frontispicio, na capela construida no lugar da igreja.

Heraldo de 19-VII-924.

Igreja de St.ª Maria Madalena, de Siridão

A imagem de Santa e a de *Ecce Homo* nos altares colaterais da capela de Anunciação de N. Sr.ª da dita de Siridão.

A de N. Sr.ª do Rosário na nova igreja da dita.

O sino na referida capela.

Tribuna de 17-IV-925.

Inquisição

O retábulo do altar da capela com as imagens do Crucificado, N. Sr.ª e S. João no corpo da igreja de Ribandar. Este altar esteve depositado no Arsenal. *Heraldo* de 21-IX-33.

O Crucifixo sobranceiro á Mesa do St.º Oficio que esteve na capela do Palacio do Govêrno com a cabeça erguida e olhos abertos, está actualmente na capela de S. Sebastião.

A secretária no Instituto Vasco da Gama.

Um missal no Museu Sacro.

A cadeira do Inquisidor com a sua capa que tem as armas bordadas a galão, em casa do Dr. Antonio F. de Noronha.

O quadro de N. Sr.ª da Abundancia no dito Instituto Vasco da Gama

A Tribuna de 9-IV-927.

Palácio Arquiepiscopal, da Sé

A galeria de retratos dos prelados, restaurada em parte, no Paço Patriarcal de Pangim.

Palácio dos Arcebispos, de Panelim

As imagens de N. Sra. do Rosário e Conceição nas paredes da Igreja de St.º Estevão.

Palácio do Deão, de Quepém

As imagens do Crucificado e N. Sra. das Dores no altar das St.as Almas, da Sé.

Palácio de St.ª Inês

A imagem de N. Sr.ª do Rosário no altar de N. Sr.ª do Porto Seguro da igreja de St.ª Inês.

O quadro da Imaculada Conceição na varanda da dita igreja.

Palácio dos Arcebispos, de Pangim

O retábulo do altar da capela na sacristia da igreja de Salvader do Mundo.

Palácio da Fortaleza de Idalcão

A galeria de viso-reis e governadores no Palácio do Govêrno de Pangim.

Palácio de Idalcão do Pangim

O retábulo da capela na capela do SS.mo da igreja de Pangim.

A imagem da Imaculada Conceição, orágo da capela, num altar colateral da igreja de Convento do Pilar.

Arsenal

O retábulo do altar da Inquisição, hoje na Igreja de Ribandar, esteve na capela do Arsenal.

Casa de Polvora

A imagem de St.ª Catarina, em granito, que estava por cima da porta, no terraço do Arco dos Vice-Reis; e a sua roda no pavimento da Igreja de S. Pedro.

Hospital de S. José

A imagem do Santo no altar da capela do Hospital da St.ª Casa de Misericórdia, em Ribandar.

Hospital de N. Sr.ª da Piedade

A imagem de N. Sr.ª no altar-mór da capela do Hospital da St.ª Casa da Misericórdia.

Hospital de S. Lazaro

As duas imagens do Santo uma no altar de Bom Jesus e outra no corpo, junto com o quadro de banquete, na igreja de Corlim. *Epoca* de 10-IX-930.

Capela de St.º António de Rachol

A imagem de St.º António, orágo de capela, na capela de N. Sr.ª da Gloria de Rachol. Sr. J. Sarmento, *O Heraldo* de 22-VII-912.

O pulpito na capela de N. Sr.ª do Rosário, de Loutulim. Sr. J. Sarmento, *O Heraldo* de 1-IV-911.

Fortaleza de Mormugão

No altar de N. Sr.ª da Guia da igreja de Mormugão foram colocadas, há anos, as imagens de S. F. de Assis e St.º António. Esta fortaleza tinha dois baluartes com os nomes dêstes santos

Forte de S. Miguel, de Tivim

A imagem de S. Miguel, no altar-mór da igreja de Tivim.

Forte dos Reis Magos

A imagem de N. Sr.ª dos Remedios foi levado pelo comandante do forte, que era em 1910.

Forte de S. Lourenço, de Agaçaim

A imagem de N. Sr.ª da Piedade, orágo de capela, no altar de S. José da igreja de Agaçaim. J. M. do R. Gomes, *Almanak deMocidade* para 1869.

Forte de Corjuem

A imagem de St.º António, orago da capela, na capela de Corjuem. Sr. T. Mascarenhas, *Heraldo* de 28-IX-924.

Instituto dos Agonisantes, de Pilerne

A imagem da Madre de Deus, na capela de *Moicavadó*, de Pilerne.

Uma artistica pia ao pé da peanha da arvore de gralha no mercado dos Reis Magos.

Esculturas de leão e tigre, na referida peanha, o primeiro segurando uma inscrição em arabe que pertenceu á primitiva quinta mourisca que existeu no sitio.

Altos relevos de individuos segurando instrumentos musicais em Sridão e mais nas ruinas.

Heraldo de 16-XI-909.

Seminario, de Rachol

Um retábulo na capela do Monte, de Loutulim?

Igreja de Sancoale

A imagem de N. S.rª da Saude, orágo da igreja, na igreja de Mandur. *Heraldo* de 29-IX-933.

Capela de N. Sr.ª dos Martires de Cuncolim

A imagem de N. Sr.ª foi levada para Assolnã quando foi construida a igreja desta.

A de S. Francisco de Borja aquem posteriormente se dedicou a capela (*) foi transferida, para o cemiterio de Cuncolim. Sr. C. Fernandes, *Diario de Tarde* de 1933.

Uma espada com que foi morto um dos martires de Cuncolim, na Sé.

Igreja de Anjediva

A artistica imagem de Senhor Morto, na capela de Binguem, territorio inglês, *Heraldo* de 23-V-924. Esta imagem foi adquirida pela industria de piugas, da localidade.

Em 1923 tendo a Comissão Permanente de Arqueologia visitado esta ilha o seu presidente oficiou ao Govêrno pedindo para trasportar a imagem a Angediva. *Heraldo* de 23-V-24.

Ricardo Michael Telles

N. B. * Este sinal indica que F. N. Xavier no *Bosquejo Histórias das Comminidades* faz a sua menção. Os livros e jornais em que não estam citados os autores são de R. M. Telles..

Nos museus do Convento de S. F. de Assis, S. Caetano, da Casa Professa de Bom Jesus, existem vários objectos de extintos conventos bem assim no Seminário de Rachol, igrejas de Aldonã e depositos das de Corlim, S. Matias e Ribandar etc. e pequenas imagens de santos em muitas igrejas, capelas e casas particulares.

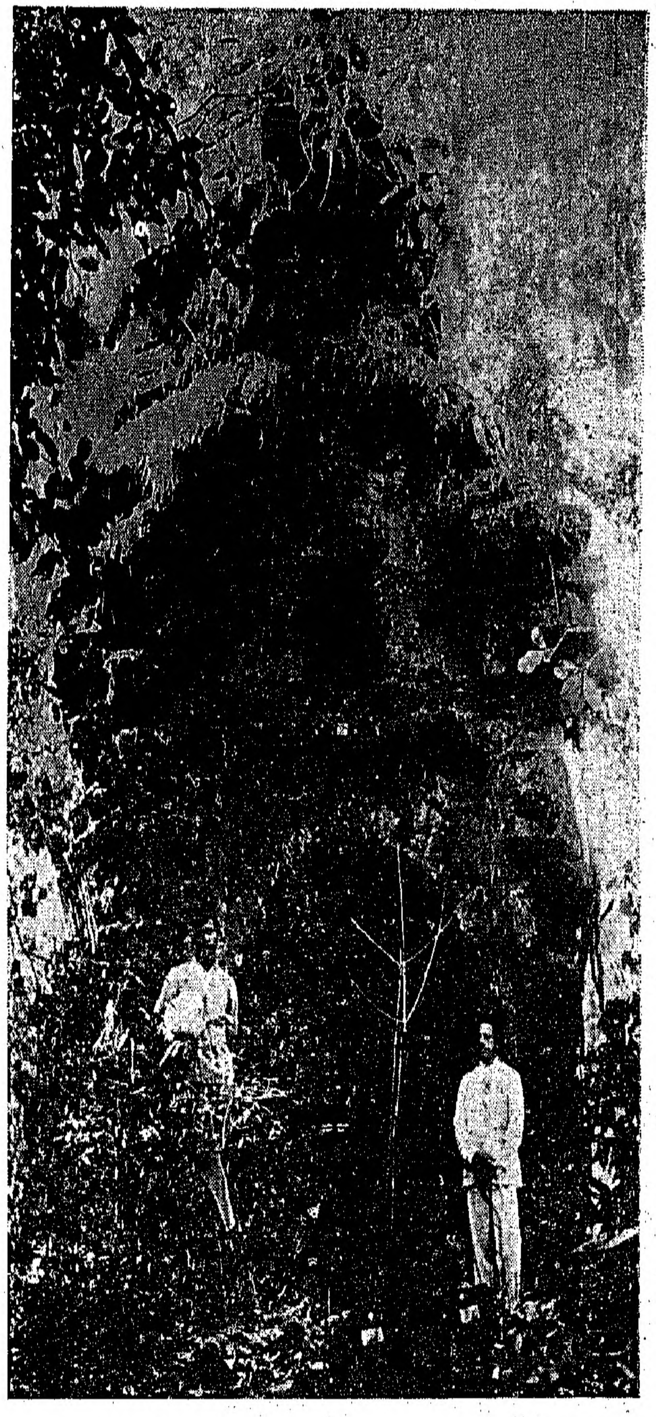

Cudném—Ruínas dum templo denominado *gugiranchem deúl*

Imagem partida de Umá-Mahexa, desenterrada perto dum templo hindu de Cudném

Goa Há 1500 Anos

(Subsídios epigráficos para a sua história)

I

A Identificação de Sachipura

Numa das *lingas* da gruta de Arvalém, encontram-se gravadas oito letras em caracteres *brahmi* que pela primeira vez foram descobertas, em 1927, por Valaulicar (¹). Em Dezembro de 1929, o abalisado indianista Rev. H. Heras, S. J., conseguiu tomar o decalque dessas letras, cujo tipo pertence indubitàvelmente ao período Gupta (²). A presente inscrição está esculpida em baixo relêvo pela seguinte forma: (³)

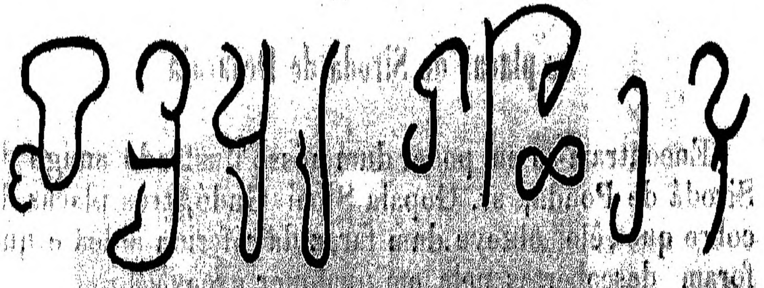

O sr. Gadre, M. A., Conservador do Watson Museum, de Rajkot, decifrou assim a mesma inscrição: «*Sachipura cha sirasi*», isto é, «no alto de Sachipura».

A palavra *Sachipura* compõe-se de *Sachi* e *pura*.

(¹) Valaulicar, *Gôecaranchi Gôeanbhaili Vassannuo*, p. 17.

(²) Segundo a opinião do arqueólogo Acharya, do *Prince of Wales Museum* de Bombaim, as letras em questão são provàvelmente do primeiro século da era cristã. (*Idem*, p. 17.)

(³) Rev. H. Heras, *Pre-Portuguese Remains in Portuguese India* in *J.B.H.S. Vol., IV n.º 2, p. 4.*

O sufixo *pura* (correspondente ao latim *polis*) significa—cidade. E, assim, *Sachipura* vem a ser a cidade de Sachi.

O Padre Heras observa:

«Segundo esta inscrição —a mais antiga que conheço do Concão meridional —se revela a existência duma cidade chamada *Sachipura* nos primeiros séculos da era cristã, nas proximidades da cascata de Arvalém (¹)».

A antiga cidade de Sachipura identifica-se perfeitamente com a obscura aldeia do concelho de Sanquelim, denominada Cuduém. Uma parte desta aldea é banhada por um afluente do Mandovi e tem o nome de *Sezó* ou *pett*.

Sabido é que a letra *ch* duma palavra sânscrita, quando passa para a língua marata, se torna *z*, como *rich* > *riza* (²). E', pois, evidente que o nome de *Sezó* seja corrupção de *Sachi*.

A cidade de Sachi devia ter sido, em tempos antigos, um importante centro comercial—motivo por que um dos seus bairros conserva ainda hoje a designação de *pett*. *Pett* quere dizer «empório».

E' de presumir que excavações arqueológicas, quando efectuadas na mesma aldeia, forneçam subsídios importantes para a história de Goa.

II

As placas de Sirodá de Devaraja

Encontram-se em poder dum nosso ilustrado amigo de Sirodá de Pondá, sr. Gopala Sinai Gudó, três placas de cobre que êle obteve dum faraz da referida aldea e que foram descobertas nela em qualquer excavação.

Estas placas são rectangulares e estão unidas por um anel da forma oval, no qual se acha estampado um sêlo, também oval, representando a figura de pavão. Cada uma das placas em questão mede 0,^{m}169×0,^{m}53. O maior diâmetro do sêlo tem 0,^{m}028 e o menor 0,^{m}023. Os dois diâmetros do anel medem 0,^{m}07 e 0,^{m}05.

As placas contém uma inscrição de 18 linhas, das quais quatro estão gravadas no segundo lado da primei

---

(¹) *Idem.*

(²) K. P. Kulkarni, *Marāthi Bhaxā* Udgam a *ani Wikas*, p. 301.

Cudném—**Sete túmulos antigos existentes no sítio denominado** *Dhupachó temo*

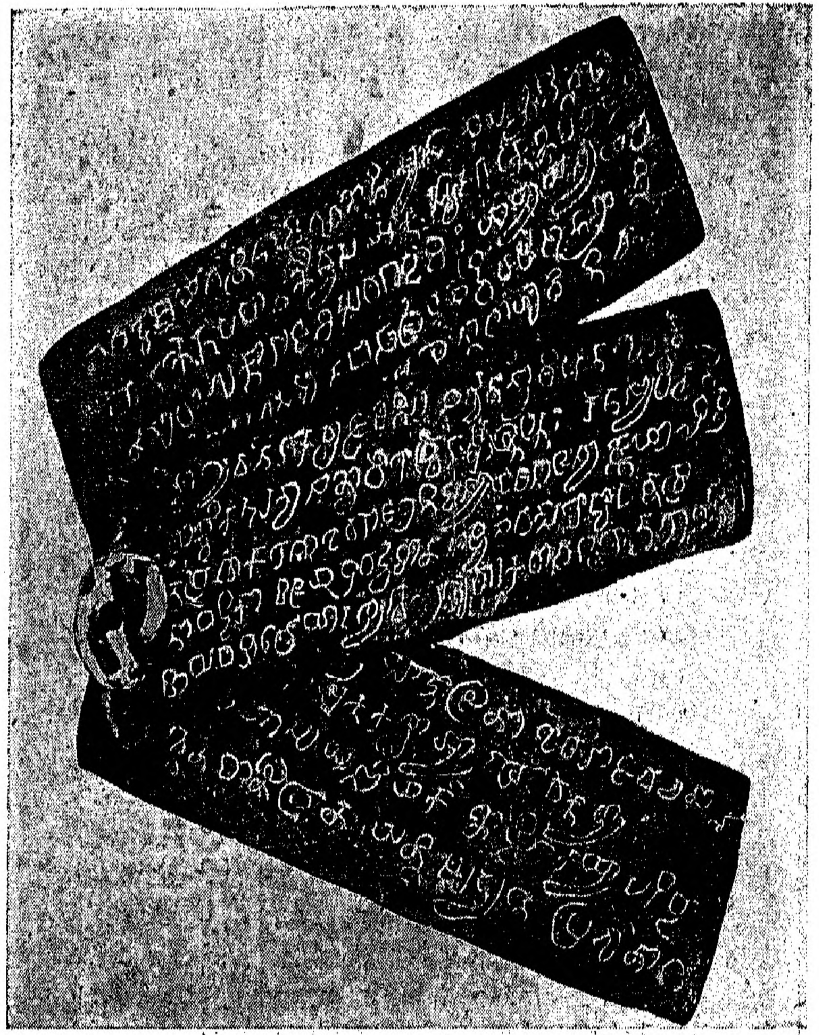

Placas de Sirodá de Devaraja

ra placa, quatro no primeiro lado da segunda placa, cinco no segundo lado da segunda placa, e cinco no primeiro lado da terceira placa. Não há inscrição alguma no primeiro lado da primeira placa e no segundo lado da terceira.

O insigne Superintendente dos Serviços de Epigrafia em Madrasta, C. R. Krishnamacharlu, B. A., teve a amabilidade de nos comunicar o seu seguinte parecer sôbre a época das placas de Sirodá, em face duma fotografia da referida inscrição que lhe haviamos enviado para o seu exame:

> The characters of the inscription belong to the archaic variety and from their general shape and style of execution they somewhat resemble the script of the Mydavolu Plates of the Pallava king Sivaskandavarman (1) and more closely those of the kondamudi Plates of Jayavarman (2). It is also possible to glean a slight resemblance between the characters of this grant and those of the plates of the Pallava kings Vijaya—Skandavarman and Vijaya —Buddhavarman (3). All the above charters are written in Prakrit, while the present plates though written in Sanskrit, have some Prakrit expressions interspersed here there. On this account the inscription may be assigned to the periode following the age to which the Prakrit charters of the Pallavas have been ascribed, i. e., to the period of the mixed Prakrit charters like the Mattepad Plates of King Dămódaravarman (4). The late Rao Bahadur Krishna Sastri has, on valid grands, ascribed these plates to about the 4th century A. D. (5), to which period may be assigned the present inscription».

Como fica dito, os caracteres da inscrição são *brahmis*, e a língua em que ela se acha é a sânscrita com algumas expressões pracríticas.

---

(1) *Epigraphia Indica* Vol. VI, N.º 8.
(2) *Ibid.* Vol. VI., N.º 31.
(3) *Ibid.*, Vol. VIII, N.º 12.
(4) *Ibid*, Vol. XVII, N.º 18.
(5) *Annual Report on Epigraphy*, 1920, page 95, para 1.

Segundo a opinião do abalisado paleógrafo C. R. Krishnamacharlu, as presentes placas pertencem aproximadamente ao século IV da era cristã.

Devemos ao mesmo paleógrafo de Madrasta a completa decifração da inscrição em questão. Da transliteração da presente inscrição, que o erudito indianista nos forneceu (1), se depreende que as placas de Sirodá representam uma Carta dum rei denominado *Devaraja dos Gominas*, expedida da opulenta (*sirimanta*) cidade de Chandrapura, no décimo segundo ano do seu próspero reinado, e pela qual se ratifica a doação de *Thanniyarka—Kottihkayyá*, situada na região de *Jiyayá* e feita por Prabhu Naga—bhogikamatya, a dois bramanes chamados Suvindasvamin e Indrasvamin da *gotra* Bharadvaja. O terreno doado inclui o lugar destinado para casa e para pastagem do gado.

A Carta foi escrita pelo Secretário particular (Rahasyádhikrita), de nome Prabhakara, sendo o executor da doação o Sarvatantradhikrita Amaresvara. A inscrição, que regista no fim a usual imprecação (2), é datada do décimo segundo dia da segunda quinzena do mês de Magha. O único ano referido nesta data é o 12.° do reinado de Devaraja.

¿Quem seria, pois, o monarca Devaraja dos Gominas que usava a *lancchana* de pavão e que contava já doze anos de reinado ao tempo em que expediu as placas em objecto? A História guarda silêncio a êste respeito Devaraja quere dizer «rei dos deuses» E' Indra. O vocâbulo *Gominá* indica a sua conexão com o nome de Gomant ou Goa. A expressão *gominam Devaraja* da presente inscrição pode, talvez, significar Devaraja dos goeses.

O rei Devaraja tinha a *lancchana* de pavão. Não consta pela História que alguma dinastia do Decão tivesse usado esta *lancchana* antes do século X de C. (3). E' certo que os Kadambas de Belur representavam o mesmo pássaro na sua lancchana, (1) mas êstes estabeleceram a sua dinastia cêrca do ano 1000 da era cristã, isto é, seis séculos depois de Devaraja (2). Segundo o poema *Kaveri Purana*, os Kadambas de Belur descendem dum princípe chamado Chandravarma que o Prof. G. Morais (3) procura identificar com um filho do rei Kadamba Krishnavarma II (cêrca de 547 de C.). Na hipótese de que o referido Chandravarma tivesse adoptado para a sua lacchana o pavão, o monarca Devaraja não pode pertencer a esta última dinastia por ter vivido aproximadamente dois séculos antes.

Na história dos Kadambas ocupam, de resto, lugar importante as lendas relativas ao pavão (4). O próprio fundador do império dos Kadambas—o brâmane Mayurasarma—tomou o nome de *mayura* que significa pavão. Mas nem por isso, na *lancchana* dos primitivos reis da dinastia Kadamba, consta ter sido representada a figura dêste pássaro. Pois as inscrições desta dinastia, anteriores ao século VI e que se tem descoberto até hoje, trazem geralmente o sêlo de leão (5).

Á luz da inscrição de Mayursarma, descoberta recentemente em Chandravalli, está provado que o império dos Kadambas, já no meado do século III, se estendia até Goa. Sabe-se, com efeito, que Mayursarma se tornara senhor das terras que constituiam o império de Satavahana (6).

Ora, na lista genealógica dos primitivos Kadambas, figura um príncipe chamado Devavarma. A semelhança do seu nome com o de Devaraja talvez fosse uma razão para se presumir que ambos os nomes fossem da mesma pessoa. Mas tal presunção não tem fundamento, porquanto Devavarma viveu um ou dois séculos depois da data assignada pelo Superintendente de Epigrafia Krisnamacharlu às placas de Devaraja.

Efectivamente, segundo o Prof. Morais, o referido Devavarma era filho de Krishnavarma I (475–480); mas,

---

(1) Um outro, distinto paleógrafo, especializado na decifração dos caracteres brahmis, sr. G. V. Acharya, Conservador do *Prince of Wales Museum*, de Bombaim, nos favoreceu com a sua transliteração da presente inscrição, mas, como fôsse incompleta, servimo-nos da do sr. Krishnamacharlu, testemunhando aqui o nosso profundo reconhecimento a ambos os indianistas

(2) Cr. por exemplo, a inscrição do rei Chalukhya Mangalisa, in *Ind. Ant.*, Vol. VII, p. 162.

(3) Cfr. G. H. Khare, *Sources of the Mediaeval Hist. of the Dekkan* p. 17.

---

(1) G. Morais, *The Kadamba - Kula*, p. 225.

(2) *Idem.*

(3) *Ibid.*, p. 225.

(4) Cfr. *Mysore Gazet.*, vol. II, P. II, p. 498 (1930)

(5) *Idem*, p. 505 (1930)

(6) Vide *Archaeological Survery of Mysore, Anual Report 1925*, p. 50 e segg.

conforme a opinião de Govind Pai, o era de Krishnavarma II (540-565) ([1]).

Partindo mesmo da hipótese de que Devavarma tivesse sido filho de Krishnavarma I e que a data das placas em questão corresponde ao período em que viveu êsse príncipe Kadamba, ressalta logo a diferença entre a placa de Devaraja e a de Devavarma que se encontra publicada no *Indian Antiquary*, vol. VII. Esta última traz o sêlo que Fleet descreve assim: «The seal, also, is oval, — 1". 7 by 1". 4. The device on it, a good deal worn, is that of some animal standing towards the proper right, but with its head turned round to the left, with the figure of a god or a man leaning against it or sitting on it.» (p. 33). Além disto, a inscrição de Devavarma é expedida de Triparvata, uma das primitivas capitais da dinastia dos Kadambas ([2]).

As placas de Sirodá vêm, pois, revelar a existência duma nova dinastia que floresceu no Decão cêrca do século IV e é desconhecida dos historiadores.

Admitida a hipótese de que o vocábulo *gominam* se relaciona com Goa, não é difícil identificar as localidades mencionadas na presente inscrição.

Com efeito, a opulenta cidade de Chandrapura, a capital do reino de Devaraja, é a actual aldeia de Chandór que fica a pequena distância de Sirodá, onde as placas em questão foram encontradas. Desaparece desta forma a probabilidade, admitida pelo Rev. Heras, de que a cidade de Chadrapura, tantas vezes referida nas inscrições dos Kadambas e talvez ainda nas dos Silaras de Sul, tivesse sido fundada, no século VII, pelo príncipe chalukya Chandraditya ([3]) que, como ninguém ignora, foi um governador do Concão ([4]). Tal hipótese baseia-se, de

---

([1]) Prof. Morais, *op. cit.*, p. 38; e G. Pai, *The Genealology and Chronology of the Early Kadambas of Banavasi*, in *J. I. H.*, Dec. 1933, pp. 372-373; Mysore Gazetteer, Vol. II, Part. II, p. 505 (1930).

([2]) Lê-se no *Mysore Gazetteer* (Vol. II, P. II, p. 505) que *Triparvata* não está identificada. Para o Rev. H. Heras, é a moderna Halebid (*The Karnataka Historical Review*, I, N.º 1, pp. 13-18); mas Mr. M. Govind Pai pretende identificar com Ucchasrengi (Vide *J. I. H.*, Dec. 1933, p. 358).

([3]) Rev. H. Heras, J. B. H. S. IV, n.º 2, p. 14; P. Pissurlencar, *A Sindabur de Ibn Batuta*, pp. 6 e 7.

([4]) Vide. R. G. Bhandarkar, *The Early Hist. of the Deccan*, pp. 73-74 (1927); Chandorkar in *Quartery of B. I. S. Mandala*, Vol. III, n.º 1 (1922), etc.

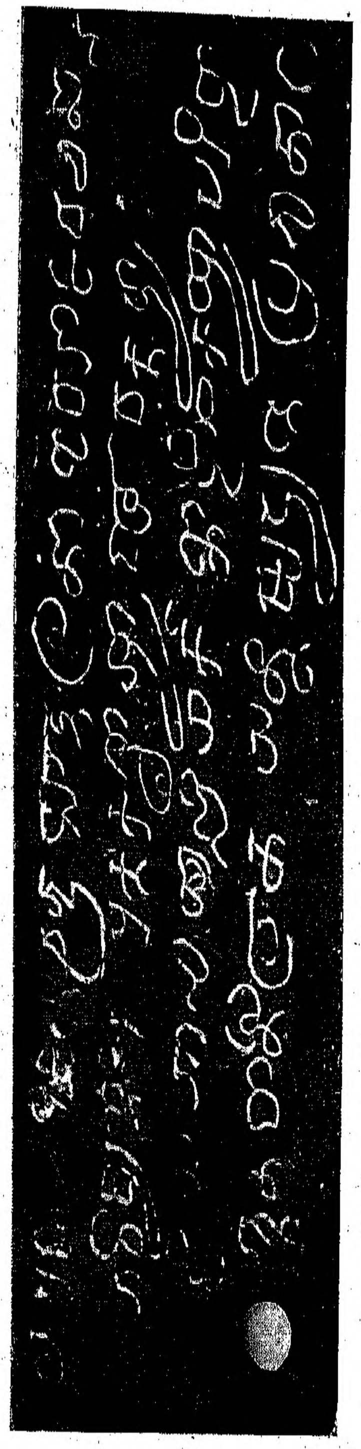

Placas de Sirodá de Devaraja. Primeira placa, segundo lado

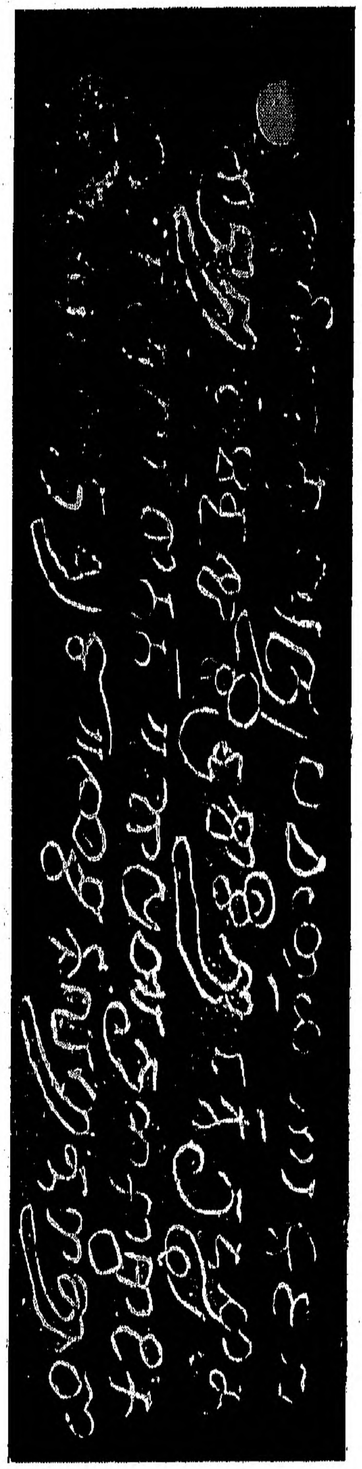

Placas de Sirodá de Devarajá. Segunda placa, primeiro lado

resto, na méra semelhança dos dois nomes e, principalmente, na suposição de que houvesse uma inscrição dêste príncipe no templo hindu de Chandresvar, em Parvata, comemorando o facto da construção do mesmo templo (¹).

A aldeia de Thanniarka—Kotthikayyá pode ser identificada com Thanem—Kutthal. Sabido é que em Cortalim (Sálcete) há um bairro denominado Taná (²).

A região de Jiyayá é uma antiga divisão territorial que talvez corresponda ao actual Salcête. Naga-bhogikámatya é um nome vulgar em Goa. Em Sirodá, no templo hindu de Camaxá, que no século XVI foi transferido da Raia, uma outra aldeia que fica na vizinhança de Chandór, prestam culto a *Nagana* (Naga-ga*n*a), representado simbòlicamente sôb a forma de cobra-capêlo.

Apêndice

Transliteração do texto da inscrição feita por C. R. Krishnamacharlu, com as respectivas notas do mesmo paleógrafo de Madrasta.

Primeira placa, segundo lado

1 ϑ (³) Svasti [I*] [Sirimanta]—(⁴) Chandra-
purād=Gōminām Dēvarāja—vachanāt
2. bhavishya [d—bhōgik] āyuktaka — ṣ'thā-
my (⁵)—ādayō vaktavyāḥ
3. Jiyayāsu Thānniyarka—Koṭṭixkayyā —
parivṛi-
4. ttēna ch=āmithēna (⁶) yan=nishpadyatē
[tat *] Prabhu—Nāga-

(¹) Vid. Rev. Heras, op. cit. p. 14-15.

(²) *Bosquejo Historico das Comunidades*, p. 321 (2.ª ed.).

(³) ɑ espirál provàvelmente quere dizer 'S'ri' (Vide *Ep. Ind.* Vol. XVIII—p. 349.

(⁴) Lêr *S'rimach*--

(⁵) Lêr *sthamya* ou *gramya*.

(⁶) Lêr *anitena*.

Segunda placa, primeiro lado

5. bhōgikāmātyaḥ=puṇy—ōpachayāya Bhāradvājasa—
6. gōtrā [bhyāṁ] Suvi [nda] svām—Idrasvāmībhyāṁ dattaṁ (1) gṛiha—sthāna-
7. ñ=cha gō—prachārav= ātataṁ (2) II Gōprachāra-tṛiṇa-Kāshṭh ādika—
8. ñ=cha [su]-prati [ba] ddhavyam II Y=ōsmat—kul—ābhyantar=ōnyō vā

Segunda placa, segundo lado

9. rāga—dvēsha—lōbha—mōh — ābhibuto hi[ṁ] syāt sa pañchabhirm=mahā-
10. bātakair (3)=upapātakais'=cha sa [ṁ] yuktaḥ syāt II Uktañ=cha [II] Bahubhi—
11. rv=vasudhā bhuktā rājabhis = Sagar—ādibhiḥ yasyayasya yadā
12. bhumis=tasyatasya tadā [pha] l aṁ II Shaṭṭhiṁ varsha—sahasrāṇi (4)
13. swarggē tiṭṭhati bhumidaḥ āchhēttā (5) ch=ānumantā cha

Terceira placa, primeiro lado

14. tāny=ēva narakē (6) vrajēd=iti II Sarvatantrādhikṛitaḥ=parama—

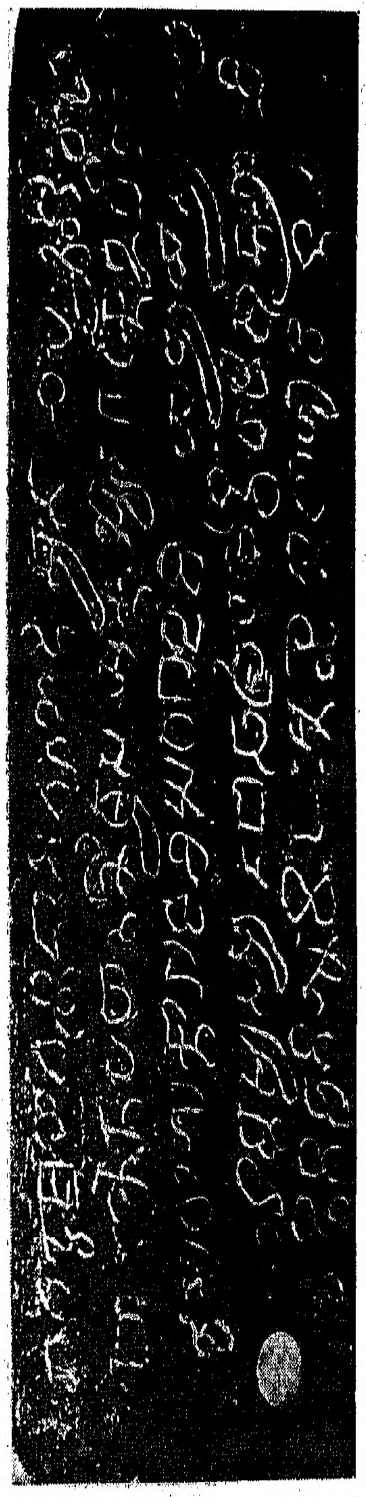

Placas de Sirodá de Devaraja. Segunda placa, segundo lado

---

(1) Lêr *Indrasvamibhyam dattavan.*
(2) Lêr *atatau.*
(3) Lêr *patakair.*
(4) Lêr *shashtim varsha—sahasrani.*
(5) Lêr *achchhetta.*
(6) Lêr *vased=iti.*

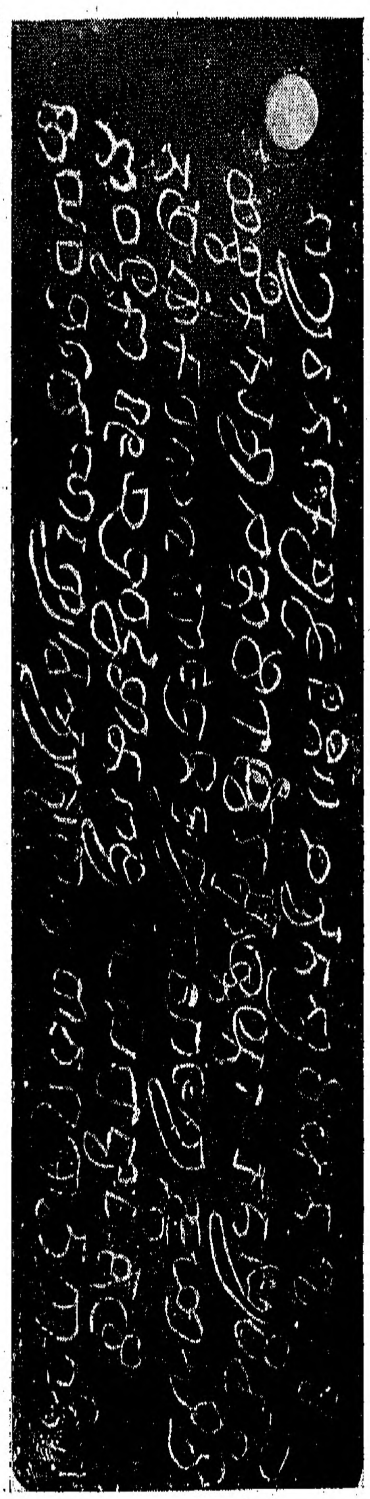

Placas de Sirodá de Devaraja. Terceira placa, primeiro lado

15. dhārmmikas=satyasandh=Āmarēsvar (1)—ā [jña] ptiḥ [1*] Rahasyādhikṛite—

16. na Prabhākarēṇa [Dē] varāja—pratimasyā (2) [Dē] varājasy=ājñayā likhi—

17. tā paṭṭikā [1*] Vijaya—pravarddhamāna—rājya-saṁvatsarē dvādas'amē

18. Māgha—bahula—dvādas'yā [ṁ] [11*] Svasty=astu ** ka—vāchakas'rōtṛibhya (3) iti II

P. Pissurlencar

---

(1) Lêr *s'var.*

(2) Lêr *pratimasya.*

(3) As placas de Hirehadagali tem a seguinte expressão : «Svasti go— brahmana — lekhaka — vachaka — s'rotribhya iti» (*Idem*).

ERRATA

Na pag. 392	onde se lê latim	deve lêr-se grego